

# EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 3-002/2015

PROCESSO LICITATÓRIO COM ITEM (LOTE) EXCLUSIVO (LOTE 05)  
DESTINADO à ME's e EPP's, CONFORME ART. 48, INCISO I DA LC n.º. 123/2006,  
ALTERADA PELA LC n.º. 147/2014.

QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS	
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO EMPRESA(S), VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DE QUATRO ESCOLAS (UMA COM AMPLIAÇÃO) E CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE DE UMA ESCOLA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.
<b>LOCAL DAS OBRAS:</b>	LOCAIS PERTENCENTES A ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA, CONFORME ENDEREÇOS DESCRITOS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA ANEXO 1B1 DESTE EDITAL.
<b>FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME:</b>	Forma de execução: Indireta; Regime: Empreitada por preço global.
<b>TIPO:</b>	Menor preço – global
<b>DATA E HORA DA ABERTURA:</b>	29 de outubro de 2015 às 10h00min (horário local)
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	Para elaboração das propostas, as proponentes <b>poderão</b> efetuar inspeção ao local dos serviços "Visita Técnica".
<b>LOCAL DA ABERTURA:</b>	Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Barcarena, na Avenida Conge da Silveira, n.º. 438, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000 - Barcarena – PA.
<b>VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO:</b>	<b>LOTE 01: R\$ 496.084,17</b> (quatrocentos e noventa e seis mil oitenta e quatro reais e dezessete centavos); <b>LOTE 02: R\$ 569.027,98</b> (quinhentos e sessenta e nove mil vinte e sete reais e noventa e oito centavos); <b>LOTE 03: R\$ 345.473,68</b> (trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos); <b>LOTE 04: R\$ 153.204,79</b> (cento e cinquenta e três mil duzentos e quatro reais e setenta e nove centavos) e; <b>LOTE 05: R\$ 24.641,91</b> (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos).
<b>VALOR ADMITIDO:</b>	<b>MÁXIMO</b> O valor máximo admitido por propostas a serem apresentadas pelas empresas licitantes nesta licitação será o valor orçado pela administração acima descrito para cada Lote, inclusive os preços unitários de cada Lote.

01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Conge da Silva Nascimento  
Centro  
Cidade de Barcarena - PA  
Bianca Martins Ribeiro Vergolino  
Presidente da CPL  
Dec. N.º 0006/2015 - GPMB  
Decreto nº 0345/2015-GPMB

## INDICE

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1-	PREÂMBULO.....	03
2-	DO OBJETO.....	04
3-	DOS ANEXOS.....	04
4-	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.....	05
5-	DO CADASTRO.....	05
6-	DA VISITA TÉCNICA.....	06
7-	TIPO DE LICITAÇÃO.....	07
8-	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	07
9-	DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE....	08
10-	DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS.....	010
11-	DA REPRESENTAÇÃO LEGAL.....	011
12-	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	012
13-	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	013
14-	DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	021
15-	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.....	023
16-	DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	024
17-	DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	027
18-	DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO.....	027
19-	DO PRAZO DE VIGÊNCIA.....	028
20-	DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.....	029
21-	DA RESCISÃO.....	029
22-	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	029
23-	DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.....	030
24-	SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLENCIA.....	031
25-	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS.....	032
26-	DO PAGAMENTO.....	033
27-	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	034
28-	DO FORO.....	037

## ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
Ia	PLANTAS - LOTES 01, 02, 03, 04 e 05.....	038
Ib	1B1-TERMOS DE REFERÊNCIA / 1B2-MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / 1B3-MODELO DE PLACA DE OBRA / 1B4-ART's DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REGISTRADAS NO CREA - LOTES 01, 02, 03, 04 e 05.....	057
II	PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - LOTES 01, 02, 03, 04 e 05.....	131
III	CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO - LOTES 01, 02, 03, 04 e 05.....	153
IV	MINUTA DE CONTRATO.....	172
V	MODELO DE CARTA PROPOSTA.....	183
Va	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (MODELO).....	185
VI	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	187
VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.....	189
VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....	191
IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E SEUS ANEXOS.....	193
X	MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA(ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP).....	195
XI	MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.....	197
XII	MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO ACERCA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA.....	199
XIII	MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA.....	201
XIV	MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA.....	203
XV	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DO CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA.....	205
XVI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA.....	207

## 1- PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social – SEMED, e Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº. 0345/2015 de treze de março de 2015, composta pelos seguintes Membros Titulares: Bianca Martins Ribeiro Vergolino – Presidente da Comissão; Cristiana da Costa Baia – 1º. Membro; e Jizeli Pantoja Messias – 2º. Membro, conforme prevê o Art. 51 da Lei nº. 8.666/93 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, para cada Lote, tendo por objeto a seleção, julgamento e classificação de propostas a serem apresentadas, visando à execução de obras e serviços de engenharia, para reforma de quatro escolas (uma com ampliação) e construção do trapiche de uma escola, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos anexos ao presente Edital, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, inclusive com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e instalações provisórias necessárias, por conta da empresa a ser contratada, em consonância com a legislação supracitada, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<b>1.1. DATA DE LANÇAMENTO DO EDITAL:</b>	<u>25/09/2015</u>
<b>1.2. DATA DE PUBLICAÇÃO:</b>	<u>28 de setembro de 2015</u>
<b>1.3. MEIOS DE PUBLICAÇÃO:</b>	Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Jornal de Grande Circulação no Estado do Pará (Amazônia Jornal) e Quadro de Avisos da Prefeitura, ambos 28.09.2015 - segunda-feira.
<b>1.4. DATA E HORA P/CREDENCIAMENTO:</b>	<u>29/10/2015 - 10h00min</u>
<b>1.5. DATA E HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES 01 E 02:</b>	<u>29/10/2015 - 10h00min</u>
<b>1.6. LOCAL PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Barcarena, na Avenida Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000 - Barcarena – PA.
<b>1.7. MEIOS DE COMUNICAÇÃO:</b>	Fone: (0xx91) 3753-1055 email: cplpmb2013@gmail.com
<b>1.8. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:</b>	O Edital completo poderá ser adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a quinta-feira mediante o recolhimento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer face às despesas de reprodução de documentos, e será emitido o comprovante de retirada de Edital assinado pela Presidente da CPL.

## 2 - DO OBJETO

**2.1- CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DE QUATRO ESCOLAS (UMA COM AMPLIAÇÃO) E CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE DE UMA ESCOLA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2.1.1- O objeto será licitado em partes autônomas, constituídas de lotes distintos, conforme tabela abaixo:**

LOTE N°	OBJETO / LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. CÔNEGO FRANCISCO DA SILVA CRAVO, LOCALIZADA NO BAIRRO LARANJAL - MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.	496.084,17
02	REFORMA DA E.M.E.F. NORONHA DE BARROS, LOCALIZADA NA VILA NOVA ITUPANEMA - MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.	569.027,98
03	REFORMA DA E.M.E.F. WANDICK GUTIERREZ, LOCALIZADA NA VILA DO CONDE - MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.	345.473,68
04	REFORMA DA E.M.E.F. DOM PEDRO I, LOCALIZADA NA VILA SANTA CRUZ - MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.	153.204,79
05	CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE DA E.M.E.F SÃO FRANCISCO XAVIER (CUTAJÚ MIRI), LOCALIZADA NA ILHA ARAPIRANGA, REGIÃO DAS ILHAS - MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.	24.641,91
<b>VALOR TOTAL DOS 05 LOTES: R\$ 1.588.432,53 (UM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS).</b>		

## 3- DOS ANEXOS

**3.1- Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:**

**3.1.1- Anexo Ia – Plantas - LOTES 01, 02, 03, 04 e 05;**

**3.1.2- 1b1-Termos de Referência / 1b2-Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas / 1b3-Modelo de Placa de Obra / 1b4-ART's de Projeto, Orçamento e Fiscalização Registradas no CREA - LOTES 01, 02, 03, 04 e 05;**

**3.1.3- Anexo II - Planilhas Orçamentárias dos Serviços - LOTES 01, 02, 03, 04 e 05;**

**3.1.4- Anexo III - Cronogramas físico-financeiro - LOTES 01, 02, 03, 04 e 05;**

**3.1.5- Anexo IV - Minuta de Contrato;**

**3.1.6- Anexo V - Carta Proposta (Modelo);**

**3.1.7- Anexo Va - Planilha de composição de custos unitários (Modelo);**

- 3.1.8- Anexo VI - Carta de Credenciamento (Modelo);
- 3.1.9- Anexo VII - Declaração de que não emprega menor (Modelo);
- 3.1.10- Anexo VIII - Declaração de Idoneidade (Modelo);
- 3.1.11- Anexo IX - Declaração de recebimento de Edital e seus anexos (Modelo);
- 3.1.12- Anexo X - Declaração Microempresa(ME) e Empresa de Pequeno Porte(EPP) (Modelo);
- 3.1.13- Anexo XI - Atestado de Visita Técnica (Modelo);
- 3.1.14- Anexo XII - Termo de Compromisso acerca do Responsável Técnico da Obra (Modelo);
- 3.1.15- Anexo XIII - Termo de Compromisso de Garantia da Obra (Modelo);
- 3.1.16- Anexo XIV - Carta de Fiança Bancária (Modelo);
- 3.1.17- Anexo XV - Relação de Documentos necessários para emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Barcarena;
- 3.1.18- Anexo XVI - Modelo de Declaração de não comparecimento a Visita Técnica.

#### **4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - As despesas decorrentes dos serviços a serem contratados com base na presente licitação serão da seguinte forma:

LOTE Nº	FONTES/DOTAÇÕES
01, 02, 03 e 04	Fonte: <b>18.13:</b> FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Funcional/Programática: <b>12.365.0044.1.104</b> – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares – FUNDEB. Elemento de despesa: <b>4.4.9.0.51.00.00</b> – Obras e Instalações. Sub elemento: <b>4.4.9.0.51.00.91</b> – Obras em andamento.
05	Fonte: <b>18.12:</b> Secretaria Municipal de Educação. Funcional/Programática: <b>12.361.0044.1.090</b> – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares. Elemento de despesa: <b>4.4.9.0.51.00.00</b> – Obras e Instalações. Sub elemento: <b>4.4.9.0.51.00.91</b> – Obras em andamento.

#### **5- DO CADASTRO**

5.1- Para efeito de cadastramento e emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar até o dia **26 de outubro de 2015, até às 13 horas**, no Departamento de Compras de Barcarena, da Prefeitura Municipal

Ana Ramos do Nascimento  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
 CULTURA E DESENV. SOCIAL  
 Proc. Nº 0006/2015 - GP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

05

  
 Bianca Martins Ribeiro Vergolino  
 Presidente da CPL  
 Decreto nº 0345/2015-GPMB

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro  
 CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa  
 Tel.: (91) 3753-1055

de Barcarena, localizado na Av. Eduardo Angelim, s/n - QD 12 - Lotes 08 e 09 - fundo dos Correios, Vila dos Cabanos, CEP: 68.447-000, Barcarena/PA, os documentos relacionados no **Anexo XV** deste Edital, em original ou cópias autenticadas, ou ainda, cópias simples acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. A documentação será analisada pela CPL para posterior emissão do CRC.

## **6 - DA VISITA TÉCNICA**

**6.1.** Para elaboração das propostas, as proponentes **poderão** efetuar inspeção ao local dos serviços "Visita Técnica".

**6.2-** A visitação à **ÁREA DE EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S)** para as LICITANTES deverá (caso haja necessidade) ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de entrega das propostas, ou seja, até o dia 26/10/2015 – segunda-feira. Todos os custos decorrentes desta visita correrão por conta das LICITANTES que devem nesta ocasião obter todas as informações que necessitam para preparar suas PROPOSTAS, não cabendo quaisquer alegações de prejuízos ou reivindicações sob pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto deste EDITAL.

**6.3-** Após a visita à **ÁREA DE EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S)** a LICITANTE terá pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, condições hidrológicas e climáticas que possam afetar a prestação dos SERVIÇOS ou a execução do CONTRATO, não cabendo posteriormente à alegação de insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO.

**6.4-** A visita à **ÁREA DE EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S)** e às instalações existentes será realizada em conjunto com representante da Prefeitura Municipal de Barcarena, devendo cada uma das LICITANTES estarem representadas por representante devidamente **credenciado**, mediante agendamento por escrito, junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por meio de correspondência no endereço da Prefeitura, ou correio eletrônico no seguinte endereço: [cplpmb2013@gmail.com](mailto:cplpmb2013@gmail.com).

**6.4.1-** As Licitantes deverão agendar a visita com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.

**6.4.2-** O representante da empresa na visita técnica poderá ser somente sócio, diretor ou empregado da Empresa, ou ainda qualquer outro responsável credenciado, desde que possua conhecimento suficiente para tal incumbência. O representante deverá apresentar documento de identificação com foto.

**6.5-** Ao término da visita será fornecido pelo representante da Prefeitura Municipal de Barcarena o Atestado de Visita (modelo Anexo XI deste Edital) que deverá fazer parte do envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**6.6-** A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO** (modelo anexo XVI deste Edital), assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico da

Empresa autorizado. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente INABILITADA.

6.7- A Licitante não poderá, em nenhuma hipótese, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos e/ou quaisquer outras relativas ao objeto da contratação.

## 7- DO TIPO DE LICITAÇÃO

7.1- O tipo de licitação adotado para a execução das obras é a de **MENOR PREÇO GLOBAL, para cada Lote**, de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## 8- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1- **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, QUE COMPROVEM EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE, NOS TERMOS SOLICITADOS NO PRESENTE EDITAL, E QUE COMPROVE:**

8.1.1- O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido deverá ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, deverá possuir capital social mínimo, registrado e integralizado, de no mínimo de: **LOTE 01: R\$ 49.608,42 (quarenta e nove mil seiscentos e oito reais e quarenta e dois centavos); LOTE 02: R\$ 56.902,80 (cinquenta e seis mil novecentos e dois reais e oitenta centavos); LOTE 03: R\$ 34.547,37 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos); LOTE 04: R\$ 15.320,48 (quinze mil trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) e; LOTE 05: R\$ 2.464,19 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos);** devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. O Capital social deverá ser comprovado através de certidão simplificada da Junta Comercial do Estado de sua sede, no ato do credenciamento, em validade;

8.1.1.1- Os valores estimados para contratação de cada **LOTE** estão descritos individualmente no subitem 2.1.1 deste Edital.

8.1.1.2- Quando a(s) empresa(s) apresentar(em) proposta(s) de preços para mais de um Lote será considerado o capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado dos Lotes cotados.

8.1.2- Apresente todos os documentos relativos à habilitação, conforme item 13 deste Edital.

8.2- Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, **somente poderão apresentar proposta (participar) para o LOTE 05 do Item 2, subitem 2.1.1 deste Edital, microempresas e empresas de pequeno porte, pois**

o total de cada serviço (obra) referentes ao Lote citado são abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**8.3-** Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta para os **LOTES 01, 02, 03 e 04 do Item 2, subitem 2.1.1 deste Edital**, pois o total de cada serviço (obra) referentes aos Lotes citados são acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### **8.4- ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

**8.4.1-** Empresas consorciadas, constituídas sob quaisquer das formas em direito admitidas;

**8.4.2-** Empresas distintas, através de um único representante;

**8.4.3-** Empresas suspensas, ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata;

**8.4.4-** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**8.4.5-** Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que se enquadrem no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**8.4.6-** O licitante não deverá estar associado, nem ter sido associado, ao consultor ou a qualquer outra entidade que tenha elaborado o Projeto Básico. Qualquer associação desta natureza resultará na inabilitação ou desclassificação do licitante;

**8.5-** Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

**8.6-** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

#### **9- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1-** Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, quais sejam:

**9.1.1-** Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

ana Ramos do Nascimento  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CULTURA E DESENV. SOCIAL  
Doc. Nº 0006/2015 - GPMB

**9.1.2-** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.1.3-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.1.4-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **9.1.3** acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**9.1.5-** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**9.1.6-** Para efeito desta Licitação (CONCORRÊNCIA), de acordo com o § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**9.1.7-** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.7 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.1.8-** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **9.1.7** deste Edital, acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

Uma Voz pelo Nascimento  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CULTURA E DESENV. SOCIAL  
Dec. Nº 0006/2015 - GPMB

**9.1.9-** O disposto no subitem 9.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 9.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir do momento que a Empresa for declarada vencedora do certame, sob pena de preclusão.

## **10- DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**

**10.1-** Até o dia 21.10.2015 (quarta-feira), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório (Edital) da Licitação CONCORRÊNCIA nº 3-002/2015 (art. 41, § 1º da Lei nº. 8.666/93), por escrito, no seguinte endereço:

-----  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AV. CRONGE DA SILVEIRA, Nº 438  
BAIRRO COMERCIAL – PREFEITURA DE BARCARENA  
68.450.000 - BARCARENA - PA  
FONE/FAX: (91) 3753-1055  
REF.: CONCORRÊNCIA Nº 3-002/2015  
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**  
-----

**10.2-** As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão respondidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA por meio de **ADENDOS**, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

**10.3-** A PREFEITURA disponibilizará os **ADENDOS** a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente à **CONCORRÊNCIA** licitada.

**10.4-** Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 10.2 deste Edital, acima.

**10.5-** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o Licitante que não o fizer até o dia 26.10.2015 (segunda-feira), conforme art. 41 § 2º da Lei nº. 8.666/93.

**10.6 -** A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a visita ao local das obras e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

## **11 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**

**11.1-** As licitantes participantes deverão estar representadas na data, hora e local de abertura da licitação, por apenas um representante legalmente habilitado, devidamente munido de **credencial** expedida pelo responsável legal da empresa, com o Estatuto/Contrato social ou documento equivalente (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por Cartório), onde conste a expressa responsabilidade para representar a licitante na presente licitação. O representante deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto.

**11.1.1-** Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame, for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto e o Estatuto/Contrato social ou documento equivalente (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por Cartório), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A apresentação desses documentos é necessária para comprovação de sua condição na empresa.

**11.1.2-** As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

**11.1.3-** A referida **credencial deverá estar anexada na parte externa do envelope nº 01 (habilitação)**, cujo credenciado será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação com foto.

**11.1.4- Para cumprimento da exigência acima, a licitante poderá utilizar o modelo de Carta de Credenciamento contido no Anexo VI, deste Edital.**

**11.2-** Apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial do estado da sede da Empresa e/ou Receita Federal ou DECLARAÇÃO de enquadramento de Micro e Pequena empresa emitida pela Licitante (modelo anexo X deste Edital), quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar nº. 123 de 2006 e alterações. Caso o Licitante não apresente a Certidão ou Declaração, somente não poderá gozar do direito a preferência, enquadrando-se como empresa normal, mas poderá manifestar-se durante qualquer fase desta Licitação.

**11.3-** Apresentar CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Barcarena, em validade.

**11.4-** Apresentar Declaração de Idoneidade, conforme **Anexo VIII deste Edital**.

**11.5-** Apresentar Declaração de ADIMPLÊNCIA expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (SEMED), firmada pela Secretária de Educação, devendo ser retirada até o dia **26 de outubro de 2015, até às 13 horas**, no sentido de que cumprem ou cumpriram com a execução dos serviços

firmados com a Secretaria Municipal de Educação e não existem débitos ou pendências a serem solucionadas.

**11.6-** Apresentar comprovante de retirada do Edital a que se refere o item 1.8 deste Edital assinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**11.7-** Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação.

**11.8-** A não apresentação ou incorreção insanável no documento de credenciamento, não inabilitará e tampouco desclassificará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata.

**11.9-** Caso a sessão não venha a findar na data aprazada (**29/10/2015**), o feito ficará suspenso, dando continuidade através de novas sessões de licitação a serem realizadas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Barcarena.

**11.9.1-** Apenas o licitante credenciado estará apto a participar das demais etapas licitatórias.

**11.9.2-** Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada (**29/10/2015**), tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida, bem como apresentar cópia autenticada (ou cópia acompanhada do original para autenticação pela CPL) de seu documento de identificação, com foto.

## 12- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**12.1- A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM 2 (DOIS) ENVELOPES DISTINTOS, LACRADOS E IDENTIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**12.1.1- ENVELOPE 01: Documentos de Habilitação**

<b>ENVELOPE Nº 01</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Av. Cronge da Silveira, nº 438, Bairro Comercial 68.445-000 - Barcarena - PA <b>CONCORRÊNCIA nº 3-002/2015</b> Licitante (Razão Social):.....

na Kampos do Nascimento  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CULTURAL E DESENV. SOCIAL  
Dec. Nº 0006/2015 - CPMB

## 12.1.2 - ENVELOPE 02: Proposta de Preços

<b>ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Av. Cronge da Silveira, nº 438, Bairro Comercial 68.445-000 - Barcarena - PA <b>CONCORRÊNCIA nº 3-002/2015</b> Licitante (Razão Social):.....

## 13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**13.1 - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01, OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, EM UMA VIA, EM CÓPIA AUTENTICADA INDIVIDUALMENTE POR CARTÓRIO COMPETENTE, OU ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, OU POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL, TODOS EM VALIDADE, SENDO QUE ESTES PERMANECERÃO EM PODER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E FARÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

### **13.1.1- Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

**13.1.1.1-** Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), responsável(eis) pela assinatura do futuro contrato;

**13.1.1.2-** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**13.1.1.3-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de **todas as alterações** devidamente registradas na Junta Comercial, **podendo ser substituídos pela última alteração contratual consolidada** registrada na Junta Comercial (desde que contenha todas as cláusulas contratuais), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**13.1.1.4-** No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

**13.1.1.5-** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Ivana Ramos do Nascimento  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CULTURA E DESENV. SOCIAL  
Dec. Nº 0006/2015 - GPMB

**13.1.1.6-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

### **13.1.2- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

**13.1.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.1.2.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**13.1.2.3-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta negativa de débitos (ou positiva com efeitos de negativa) relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

**13.1.2.4-** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual (ou positiva com efeitos de negativa), do domicílio ou sede do Licitante **(Se o domicílio for do Estado do Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária);**

**13.1.2.5-** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal (ou positiva com efeitos de negativa), do domicílio ou sede do Licitante;

**13.1.2.6-** Alvará de localização e funcionamento da empresa, expedido pela Prefeitura de sua sede;

**13.1.2.7-** Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**CND / INSS**), podendo ser Certidão positiva com efeitos de negativa;

**13.1.2.8-** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

### **13.1.3- Documentos relativos à Regularidade Trabalhista:**

**13.1.3.1-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

### **13.1.4- Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

**13.1.4.1-** Registro ou inscrição e prova de regularidade da Empresa e dos responsáveis técnicos da empresa e dos detentores dos acervos

Vanusa Ramos do Nascimento  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CULTURA E DESENV. SOCIAL  
Dec. Nº 0006/2015 - GP/MS

técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CREA ou CAU);

**13.1.4.2-** Comprovação de Licitante possuir em seu quadro permanente (ou temporário), na data prevista para o recebimento das propostas, profissional ou profissionais de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características técnicas e complexidade semelhantes as do objeto da presente Licitação, averbado pelo CREA ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

**NOTA IMPORTANTE:** A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, descrita no subitem 13.1.4.2 acima, deverá ser feita através de apresentação da CTPS assinada ou do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, ou do(s) contrato(s) de trabalho por prazo indeterminado, ou da ficha de registro funcional, ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

**13.1.4.3-** Compromisso expresso de participação do pessoal **técnico qualificado** no qual os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnica declarem que participarão, efetivamente, a serviço da licitante, das obras ou serviços objeto desta licitação;

a) Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras ou serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

b) É desejável que cada atestado venha precedido de um espelho/resumo onde a licitante destacará qual o subitem que o mesmo atenderá; a descrição das obras ou serviços executados com as quantidades; o nome do RT e o nº do registro do atestado no CREA ou CAU; sua situação funcional da empresa licitante; o local das obras ou serviços.

c) Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços. Entende-se como fiscalização as atividades executadas a serviço do Contratante, portanto sem incluir

responsabilidade pela empresa na instalação do equipamento, e, por gerenciamento aquelas realizadas a serviço do contratado, portanto incluindo a responsabilidade pela instalação do equipamento, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente CONCORRÊNCIA.

d) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente;

- I) Sócio;
- II) Diretor;
- III) Responsável técnico
- IV) Empregado.

e) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

- I) Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- II) Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III) Responsável Técnico – Cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional com RT;
- IV) Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, e ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

**13.1.4.4-** Relação dos equipamentos necessários para execução das obras, bem como relação da equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, de que trata o projeto de engenharia (estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Prefeitura, por ocasião da contratação e sempre que necessário);

**13.1.4.5-** Comprovação a que se refere o item 6.1 (VISITA TÉCNICA) deste edital ou Declaração de não realização da visita técnica assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, conforme modelo **Anexo XVI** deste Edital.

**13.1.4.6-** Declaração fornecida pela Empresa Licitante, comprovando que recebeu os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme **Anexo IX** deste Edital;

**13.1.4.7-** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, **se for necessário**.

### 13.1.5- Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**13.1.5.1-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**13.1.5.1.1-** para todas as sociedades por quotas de responsabilidade limitadas, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte inscritas no SIMPLES, é exigido apresentação dos Termos de Abertura e de Encerramento – devidamente registrados no Registro do Comércio – do Livro Diário, de onde foi extraído o Balanço Patrimonial.

**Observação:** Quando se tratar de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, e as demais formas societárias que não a S.A., a Prefeitura de Barcarena se reservará o direito de exigir a apresentação de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e do Balanço transcrito neste mesmo Livro Diário, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes no item 13.1.5.3 deste Edital.

**13.1.5.1.2-** Para as sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio.

**13.1.5.1.3-** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultados contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

**13.1.5.2-** Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, emitida pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da Licitante. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente Licitação;

**13.1.5.3.1-** O Licitante não sediado no Estado do Pará deverá apresentar, juntamente com a certidão negativa, documento emitido pelo Juiz distribuidor local ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições mencionadas no item 13.1.5.2 deste Edital.

**13.1.5.3-** Demonstrar, através do referido Balanço, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

a - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um inteiro) obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

b- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

c - Índice de Endividamento (IEN) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item **13.1.5.1** deste Edital, onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

**Obs.** As formulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, caso o memorial não seja apresentado, a comissão efetuará os cálculos.

**13.1.5.4-** A LICITANTE deverá prestar garantia de proposta para os **LOTES** que for apresentar proposta, individualmente, com os seguintes valores: **LOTE 01: R\$ 4.960,84 (quatro mil novecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos); LOTE 02: R\$ 5.690,28 (cinco mil seiscentos e noventa reais e vinte e oito centavos); LOTE 03: R\$ 3.454,74 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); LOTE 04: R\$ 1.532,05 (um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos) e; LOTE 05: R\$ 246,42 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, ambos equivalentes a 1% (um por cento) do valor orçado da contratação (para cada Lote), recolhida ao MUNICIPIO, no endereço constante do preâmbulo deste EDITAL, de segunda à sexta-feira, no horário previsto no item 1.8 deste Edital, até o dia **26.10.2015 (segunda-feira) até as 13 horas**, em qualquer uma das seguintes modalidades:

na Raimundo Nascimento  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 CULTURA E DESENV. SOCIAL  
 Dec. Nº 0006/2015 - CPMB

- a) em dinheiro em moeda corrente do País;
- b) em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária, com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE VENCEDORA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.  
d.1. Caso seja escolhida a modalidade de fiança bancária, deve ser observado o modelo constante do Anexo XIV.

**13.1.5.4.1- A LICITANTE QUE APRESENTAR PROPOSTA PARA MAIS DE UM LOTE, DEVERÁ EFETUAR CAUÇÃO DO VALOR ACIMA PARA CADA LOTE INDIVIDUALMENTE.**

**13.1.5.4.2-** O prazo de validade da garantia de proposta será de 90 (noventa) dias, com exceção das garantias efetuadas em dinheiro (subitem 13.1.5.4, alínea "a" do Edital) contados a partir da data limite de sua entrega, prevista no item 1.5.

**13.1.5.4.3-** As LICITANTES deverão apresentar o respectivo comprovante de garantia de proposta, prestada nos termos do subitem 13.1.5.4 acima, na sala da CPL até o dia **26.10.2015 (segunda-feira) até as 13 horas**, sendo que após o dia e hora limite previsto não serão mais recebidos os respectivos comprovantes. A Empresa que não apresentar o comprovante de garantia dentro do prazo acima estipulado não poderá participar das demais fases do Processo.

**13.1.5.4.4-** A(s) licitante(s) que optar(em) pela modalidade de garantia em dinheiro, descrita no subitem 13.1.5.4, alínea "a" acima, deverá(ão) depositar ou transferir o valor na seguinte Conta Bancária, denominada da seguinte forma: **PMB – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUATRO ESCOLAS E CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE DE UMA ESCOLA; Agência: 5698-7; Conta Corrente: 10.172-9; Banco do Brasil.** O(s) valor(es) em dinheiro será(ão) devolvido(s) a(s) Empresa(s) não vencedoras(s) até o 8º (oitavo) dia útil após a publicação, na imprensa oficial, da homologação do procedimento e adjudicação do objeto a Empresa vencedora, sendo que a(s) Empresa(s) deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da Licitante para devolução, no protocolo de entrega de edital ou no ato do credenciamento.

**Obs.** A Prefeitura Municipal de Barcarena, através da Tesouraria, verificará o extrato da Conta Caução acima, até o dia **26.10.2015**

até as 13 horas, com intuito de confirmar o(s) depósito(s) ou transferência(s) realizada(s) pela(s) Empresa(s) que apresentar(am) o(s) comprovante(s) de garantia em dinheiro. Não havendo confirmação do dinheiro na conta até a data e hora limite acima, a(s) Licitante(s) não poderá(ão) participar das demais fases do processo, sendo devolvido(s) o(s) seu(s) comprovante(s).

**13.1.5.4.5-** Em relação a Empresa vencedora a garantia em dinheiro será convertida em garantia de contrato, sendo que o valor será descontado da percentagem descrita na cláusula oitava do Anexo IV deste Edital (minuta de contrato).

**13.1.5.4.6-** As LICITANTES deverão apresentar o respectivo comprovante de garantia de proposta, prestada nos termos do subitem 13.1.5.4 acima, no envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**13.1.5.5-** O Capital social ou patrimônio líquido da empresa licitante terá que ser obrigatoriamente igual ou maior que o capital exigido para participar da licitação;

**13.1.5.6-** Mesmo o licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício.

### **13.1.6- Outros Documentos:**

**13.1.6.1-** Declaração de Atendimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente assinada por representante da empresa, conforme **Anexo VII**;

**NOTA IMPORTANTE:** Todas as declarações deverão estar descritas em papel timbrado da proponente, carimbadas e assinadas pelo representante legal da Empresa, de acordo com anexos deste Edital.

### **13.1.7- Informações Complementares:**

**13.1.7.1-** Os proponentes deverão apresentar de preferência os documentos na ordem solicitada no Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas no canto inferior direito da página e na última folha constar um "Termo de Encerramento", e os que deixarem de apresentar qualquer documento exigido à habilitação serão automaticamente julgados inabilitados e terão suas Propostas de Preços devolvidas, devidamente fechadas.

**13.1.7.2-** Os documentos relativos à prova de Regularidade Fiscal e trabalhista – itens 13.1.2 e 13.1.3, que não fixarem prazo de validade, serão considerados, observando-se o limite máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do documento até a abertura da Licitação.

**13.1.7.3-** Os documentos cujo prazo de validade não venha expresso serão considerados o prazo como de até 30 (trinta) dias, contados da

data do documento até a abertura da Licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

**13.1.7.4-** A apresentação dos documentos deverá obedecer preferencialmente a mesma ordem deste Edital e os documentos deverão estar encadernados, por qualquer processo, dentro de um invólucro.

**13.1.7.5-** Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos originais.

## **14 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1- AS PROPOSTAS, SEM EMENDAS RASURAS, ENTRELINHAS, RESSALVAS OU ESPAÇOS EM BRANCO, DATILOGRAFADAS OU EDITADAS EM COMPUTADOR EM 02 (DUAS) VIAS, DE IGUAL TEOR, REDIGIDAS EM IDIOMA NACIONAL, RUBRICADAS PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA EM TODAS AS VIAS E COM A NUMERAÇÃO SEQUENCIADA, DEVERÃO SER APRESENTADAS EM INVÓLUCRO FECHADO E COLADO, ENDEREÇADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, MENCIONANDO O NÚMERO DA CONCORRÊNCIA, E DEVERÁ OBEDECER AOS SUBITENS ABAIXO RELACIONADOS:**

**14.1.1-** Planilha(s) Orçamentária(s), conforme modelo constante no **Anexo II**;

**14.1.2-** Cronograma(s) Físico-Financeiro, conforme modelo constante no **Anexo III**;

**14.1.3-** Carta Proposta, conforme modelo constante no **Anexo V**;

**14.1.4-** Planilha de composição de custos unitários, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão-de-obra, bem como os percentuais adotados para os Encargos de Leis Sociais e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), podendo ser utilizado modelo do **Anexo Va**.

**14.1.4.1-** Na composição do BDI deverão ser observadas as disposições contidas na **Nota Técnica nº 4/2013/STF e Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário**.

**14.1.5-** Termo de Compromisso acerca do Responsável Técnico da Obra, conforme modelo do **Anexo XII**;

**14.1.6-** Termo de Compromisso de Garantia da Obra, conforme modelo do **Anexo XIII**;

**14.1.7-** Apresentar declaração formal, em anexo ou na própria proposta, de que no preço proposto já estão incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguros e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição dos preços propostos pela licitante, mesmo quando não

expressamente indicado no projeto básico, nas especificações técnicas e no orçamento, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

**14.2-** Todos os campos dos Anexos citados, conforme modelos fornecidos pela PREFEITURA deverão ser devidamente e legivelmente preenchidos por qualquer processo eletrônico, em formulário timbrado do Licitante.

**14.3-** A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados à partir da data da sua abertura pela PREFEITURA, e o prazo de conclusão dos serviços, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias** para os **LOTES 01, 02, 03 e 04**, e **60 (sessenta) dias** para o **LOTE 05**, dias estes considerados consecutivos (corridos), contados a partir da data prevista na 1ª Ordem de Serviços.

**14.4-** Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo Licitante em sua Proposta, de acordo com as Planilhas Orçamentárias dos serviços (Anexo II deste Edital), e deverão ser cotados em Reais (R\$) para a totalidade do objeto licitado, referenciados ao mês de apresentação da Proposta.

**14.5-** Os preços estabelecidos são firmes e irrevogáveis, salvo se, na eventualidade do prazo de execução dos serviços sofrer prorrogação, tornando-o superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da Proposta na PREFEITURA.

**14.6-** O Licitante poderá oferecer vantagens não previstas no Edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas, serão obrigatoriamente honradas pela contratada, sob pena de rescisão contratual.

**14.7-** Não serão levadas em consideração as propostas enviadas via telex, telegrama, fax ou e-mail.

**14.8-** As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quando ressaltadas as correções necessárias pelo responsável da empresa, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.

**14.9-** As 02 (duas) vias da Proposta Financeira, deverão estar de preferência encadernadas em separado, identificadas 1ª e 2ª vias, formando 02 (dois) jogos distintos dentro de um mesmo invólucro e na última folha de cada volume conter um "Termo de Encerramento".

**14.10-** Na hipótese de não serem idênticas as duas vias da proposta, caso que por si só não produz a desclassificação da licitante, será considerada válida apenas a 1ª

**14.11-** Critérios de cálculo de arredondamento da Planilha de Custos Unitários.

**14.11.1-** A licitante deverá ajustar o seu programa orçamentário, usando os seguintes critérios:

- Na coluna de Quantidade, usar somente 02 (duas) casas decimais;
- Na coluna de Preço Unitário usar somente 02 (duas) casas decimais;

- c) O resultado da multiplicação Quantidade x Preço Unitário, deverá ser arredondado para que o produto tenha apenas duas casas decimais.

**14.12-** Caso a Licitante apresente em sua planilha preços diferenciados para o mesmo serviço, será considerado o menor preço unitário do serviço e corrigido para menor.

**14.13-** Para facilitar a análise da CPL, a(s) Empresas licitante(s) deverá(ão) apresentar sua(s) proposta(s) de preços e composição de custos unitários em CD-R dentro do **envelope nº. 02 (proposta de preços)**. Os arquivos com as propostas deverão ser apresentados em formato Microsoft Word ou Excel.

**NOTA IMPORTANTE:** A Proposta de Preços e todos os documentos a serem apresentados (vinculados) junto a ela, deverão estar descritas em papel timbrado da proponente, carimbados e assinadas pelo representante legal da Empresa e responsável técnico, conforme o caso.

## **15- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**15.1-** Na data, horário, e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, um a **Documentação para Habilitação** e outro contendo a(s) **Proposta(s) de Preços**.

**15.2 -** A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante, na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

**15.3 -** Após declaração da Presidente da Comissão de estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão vistos pelos licitantes antes de sua abertura. Nessa oportunidade os **envelopes de nº 02**, contendo as **Propostas de Preços**, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até as suas aberturas a ser indicada na Ata de reunião.

**15.4 -** No prosseguimento, dar-se-á, através da Presidente da Comissão a abertura dos **envelopes de nº 01**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

**15.4.1 -** A presidente da Comissão de Licitação, após abertura do envelope nº 01, fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

**15.5 -** A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos, ou fora do prazo de validade (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal apresentados por ME's ou EPP's, conforme descrito no item 9, subitem 9.1.3 deste Edital), ou, a não apresentação de originais válidos, implicará em inabilitação da licitante.

**15.5.1-** Havendo a ocorrência de equívocos, isentos de "má fé", por parte das proponentes, na apresentação dos documentos, se possível, visando sempre

a ampliação do caráter competitivo do certame, podem ser sanados na própria sessão. Como por exemplo, o proponente apresentou uma Certidão Negativa vencida, porém, afirma que a mesma está em validade e disponibilizada na Internet. Nesse caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência e consultar a veracidade da mesma e uma vez comprovada, a licitante poderá, a juízo da Presidente da Comissão, ser habilitada.

**15.6** - Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos **envelopes nº 02 - Propostas de Preços** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

**15.7** - Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**15.8** - Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

**15.9** - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

**15.10** - As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93, quando então os respectivos **envelopes nº 02**, lacrados e inviolados serão devolvidos às licitantes inabilitadas, ressalvado os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

**15.11** - Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas, circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, impugnações, recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

**15.12** - A não permanência ou não comparecimento do representante da licitante na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

## **16- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**16.1-** Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços

das licitantes habilitadas, oportunidade que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. Em seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes, franqueado para exame.

**16.2-** Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.

**16.3 -** Competirá à Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.

**16.4 - Serão desclassificadas as empresas que apresentarem proposta de preços que:**

- a) Apresentarem preços acima do valor que é aceito no Edital (inclusive os preços unitários de cada item/subitem não poderá ser superior aos das planilhas orçamentárias dos serviços – Anexo II deste Edital) ou inexecutável;
- b) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) Deixarem de apresentar as Planilhas de Quantitativos fornecidas pela PREFEITURA;
- d) Apresentarem conteúdo desconforme ou incompatível com a lei de licitações e/ou com o Edital, conforme art. 48 da Lei nº 8.666/93.

**16.5-** Considerar-se-ão preços manifestamente inexecutáveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**16.6-** O vencedor da licitação será a empresa que propor o **Menor Preço Global para cada Lote**. A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço global para cada Lote. As demais qualificadas serão classificadas em ordem sequencial em relação à de menor preço global para cada Lote, conforme disposto no § 3º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

**16.7-** Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.

**16.8-** Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

**16.9-** Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

**16.10-** Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, telegrama, fax, ou e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.

**16.11** - No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte forma:

**16.11.1** - Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário, neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

**16.12-** O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retro mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

**16.13-** A Comissão avaliará e julgará todas as Propostas de acordo com a metodologia e critérios estabelecidos, escolhendo como proposta vencedora aquela que, dentre os Licitantes Habilitados e atendendo as especificações contidas no Edital, apresentar o menor preço global para cada Lote.

**16.14-** O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE do preço global (de cada Lote) da proposta cotada pelos licitantes terá como limite máximo, o valor orçado pela Administração Pública, de acordo com valores descritos no subitem 2.1.1 deste Edital.

**16.15-** A Prefeitura Municipal de Barcarena, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar esta CONCORRÊNCIA (ou algum Lote descrito no subitem 2.1.1 deste Edital) como deserta e/ou fracassada, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

**16.16-** Se todas as proponentes licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a PREFEITURA poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejou a inabilitação ou desclassificação, conforme determina o Art. 48, § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**16.17- PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

**16.18-** Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente Licitação, no quadro próprio localizado na sede da Prefeitura Municipal de Barcarena, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

## 17 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**17.1-** Conforme art. 109 da Lei 8.666/93, em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**17.2-** Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

**17.3-** O recurso protocolizado, será endereçado ao Prefeito Municipal de Barcarena, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barcarena, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**17.4-** Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.5-** Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.

**17.6-** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

**17.7-** Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Barcarena, sobre os termos do Edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.

## 18 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

**18.1-** Proclamado o resultado e classificação, após denegação dos recursos administrativos que eventualmente possam ter sido interpostos e tendo encerrado o prazo recursal, a Comissão encaminhará o processo, com seu relatório final, no qual proporá à Autoridade competente para **homologação** do resultado desta licitação e para **adjudicação** das obras objeto da licitação à licitante vencedora, no respectivo montante e prazo de execução proposto.

**18.2-** Estando a presente licitação **homologada** e seu objeto **adjudicado** o processo administrativo será encaminhado ao setor competente da Prefeitura, para conhecimento do resultado da licitação, solicitando a quem de direito, providências para a celebração do contrato.

**18.3-** Será então lavrado Termo de Contrato entre as partes, observadas, nas condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a **minuta do Contrato - Anexo IV**, deste edital.

**18.4-** Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 13, II, do Decreto federal nº. 7.983, de 2013.

**18.5-** A licitante vencedora após a emissão da Nota de Empenho será convidada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do convite.

**18.6-** Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de Barcarena, poderá adjudicar os serviços às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

## **19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**19.1-** O prazo de execução das obras, objeto da presente licitação será de **90 (noventa) dias** para os **LOTES 01, 02, 03 e 04**, e **60 (sessenta) dias** para o **LOTE 05**, conforme etapas mencionadas nos cronogramas físico-financeiro, Anexo III deste Edital, e serão contados a partir da assinatura da(s) Ordem(s) de Serviço(s), conforme o caso.

**19.1.1-** O prazo de execução está estipulado nos cronogramas físico-financeiro, Anexo III deste Edital.

**19.2-** O prazo de vigência do Contrato será o prazo de execução dos serviços proposto pelo licitante vencedor, acrescido de **120 (cento e vinte) dias** para os **LOTES 01, 02, 03 e 04**, e **150 (cento e cinquenta) dias** para o **LOTE 05**, dias estes considerados consecutivos (corridos), contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

**19.3 -** Os prazos acima citados, em qualquer hipótese, poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse do contratante.

**19.4-** Obedecidas as disposições neste capítulo, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela **Prefeitura Municipal**.

**19.5-** A Contratada somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fator oriundo da administração da Prefeitura Municipal, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que à seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento.

**19.6-** Ocorrendo paralisação definitiva da obra por determinação da **Prefeitura Municipal de Barcarena**, no cumprimento do Contrato, serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvido na obra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Dec. Nº 0006/2015 - GPMB

19.7- As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pela Prefeitura Municipal de Barcarena.

19.8- Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

## 20 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1- No interesse da Prefeitura Municipal de Barcarena, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

## 21 - DA RESCISÃO

21.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

## 22- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 22.1- Da CONTRATADA:

22.1.1- A **Contratada** será responsável por danos causados diretamente à **Prefeitura Municipal de Barcarena** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

22.1.2- Apresentar à **Prefeitura Municipal de Barcarena** a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução da obra objeto da presente licitação.

22.1.3- Manter residindo na área de circunscrição da obra, técnico de nível superior legalmente habilitado, indicado na relação de equipe técnica, como responsável pela execução desta, que a representará perante à fiscalização, o qual não poderá ser substituído sem a prévia anuência da **Prefeitura Municipal de Barcarena**, conforme § 10, art. 30, da Lei nº 8.666/93. A desconsideração deste item implicará no enquadramento nas sanções previstas neste Edital.

22.1.4- Fornecer à fiscalização, um cronograma detalhado da execução da obra, inclusive das frentes de trabalho e previsão de início das tarefas, quando solicitado pela fiscalização.

22.1.5- Manter constantemente na área de execução das obras o **Diário de Obra**, no qual o Responsável Técnico e/ou a Fiscalização

registrará(ão) todas as ocorrências e alterações que surgirem no desenvolvimento dos serviços. À **Contratada** compete aceitar e dar apoio à fiscalização da **Prefeitura Municipal de Barcarena**, durante a execução dos serviços.

**22.1.6-** Manter no campo o pessoal dimensionado na proposta, para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local. E, durante toda a execução do Contrato, deverá manter a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.

**22.1.7-** Confeccionar, placa(s) indicativa da obra, em local que permita visão desembaraçada aos transeuntes.

**22.1.8-** Executar os serviços de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;

**22.1.9-** A **Contratada** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71, da Lei nº 8.666/93), com total isenção da **Prefeitura Municipal de Barcarena**.

**22.1.10-** A **Contratada** deverá utilizar na execução das obras e serviços madeira (quando for o caso) com Certificação Nacional de Cadeia de Custódia, em obediência a instrução normativa nº 07, de 22.08.2003; e instrução normativa nº 187, de 10.09.2008, ambas do IBAMA.

## **22.2- DA CONTRATANTE:**

**22.2.1-** Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas no contrato;

**22.2.2-** Publicar o resumo do contrato (se houver) e aditamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## **23- DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**23.1-** A **Prefeitura Municipal de Barcarena** designará um engenheiro, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra e de suas etapas pela **CONTRATADA**, o qual estará revestido de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este Edital, que será parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, e/ou, ainda para exigir da contratada que esta repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, a obra ou etapas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

**23.2-** Competirá ao engenheiro fiscal designado, realizar as atividades de fiscalização das execuções físicas, medição(ões), em obediência ao cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais elementos necessários à

prontificação do pagamento, bem como, o seu reajustamento, caso este seja legalmente permitido.

**23.3-** Não serão consideradas pela **Prefeitura Municipal de Barcarena**, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

**23.4-** A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhado nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.

## **24- SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA**

**24.1-** Constituem inadimplementos da licitante, se esta praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no item 24.2, deste Capítulo.

**24.1.1-** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**24.1.2-** Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;

**24.1.3-** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **Prefeitura Municipal**, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;

**24.1.4-** O atraso injustificado na execução da obra;

**24.1.5-** Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a **Prefeitura Municipal**;

**24.1.6-** Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**24.2-** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**24.2.1-** pela recusa injustificada de assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato; ou
- II- pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**24.2.2-** pelo atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o Contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I- atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia; e

II- atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

**24.2.3-** pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao Contratado as seguintes penalidades:

I- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II- multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação par ao mesmo fim.

**24.2.4-** A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Prefeitura Municipal de Barcarena, ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato, caso não haja a conclusão da obra na forma e tempo contratados;

**24.2.3-** A **Contratada** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em nome da **Prefeitura Municipal de Barcarena**, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

**24.2.4-** A **Prefeitura Municipal de Barcarena** reserva-se o direito de descontar em dobro do(s) pagamentos(s) de fatura(s), o valor das multas aplicadas, caso a contratada deixe de recolhê-las, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**24.3-** A aplicação das sanções descritas nos subitens **24.2.1, 24.2.2 e 24.2.3**, não exime à Contratada da aplicação das sanções previstas nos artigos 87 (incisos I, III e IV) e 88 (incisos I, II e III) da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **25 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS**

**25.1-** Executada a obra e/ou serviços contratados, o seu objeto será recebido de acordo com o disposto no artigo 73, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**25.1.1-** Provisoriamente, pela fiscalização, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **Contratada**;

**25.1.2-** Definitivamente, por servidor (Engenheiro) designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura pelas partes do termo de aceitação provisória, decorrido o período de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

**25.2-** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou de suas etapas nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**25.3-** Serão sujeitadas, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, mesmo que as falhas, vícios ou incorreções tenham sido conhecidos após suas liquidações financeiras.

**25.4-** Caso as etapas da obra não tenham sido corretamente executadas, a contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não implicando na prorrogação do prazo.

**25.5-** Passado o prazo estabelecido acima, caso a Prefeitura Municipal de Barcarena tenha que proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições da obra por falta de observância das condições acima estipuladas, o ressarcimento das despesas serão cobrados em dobro pela Prefeitura Municipal, à empresa contratada.

**25.6-** A última fatura da obra somente poderá ser encaminhada para liberação do pagamento após a emissão do termo de aceitação provisório, que corresponde ao recebimento provisório.

## **26 - DO PAGAMENTO**

**26.1-** Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição(ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o(s) Cronograma(s) Físico-Financeiro, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

**26.1.1-** Até 30 (trinta) dias contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

**26.1.2-** Até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

**26.2-** As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

**26.3-** A primeira fatura, a ser paga, deverá ser acompanhada da certidão original expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia / CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo / CAU da região onde está sendo executada a obra, comprovando o registro do contrato naquele(s) Conselho(s).

**26.4 -** Deverão acompanhar a(s) fatura(s) os seguintes documentos:

**26.4.1-** Boletim(ns) de medição(ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s);

**26.4.2-** Certidões Negativas de Débitos, em validade, das Receitas Federal, Estadual e Municipal;

na Região do Nascimento  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CULTURA E DESENV. SOCIAL  
Dec. Nº 0006/2015 - GPMB

**26.4.3-** Certidões Negativas de Débitos, em validade, com a Receita Previdenciária - INSS, FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e Débitos Trabalhistas - CNDT.

**26.5 -** Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto nos itens 19.1, 19.4 e 19.8, deste Edital.

**26.6 -** Na inobservância do que dispõe os subitens 26.1.1 e 26.1.2, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

**26.7 -** O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pelo Engenheiro Fiscal, designado pela Prefeitura Municipal de Barcarena, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

**26.8 -** Os valores propostos e contratados poderão ser reajustados, caso o prazo de execução dos serviços sofrer prorrogação, tornando-o superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da Proposta na PREFEITURA, em conformidade com o item 14, subitem 14.5 deste Edital.

**26.8.1-** Será adotado o Índice Nacional da Construção do Mercado – INCC-M, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

**26.8.2-** Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1 - A Contratada** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Barcarena ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

**27.2 - A Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato para os **Lotes 01, 02, 03 e 04**, e até 25% (vinte e cinco por cento) para o **Lote 05** (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

**27.3 - A Prefeitura Municipal de Barcarena** se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

**27.4 - A Contratada** deverá:

**27.4.1-** Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados, até a celebração do Termo de Recebimento Definitivo das obras;

**27.4.2-** Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, conforme estabelecido no artigo 69, da Lei nº 8.666/93;

**27.4.3-** Permitir à fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia, hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

**27.5 - A Contratada** estará sujeita às consequências das responsabilidades civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária e fiscal, transmitindo-se aos sucessores e extinguindo-se na forma do Código Civil e Legislação complementar afeta.

**27.6 - A Contratada**, responsabilizada civilmente, responderá inclusive por perdas e danos assim como multas já previstas nesta licitação.

**27.7 -** Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta, a sua visita ao local dos serviços e a participação de seus representantes nas sessões públicas que serão realizadas, não cabendo reclamar qualquer indenização à Prefeitura Municipal de Barcarena.

**27.8 -** As dúvidas oriundas do presente Edital, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente.

**27.9 -** Para efeito de contagem de prazos em dias úteis neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação dos atos e da Sessão de abertura dos Envelopes, bem como o Sábado; o Domingo; os Feriados Nacionais e/ou no Município, e incluir-se-á o prazo de vencimento. Ponto Facultativo na Sede da Prefeitura e por consequência na PREFEITURA não será considerado como dia útil. Caso ocorram tais hipóteses, as datas previstas para as exigibilidades constantes no Edital serão automaticamente transferidas para o 1º dia útil subsequente.

**27.10-** Não serão aceitas documentação e/ou propostas, remetidas via postal, tele-fax ou e-mail.

**27.11-** A presente licitação obedecerá no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**27.12-** Em nenhuma hipótese será concedido o prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **salvo, no que couber**, o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

**27.13-** A critério da Prefeitura Municipal de Barcarena, através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente.

**27.15 -** Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**27.16 -** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou e aceitou, em caráter irrevogável, todas as exigências constantes

na Região do Nascimento  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Dec. Nº 0006/2015 - GPMB

do Edital e seus anexos, e que obteve da Prefeitura Municipal todas as informações que lhe possibilitam preparar sua proposta completa e satisfatoriamente.

**27.17-** A Prefeitura Municipal poderá alterar ou modificar este Edital e/ou seus anexos, por iniciativa da administração ou em consequência de pedidos de esclarecimentos formulados. Neste caso, proceder-se-á em estrita observância do § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93.

**27.18-** Fica reservada a Prefeitura Municipal por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.

**27.19-** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme Art. 43 § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**27.20-** A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal apresentados por ME's ou EPP's, conforme descrito no item 9, subitem 9.1.3 deste Edital). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

**27.20.1-** O prazo de validade de documentos citado no item 27.20 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive na fase de credenciamento dos sócios, diretores ou representantes.

**27.21 -** É facultado à Comissão Permanente de Licitação efetuar a apreciação dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços e demais documentos vinculados a ela durante a própria Sessão, ou suspender a Sessão temporariamente para análise dos documentos em sessão privada remarcando-a para determinada hora no mesmo dia ou marcar, na oportunidade (ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP e Jornal de grande circulação no Estado do Pará), uma nova data para divulgação do resultado de julgamento, habilitação da(s) Proponente(s) e Classificação das Propostas de Preços, de modo a possibilitar uma melhor análise dos documentos apresentados caso o volume de documentos exijam mais prazo.

**27.22-** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a quem foi delegada dar prosseguimento ao Processo Licitatório foi instituída pelo Decreto nº. 0345/2015 de treze de março de 2015, composta pelos seguintes Membros Titulares: Bianca Martins Ribeiro Vergolino – Presidente da Comissão; Cristiana da Costa Baia – 1º. Membro; Jizeli Pantoja Messias – 2º. Membro e na falta de qualquer um dos Membros Titulares poderão ser substituídos por um dos seguintes Membros Suplentes: Waldemar Cardoso Nery Júnior (suplente da Presidente), Leila Maria Barbosa dos Santos (1º suplente) e Gersolina Coelho da Costa (2º suplente).

Secretaria Municipal de Nascimento  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Dec. Nº 000667/2015 - GPMB

**27.22.1-** A presente Licitação poderá também ser processada e julgada por outra Comissão Permanente de Licitação nomeada para tal investidura.

**27.23-** A Prefeitura Municipal dará publicidade a esta licitação mediante a publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União), D.O.E. (Diário Oficial do Estado), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, jornal de grande circulação no Estado do Pará (Amazônia Jornal) e no quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Barcarena, situada à Avenida Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Comercial, Barcarena-Pará.

**27.24-** Toda referência feita à Lei nº 8.666/93, neste Edital e nos seus anexos, corresponde à forma modificada e reeditada no Diário Oficial da União, de 24 de junho de 1994, determinada pelo artigo 3º da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e suas alterações feitas através da Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998.

## **28- DO FORO**

**28.1-** Fica eleito o foro da cidade de Barcarena-PA, para dirimir todas as questões relativas à presente licitação e futuro Contrato, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barcarena/PA, 25 de Setembro de 2015.



**BIANCA MARTINS RIBEIRO VERGOLINO**  
Presidente da CPL

*Bianca Martins Ribeiro Vergolino*  
Presidente da CPL  
Decreto nº 0345/2015-GPMB



**IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social

*Ivana Ramos do Nascimento*  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CULTURA E DESENV. SOCIAL  
Dec. Nº 0006/2015 - GPMB

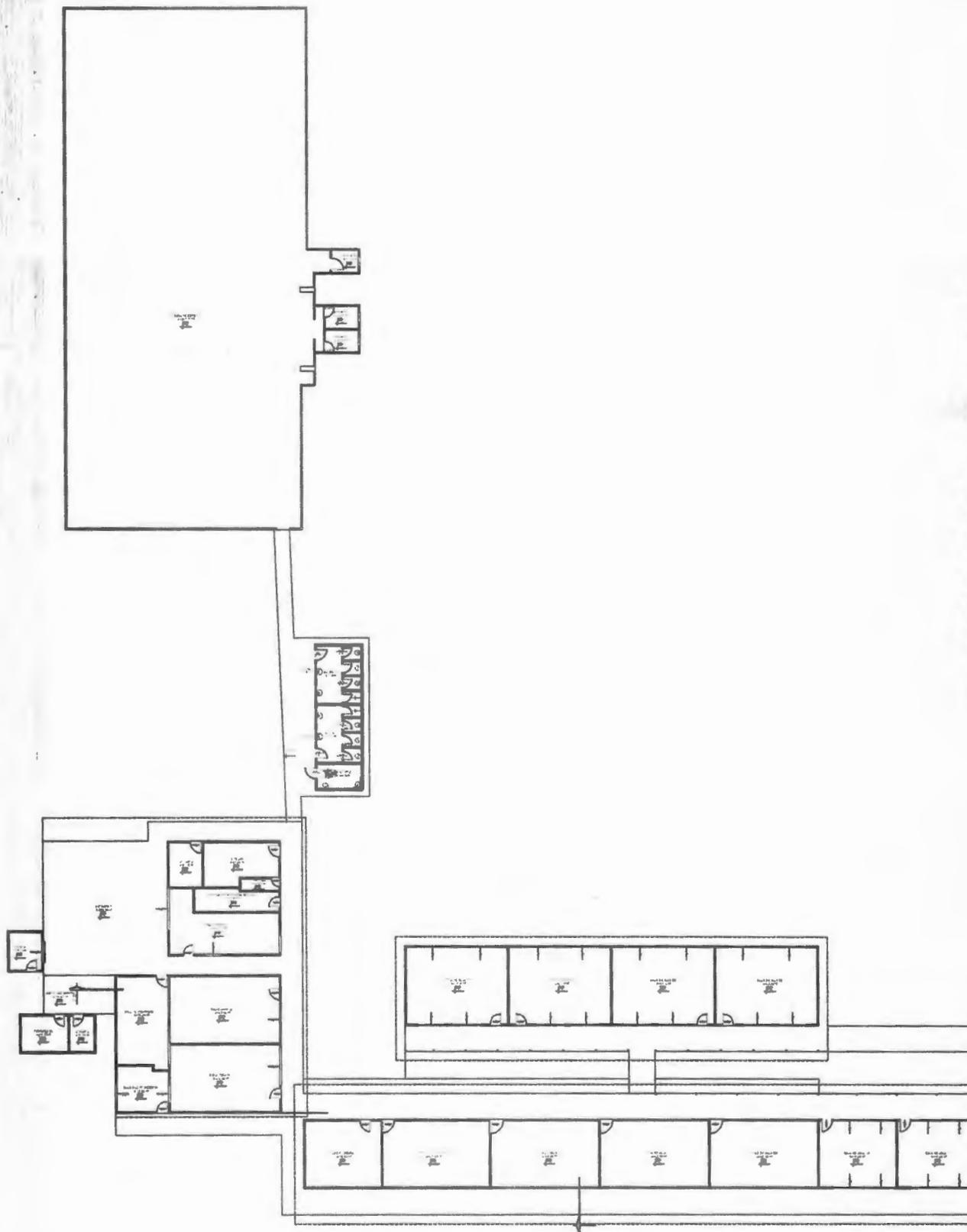
**ANEXO Ia**

**PLANTAS DOS LOTES 01, 02, 03, 04 e 05.**

**PLANTA LOTE 01**

**SERVIÇO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. CÔNEGO FRANCISCO DA  
SILVA CRAVO**

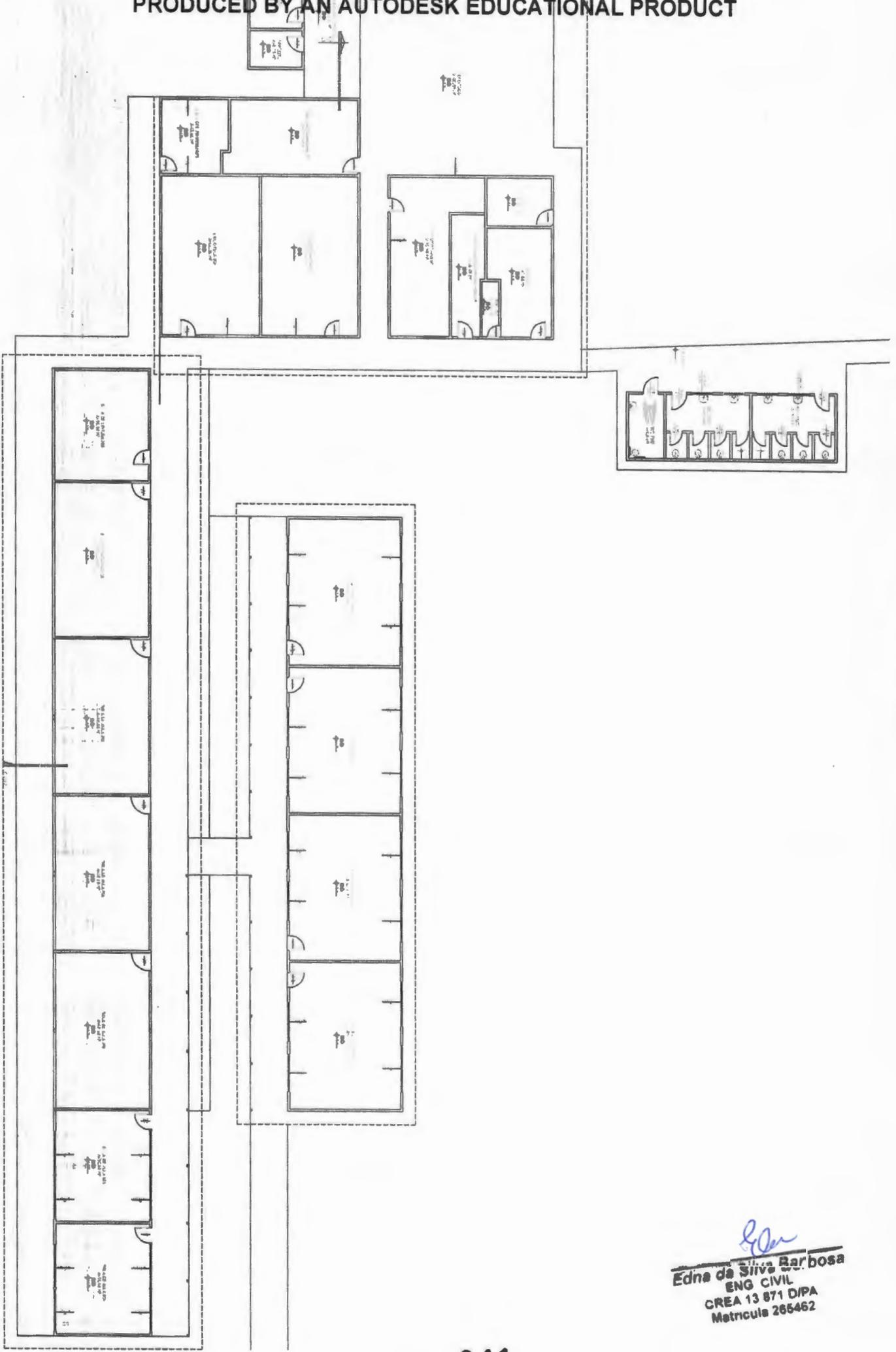
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



EVACUÃO

*Edna*  
**Edna da Silva Barbosa**  
 ENG CIVIL  
 CREA 13 871 D/PA  
 Matrícula 265462

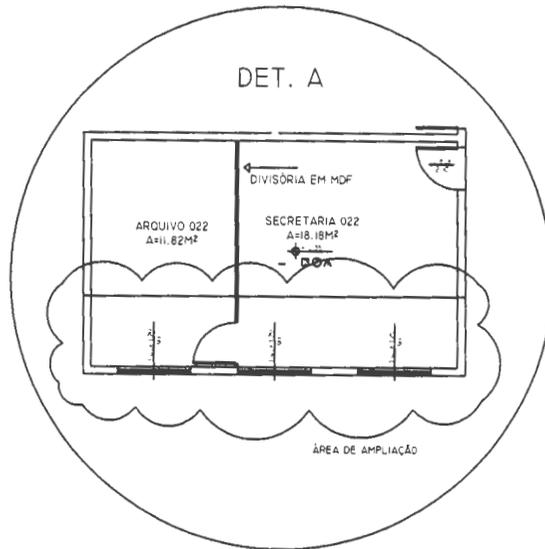
040



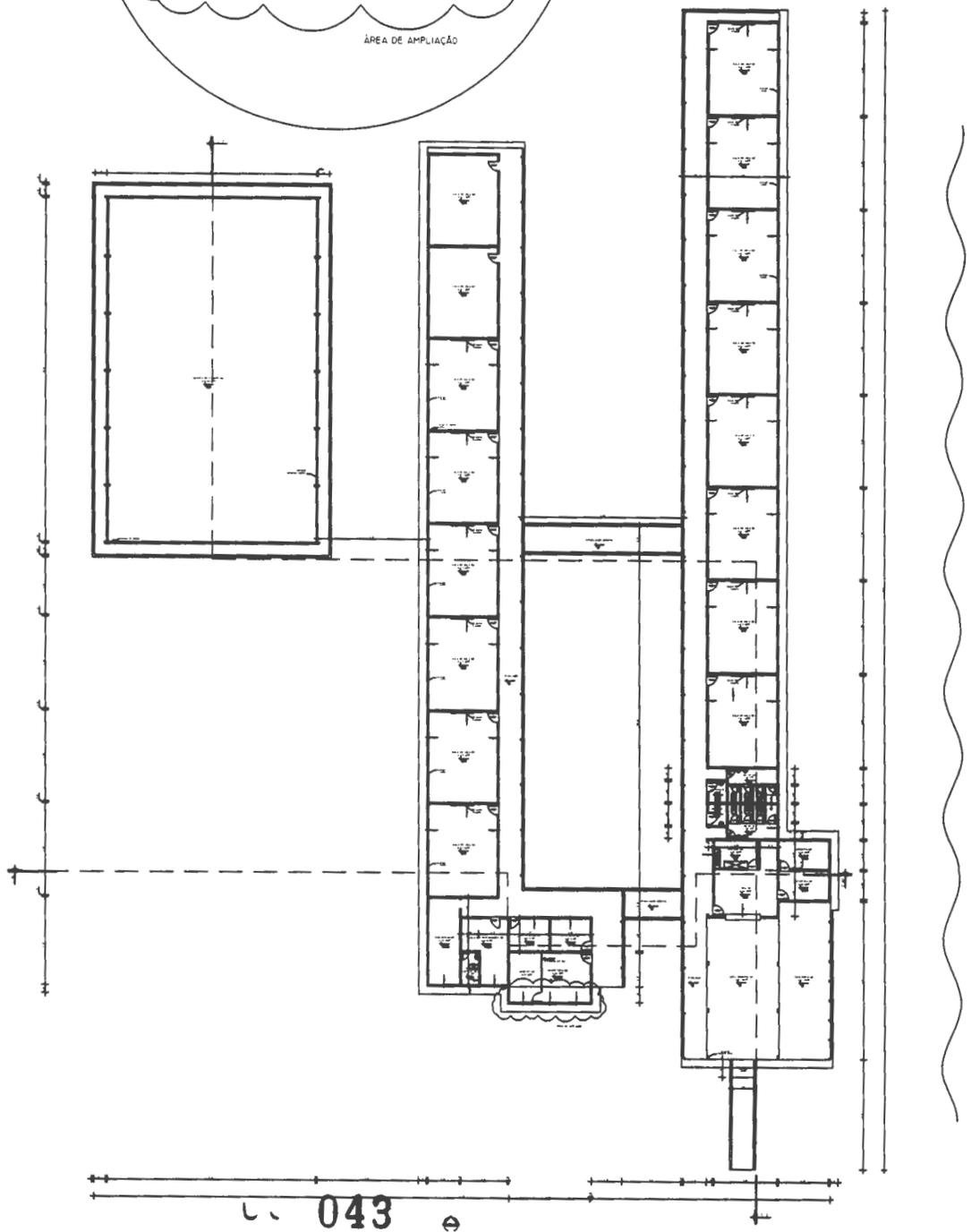
*Edna*  
 Edna de Silva Barbosa  
 ENG CIVIL  
 CREA 13 871 D/PA  
 Matrícula 265462

**PLANTA LOTE 02**

**SERVIÇO: REFORMA DA E.M.E.F. NORONHA DE BARROS**

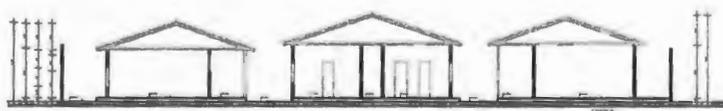
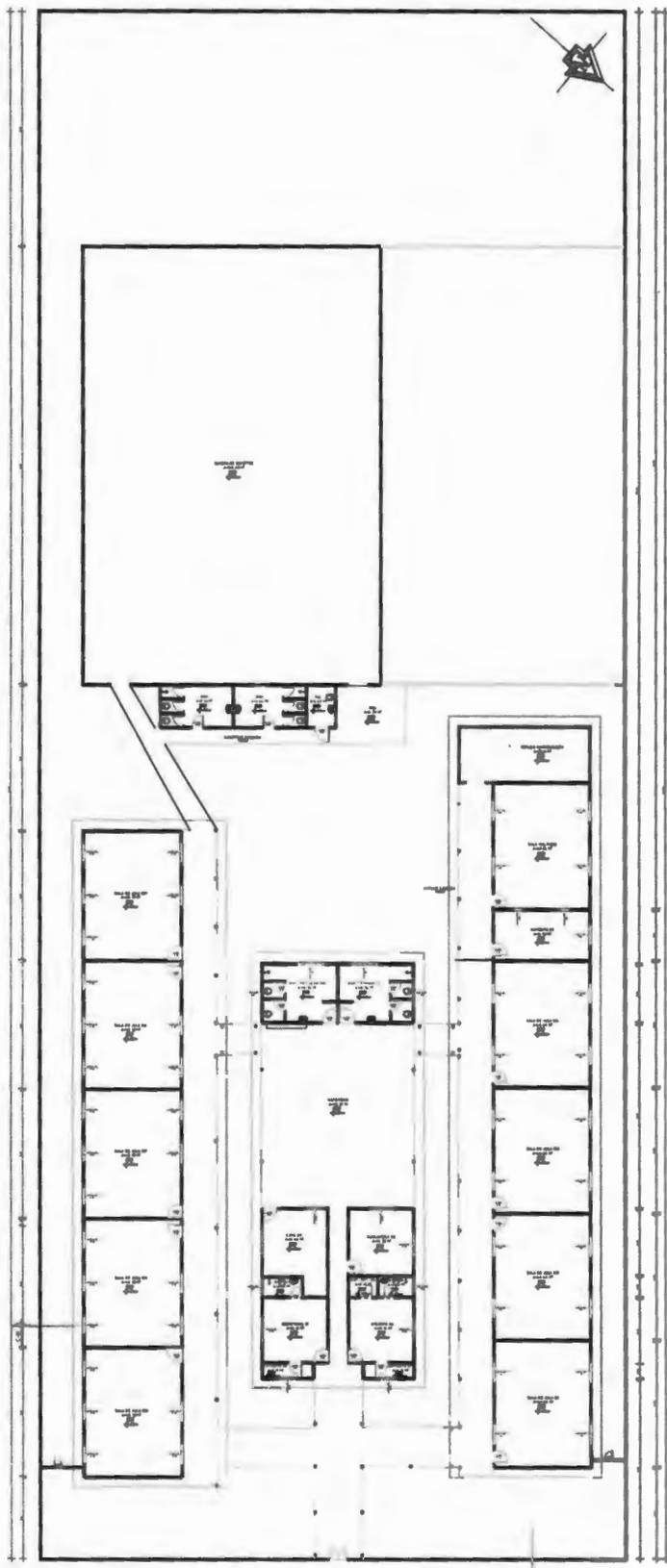


*Edna*  
**Edna da Silva Barbosa**  
 ENG CIVIL  
 CREA 13 871 D/PA  
 Matrícula 265462



**PLANTA LOTE 03**

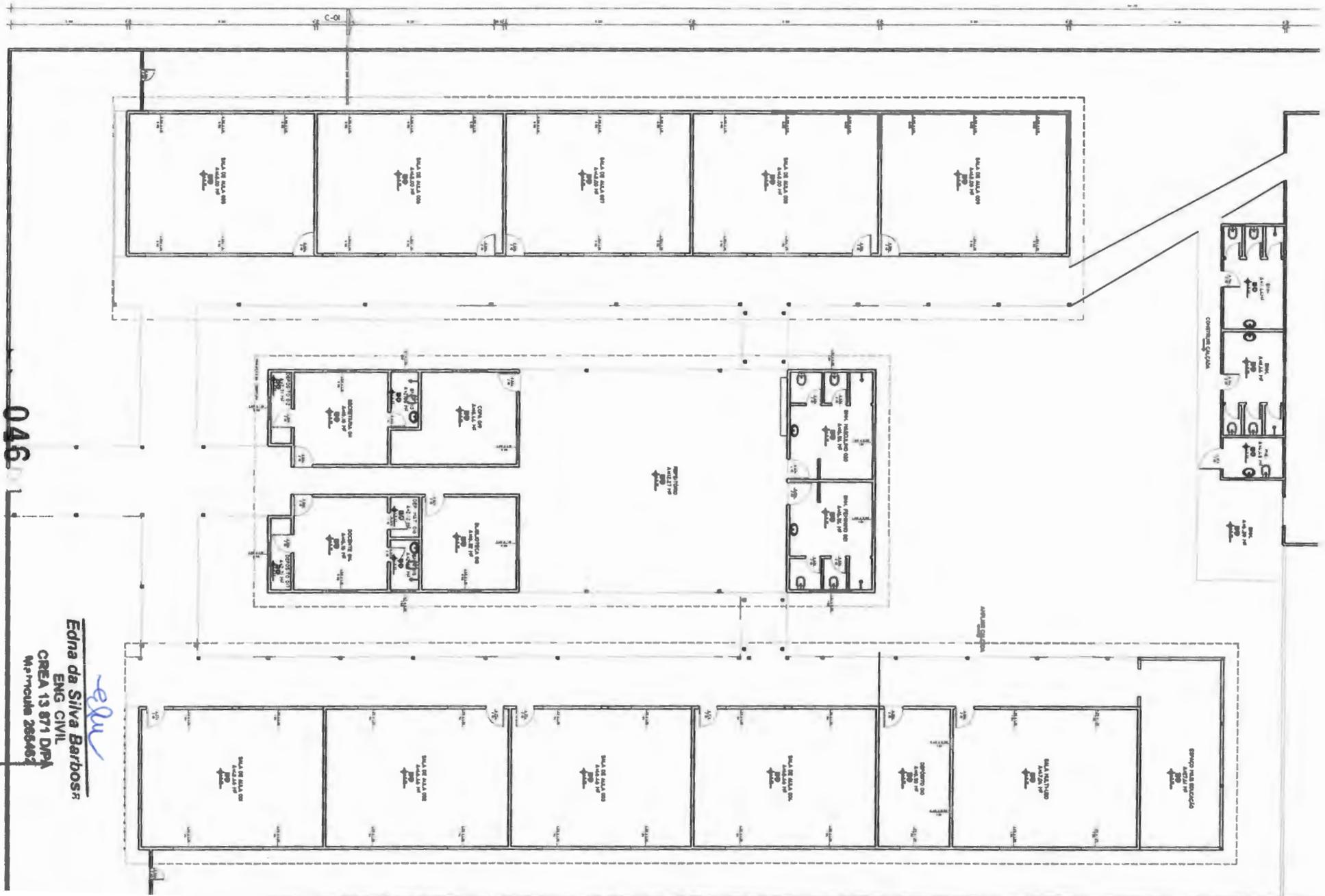
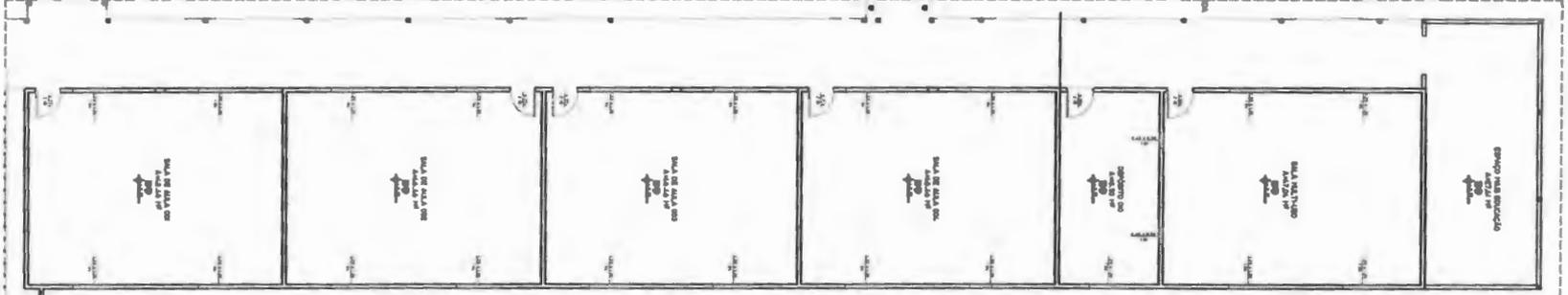
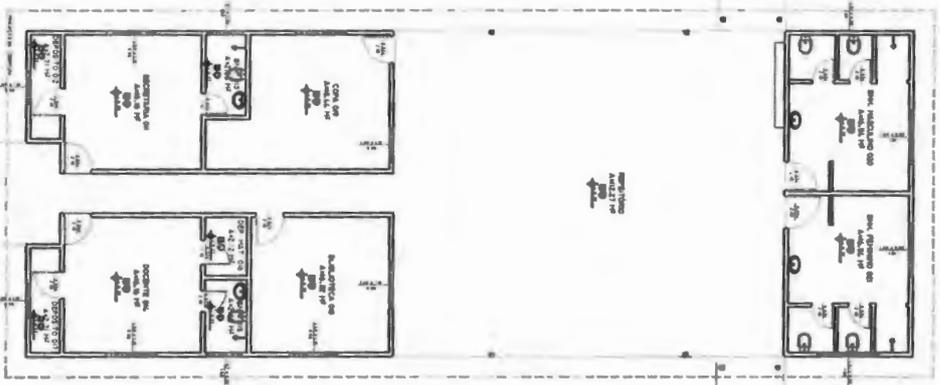
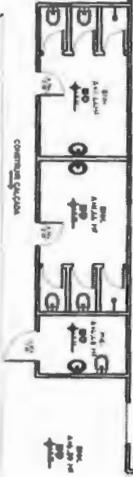
**SERVIÇO: REFORMA DA E.M.E.F. WANDICK GUTIERREZ**



*Edna*  
**Edna da Silva Barbosa**  
 ENG CIVIL  
 CREA 13 871 D/PA  
 Matrícula 265462

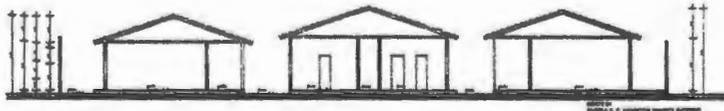
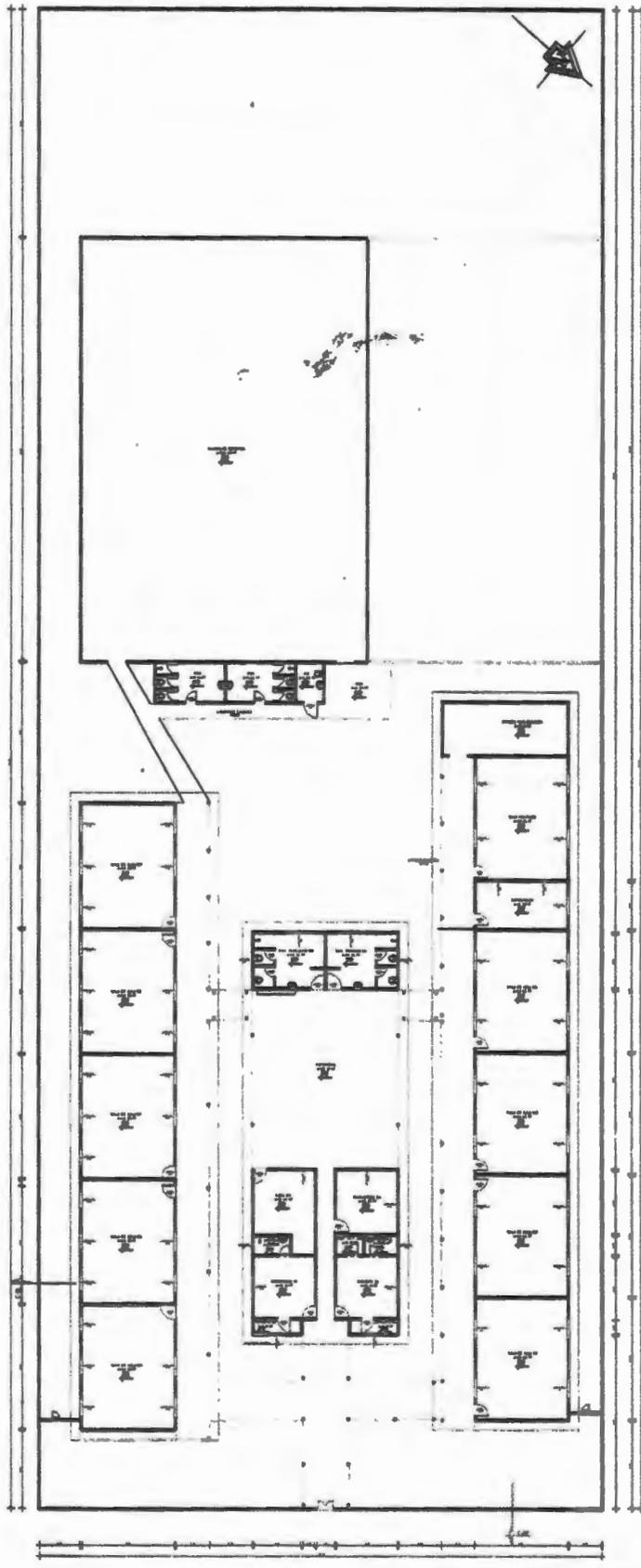
045

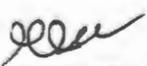
E M E F WANDICK GUTERREZ		
RUA DE BOURBON N° 882		
PLANTA DE REFORMA DA ESCOLA		01/03
PLANTA BAIXA		
Edna da Silva Barbosa	FEL. PROJ. 0383 142	



046

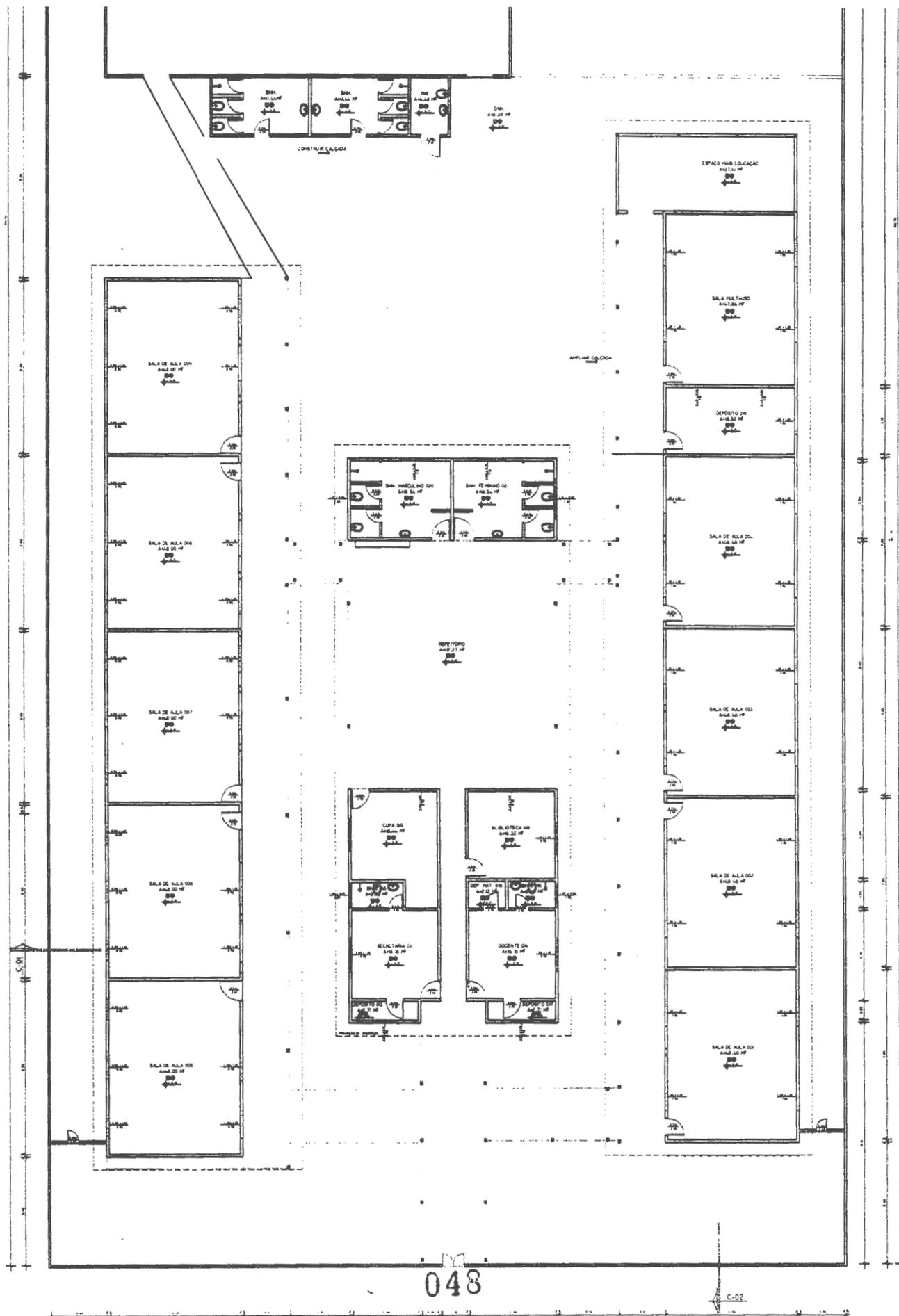
*edna*  
**Edna da Silva Barbosa**  
 ENG CIVIL  
 CREA 13 871 DPA  
 Matrícula 268462



  
**Edna da Silva Barbosa**  
 ENG CIVIL  
 CREA 13 871 D/PA  
 Matrícula 265462

047

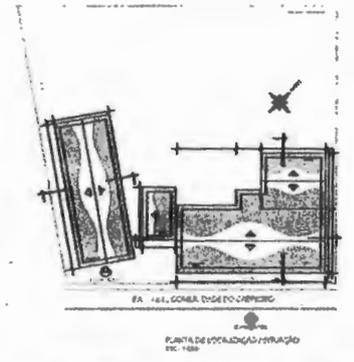
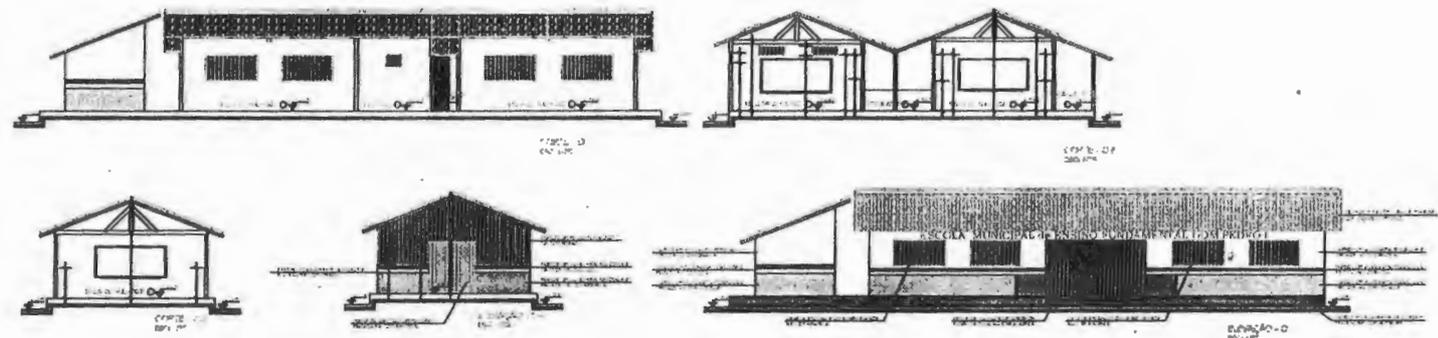
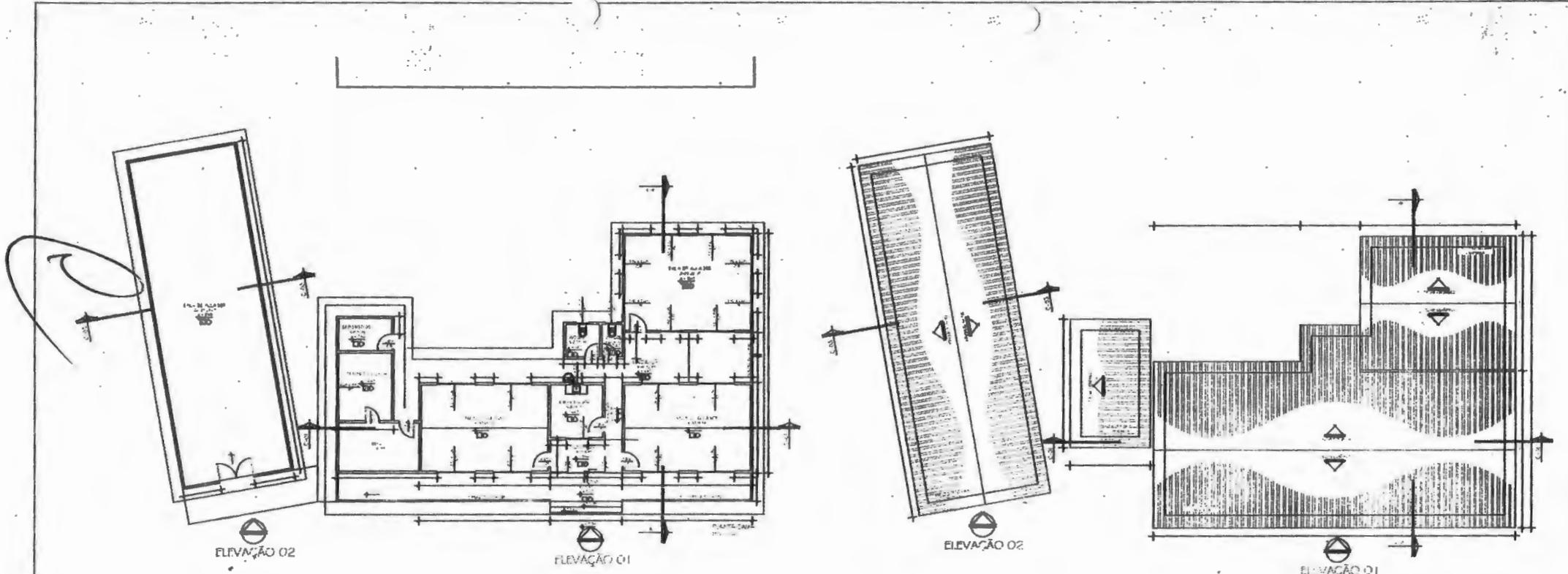
E.M. S.L.F. WANDICK OLIVEIRA		
PLANTA DE REFORMA DA BARRACA		01/03
PLANTA BARRA		
Edna da Silva Barbosa		



**PLANTA LOTE 04**

**SERVIÇO: REFORMA DA E.M.E.F. DOM PEDRO I**

050

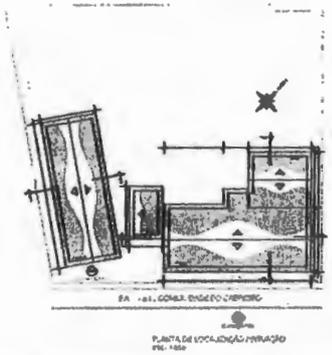
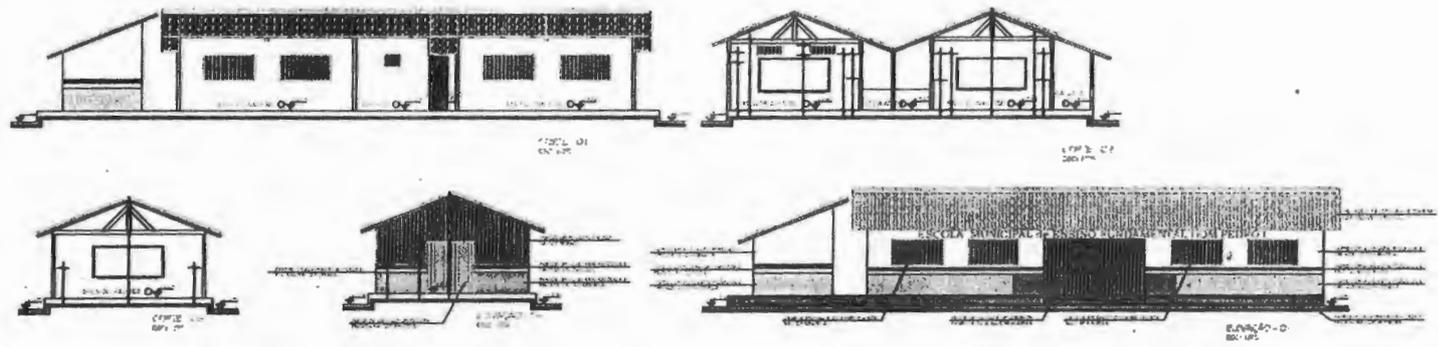
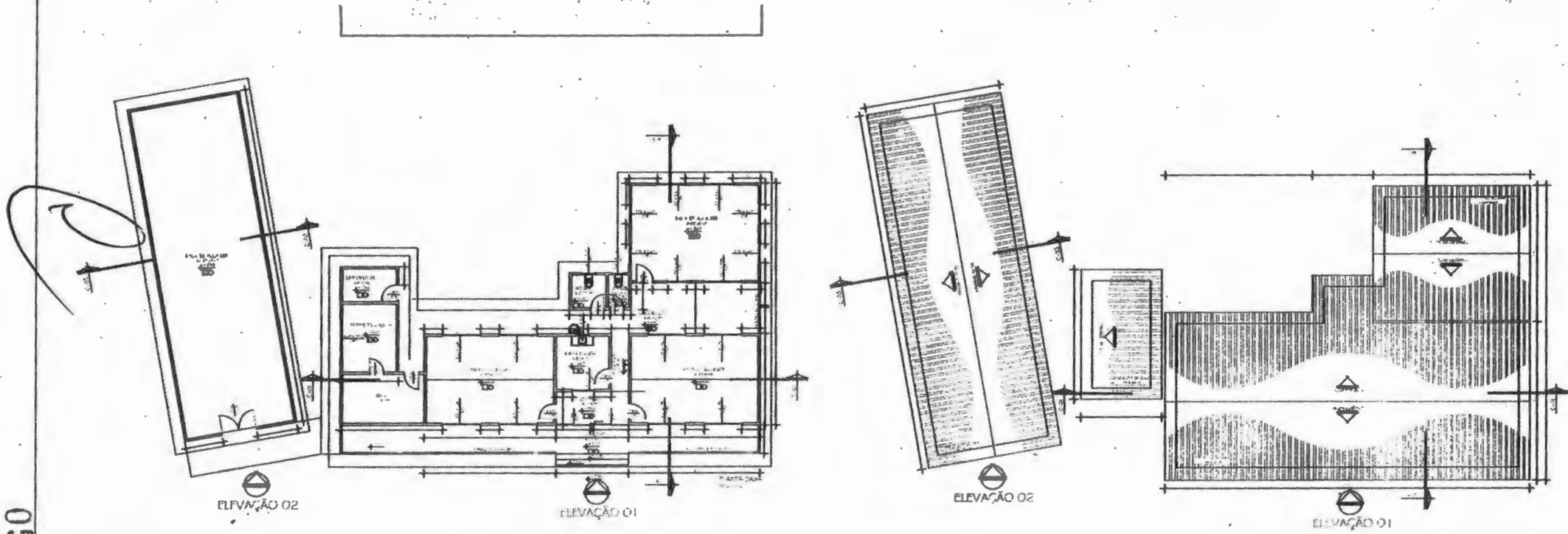


LEGENDA

- 1 PISO ACIMENTADO NA COR NATURAL;
- 2 PISO EM LAJOTA CERAMICA 30x30 CM;
- 1 PAREDE REBOCADA PINTADA NA COR BRANCO;
- 2 PAREDE REBOCADA PINTADA NA CORES BRANCO, AMARELO E AZUL;
- ▲ FORRO EM PVC.

E.M.E.F. BOM DOM PEDRO I PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCAREMA	
PA - 151, COMUNIDADE DO CABRESTO	
LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO ESCOLAR	
PLANTA BAIXA, C-01 E 02, ELEVACÃO, PLANTA DE COBERTURA E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	
NYLSCH ALMEIDA	THIAGO BASTOS
04/07/11	INDICADA

01/01



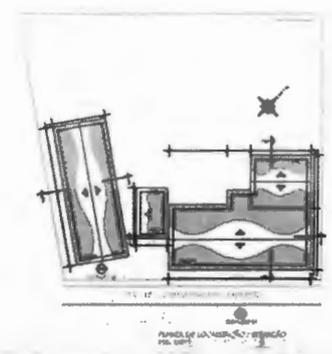
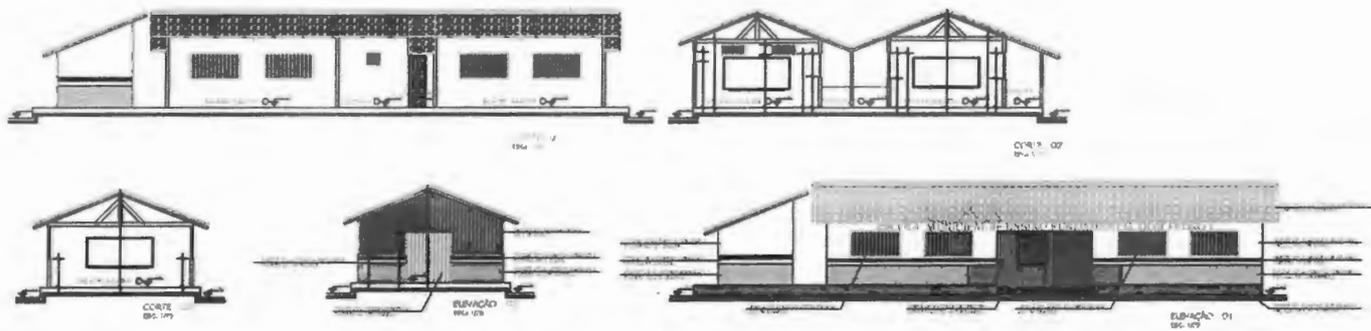
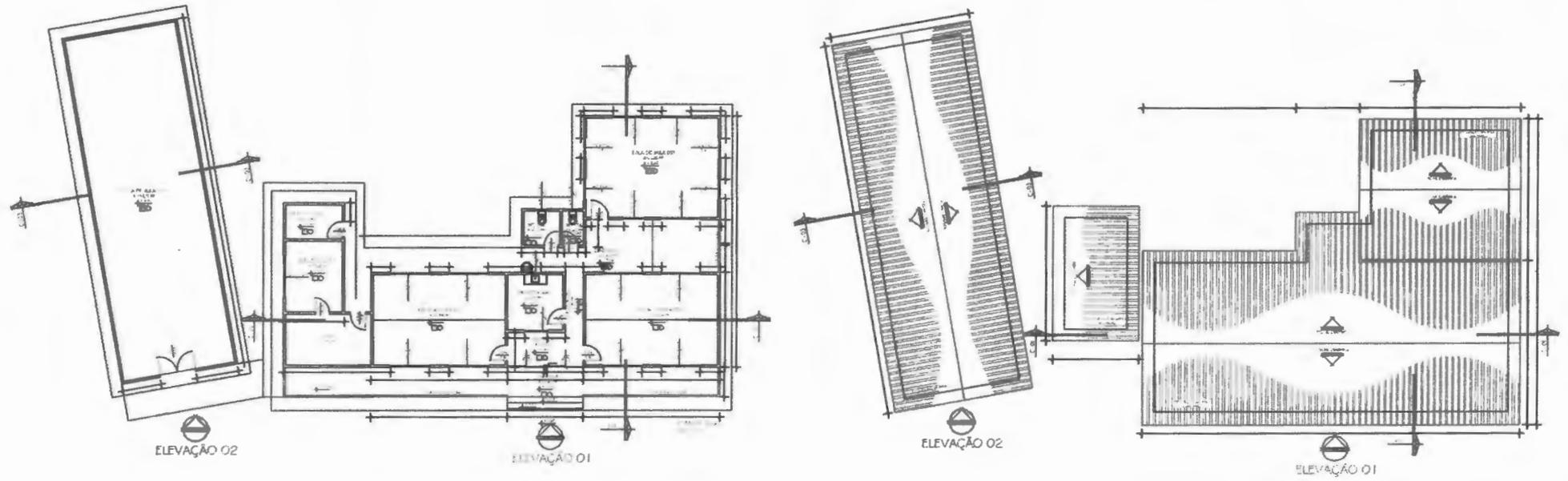
LEGENDA

- 1 PISO ACIMENTADO NA COR NATURAL;
- 2 PISO EM LAJOTA CERAMICA 30X30 CM;
- 1 PAREDE REBOCADA PINTADA NA COR BRANCO;
- 2 PAREDE REBOCADA PINTADA NA CORES BRANCO, AMARELO E AZUL;

E.M.E.F. BOM DOM PEDRO I  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PA - 151, COMUNIDADE DO CABRESTO  
LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO ESCOLAR  
PLANTA BAIXA, C - 01 E 02, ELEVACÃO, PLANTA DE COBERTURA E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

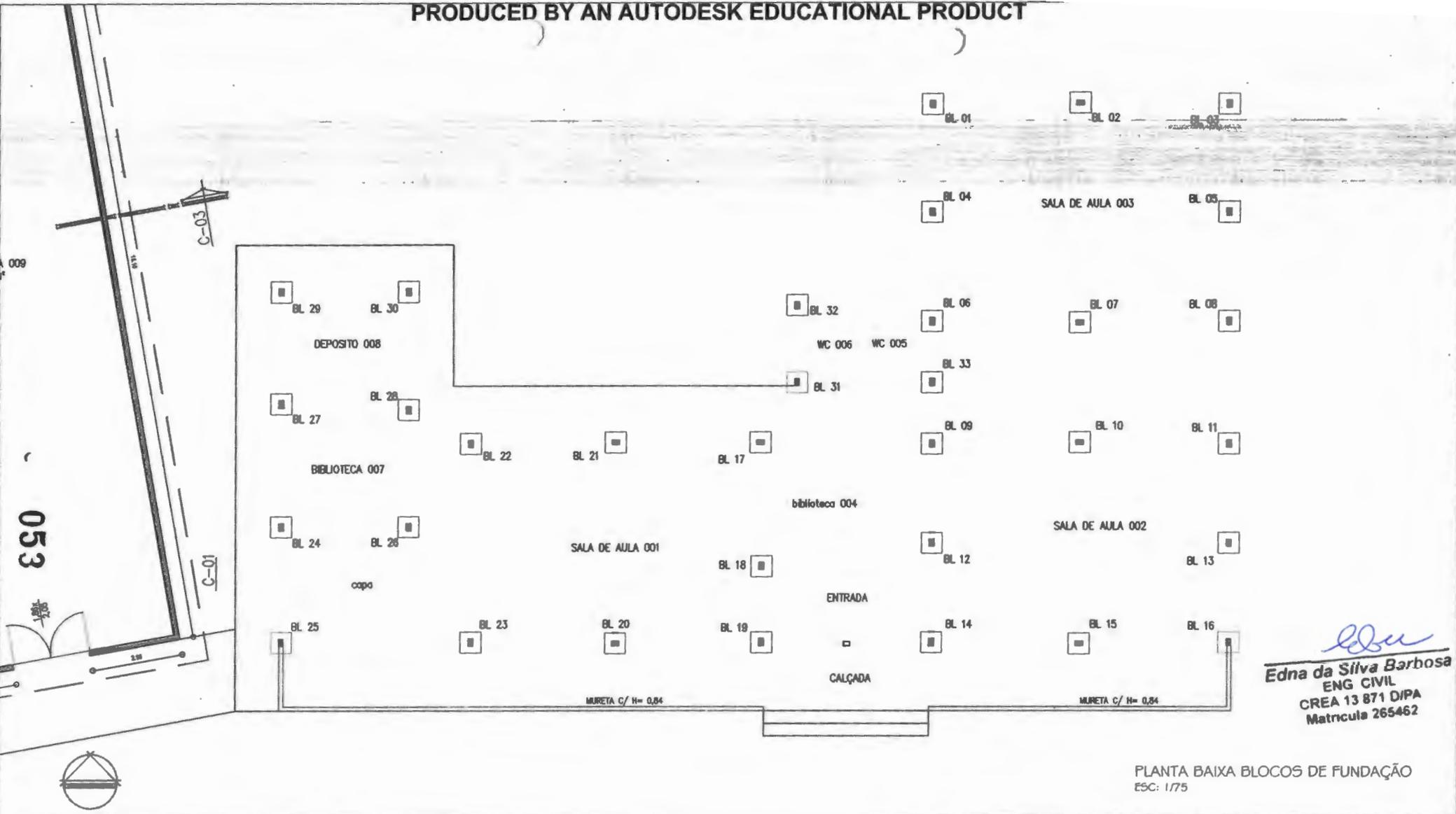
01/01



- LEGENDA
- 1 PISO ACIMENTADO NA COR NATURAL
  - 2 PISO EM LAJOTA CERAMICA 30X30 CM
  - 3 PAREDE REBOCADA PINTADA NA COR BRANCO
  - 4 PAREDE REBOCADA PINTADA NA CORES BRANCO, AMARELO E AZUL
  - 5 FORRO EM PVC

*Edna da Silva Barbosa*  
**Edna da Silva Barbosa**  
 ENG. CIVIL  
 CREA 13 871 D/PA  
 Matrícula 268462

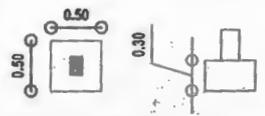
E M F. BOM DOM PEDRO I PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA		
PA - 151, COMUNIDADE DO CABRESTO		
LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO ESCOLAR		01/01
PLANTA BAIXA, C-01 E 02, ELEVACAO, PLANTA DE COBERTURA E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		
EDNA BARBOSA-CREA 13871 D/PA	EDNA BARBOSA	02/07/15 INDICADA



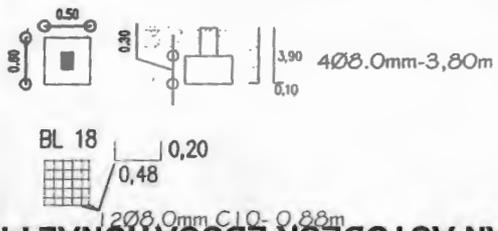
*Edna da Silva Barbosa*  
 Eng Civil  
 CREA 13 871 D/PA  
 Matrícula 265462

PLANTA BAIXA BLOCOS DE FUNDAÇÃO  
 ESC: 1/75

LEGENDA  
 BLOCOS DE FUNDAÇÃO  
 BLOCOS:  
 0,50 X 0,50 X 0,30 metros



FERRAGEM BLOCOS: CONCRETO LASTRO: 0,825M<sup>3</sup>  
 CONCRETO 25 MPA: 2,48M<sup>3</sup>  
 AÇO CA 50: 8 MM = 152 KG

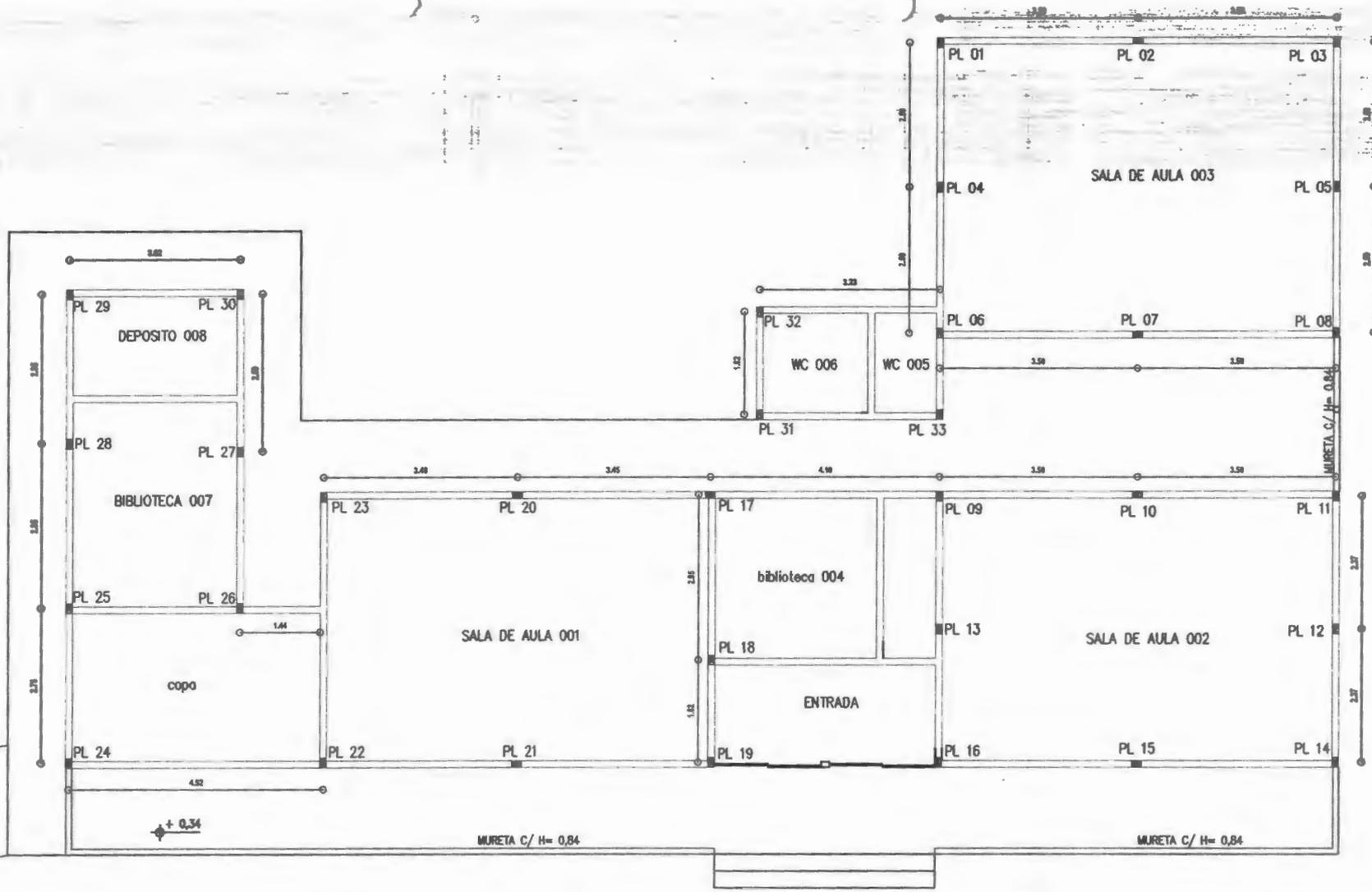


<p><b>PREFEITURA DE BARCARENA</b>                  Construindo junto com você</p>		TÍTULO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA Secretaria de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano	
		TÍTULO: ESTRUTURAL BLOCOS DE FUNDAÇÃO	
PRANCHAS: PLANTA BAIXA		SETOR: ENGENHARIA	
PROJETADO POR: Eng. Anderson Alves	DATA: NOV/2014	ÁREA CONSTRUÍDA:	PRANCHA 1/2
DESENHADO POR: Eng. Anderson Alves	ESCALA: Indicada	ÁREA DO TERRENO: XXXXXX	

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

054



PILARES:  
0,18 X 0,12 metros  
CONCRETO 25 MPA PILARES: 2,85M<sup>3</sup>

FERRAGEM: AÇO CA 50: 8 MM = 229,42 KG  
 AÇO CA 60: 5,0 MM = 69,32 KG  
 4Ø8.0mm-3,00m

VARØ5.0mm C 0,20-0,62m  
 FORMA EM MADEIRA: 35,64M<sup>2</sup>

CINTAMENTO:  
0,18 X 0,12 metros

VARØ5.0mm C 0,30-0,62m  
 CONCRETO 25 MPA CINTAMENTO: 2,80M<sup>3</sup>  
 AÇO CA 50: 8 MM = 225,47 KG  
 AÇO CA 60: 5,0 MM = 45,37KG  
 FORMA EM MADEIRA: 46,80M<sup>2</sup>

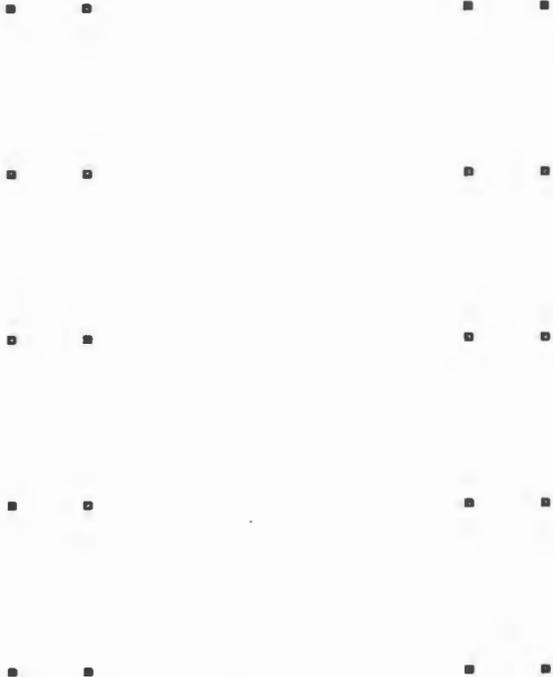
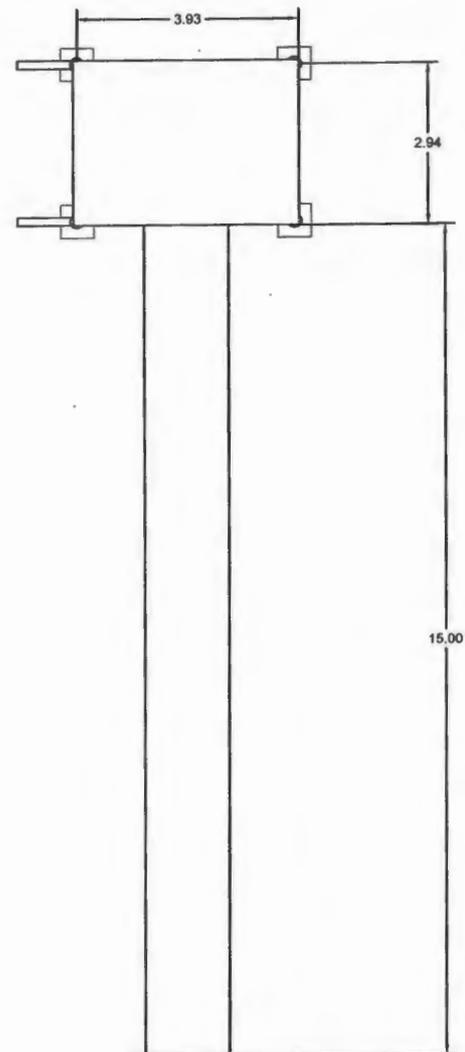
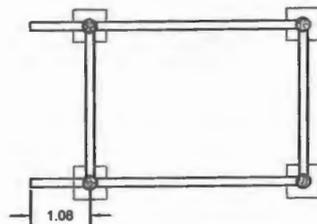
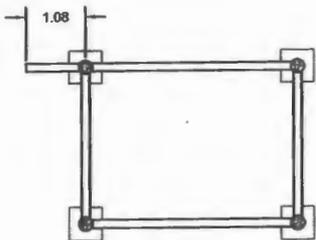
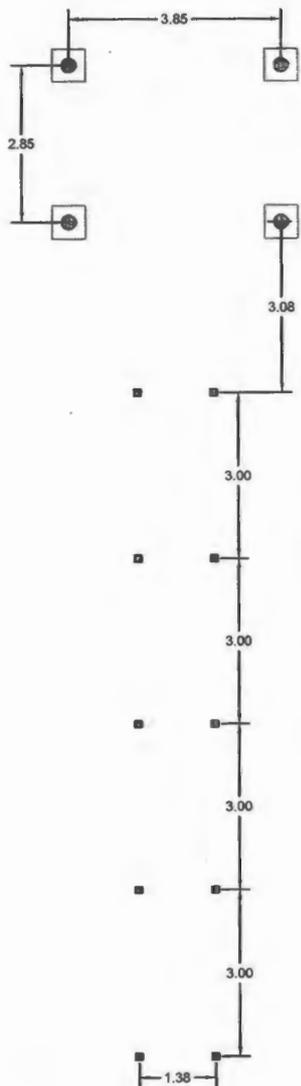
*Edna da Silva Barbosa*  
**Edna da Silva Barbosa**  
 ENG CIVIL  
 CREA 13 871 D/P  
 Matrícula 265462

PREFEITURA DE  <b>BARCARENA</b> Construído junto com você		TÍTULO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA Secretaria de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano	
		TÍTULO: ESTRUTURAL PILARES E CINTAMENTO	
PRANCHA: PLANTA BAIXA		SETOR: ENGENHARIA	
PROJETADO POR: Eng. Anderson Alves	DATA: NOV/2014	ÁREA CONSTRUÍDA:	PRANCHA
DESENHADO POR: Eng. Anderson Alves	ESCALA: Indicada	ÁREA DO TERRENO: XXXXXX	2/2

**PLANTA LOTE 05**

**SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE DA E.M.E.F SÃO FRANCISCO  
XAVIER (CUTAJÚ MIRI)**

056



*Edna*  
**Edna da Silva Barbosa**  
 ENG CIVIL  
 CREA 13 871 D/PA  
 Matrícula 265462

		TÍTULO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA Av. Cronje da Silveira, 438 - centro comercial Barcarena CNPJ.: 05.58.458/0001-15	
		TÍTULO: Ponte CUTAJÚ - MIRI	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>EDNA DA S. BARBOSA- CREA 13871D/PA</b>		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUN. DE BARCARENA	
PROJETADO POR: <b>EDNA BARBOSA</b>	DATA: <b>Maior/2015</b>	ÁREA CONSTRUIDA	P/ÁRCHA <b>1/1</b>
DESENHADO POR: <b>Feliciano Vaz</b>	ESCALA: <b>1/50</b>	ÁREA DO TERRENO	

**ANEXO Ib**

**1B1-TERMOS DE REFERÊNCIA / 1B2-MEMORIAIS DESCRITIVOS E  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / 1B3-MODELO DE PLACA DE OBRA /  
1B4-ART'S DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
REGISTRADAS NO CREA - LOTES 01, 02, 03, 04 e 05.**

**ANEXO 1B1-TERMOS DE REFERÊNCIA DOS LOTES 01, 02, 03, 04 e 05.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Contratação de serviços de engenharia especializado para a Reforma geral e ampliação da EMEF Prefeito Wandick Gutierrez, Reforma geral da EMEIF D. Pedro I, Reforma geral e ampliação da EMEF Noronha de Barros e Reforma geral e ampliação da EMEF Cônego Francisco da Silva Cravo e construção do Trapiche da EMEF São Francisco Cutajú Miri.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A solicitação das obras de reforma e ampliação justifica-se em face de se preservar a estrutura das instituições de ensino, bem como promover melhor qualidade e oferecer para o estudante barcarenense mais conforto, haja vista que as instalações elétrica e hidrossanitária, cobertura, pisos, pintura dentre outros por menores das escolas encontram-se danificados, por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem reforma, comprometendo o bem estar dos alunos e professores, não obstante também existem reivindicações da comunidade estudantil e dos servidores que nelas atuam, para que as mesmas sejam reformas, além de ampliações necessárias para o melhor funcionamento do administrativo/pedagógico e criação de novos espaços para atender programas educacionais, como o *Mais Educação*.

A solicitação da obra de construção do trapiche a EMEF São Francisco Cutajú Miri justifica-se pela necessidade de garantir o acesso dos alunos, professores e demais funcionários da referida escola, devido à falta de condições de tráfego no existente, haja vista, que o flutuante improvisado de tambores foi danificado e afundou a parte móvel do flutuante, impossibilitando o acesso à escola, causando transtornos a comunidade escolar.

**3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

As Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo, modelo de placa de obra, Especificações Técnicas e Cronograma Físico Financeiro, e demais documentos encontram-se anexos, conforme item 10 deste Termo de Referência.

**4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

As obras deverão ser realizadas, nos seguintes endereços:

**EMEF Prefeito Wandick Gutierrez:** Rua Soure, 682, Vila do Conde;

**EMEIF D. Pedro I:** Vila Santa Cruz, Vila do Cabresto;

**EMEF Noronha de Barros:** Rua Lauri Dias, 18, Vila Nova Itupanema;

**EMEF Cônego Francisco da Silva Cravo:** Rua 20 de fevereiro, Q. 19, Lote 15, Bairro do Laranjal;

**EMEF São Francisco Xavier (Cutajú Miri):** Ilha Arapiranga, região das ilhas.

**5 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os Prazos de execução dos serviços deverão ser:

Reforma e ampliação da EMEF Prefeito Wandick Gutierrez: 90 (noventa) dias;  
Reforma da EMEIF D. Pedro I: 90 (noventa) dias;  
Reforma e ampliação da EMEF Noronha de Barros: 90 (noventa) dias;  
Reforma e ampliação da EMEF Cônego Francisco da Silva Cravo: 90 (noventa) dias;  
Construção do Trapiche da EMEF São Francisco (Cutajú Miri): 60 (sessenta) dias.

Os prazos deverão ser contados a partir da expedição da ordem de serviços.

#### 6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO para o recebimento, acompanhamento e fiscalização das obras:

**Nome do servidor responsável:** Benedito Ruy Santos Cabral

**Cargo/Função:** Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

**Decreto nº 0518/2015 – GPMB**

**Nome do servidor responsável:** Ivana Ramos do Nascimento

**Cargo/função:** Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social

**Decreto nº: 0006/2015 – GPMB.**

#### 7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

De acordo com contrato proposto pelo departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

#### 8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

  
\_\_\_\_\_  
**Benedito Ruy Santos Cabral**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Decreto nº 0518/2015 – GPMB

#### 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As despesas com pagamento dos serviços ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, sob o título:

**Reformas e Ampliação escolares:**

**Fonte:** 18.13: FUNDEB – Fundo de Man.e Des. da Educ. Básica e de Valoriz. dos Profissionais da Educação.

**Funcional/Programática:** 12.365.0044.1.104 – Const., Ref. e Ampliação de Unidades Escolares – FUNDEB

**Elemento de despesa:** 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

**Sub elemento:** 4.4.9.0.51.00.91 – Obras em andamento

**Construção do Trapiche da EMEF São Francisco (Cutajú Miri):**

**Funcional/Programática:** 12.361.0044.1.090 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares  
**Elemento de despesa:** 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações  
**Sub elemento:** 4.4.9.0.51.00.91 – Obras em andamento

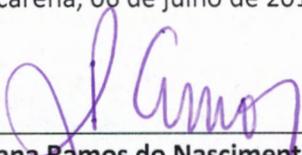
  
Departamento Municipal de Contabilidade

## 10 – ANEXOS

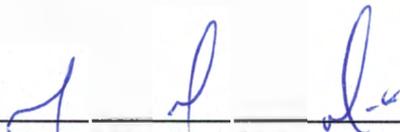
Encontram-se anexos e este Termo de Referência:

- ✓ Memorial descritivo e especificações técnicas, Planilha orçamentária dos serviços, cronograma físico-financeiro e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de orçamento, projeto básico e fiscalização da **Reforma e ampliação da EMEF Prefeito Wandick Gutierrez;**
- ✓ Memorial descritivo e especificações técnicas, Planta de baixa - C-01 e 02, elevação, planta de cobertura e planta de localização - (A4), Planta Baixa – Estrutural: blocos de fundação – (A4), Planta Baixa – Estrutural: pilares e cintamento – (A4), Planilha orçamentária dos serviços, cronograma físico-financeiro e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de orçamento, projeto básico e fiscalização da **Reforma da EMEIF D. Pedro I;**
- ✓ Memorial descritivo e especificações técnicas, Planilha orçamentária dos serviços, cronograma físico-financeiro e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de orçamento, projeto básico e fiscalização da **Reforma e ampliação da EMEF Noronha de Barros;**
- ✓ Memorial descritivo e especificações técnicas, Planilha orçamentária dos serviços, cronograma físico-financeiro e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de orçamento, projeto básico e fiscalização da **Reforma e ampliação da EMEF Cônego Francisco da Silva Cravo;**
- ✓ Memorial descritivo e especificações técnicas, Planilha orçamentária dos serviços, cronograma físico-financeiro e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de orçamento, projeto básico e fiscalização da **Construção do Trapiche da EMEF São Francisco (Cutajú Miri);**
- ✓ Modelo da placa de obra.

Barcarena, 06 de julho de 2015.

  
Ivana Ramos do Nascimento  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Desenvolvimento Social  
Decreto nº. 0006/2015 – GPMB

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

  
Prefeitura Municipal de Barcarena.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de serviços de engenharia especializado para a Reforma geral e ampliação da EMEF Prefeito Wandick Gutierrez, Reforma geral da EMEIF D. Pedro I, Reforma geral e ampliação da EMEF Noronha de Barros e Reforma geral e ampliação da EMEF Cônego Francisco da Silva Cravo e construção do Trapiche da EMEF São Francisco Cutajú Miri.

A solicitação das obras de reforma e ampliação justifica-se em face de se preservar a estrutura das instituições de ensino, bem como promover melhor qualidade e oferecer para o estudante barcarenense mais conforto, haja vista que as instalações elétrica e hidrossanitária, cobertura, pisos, pintura dentre outros por menores das escolas encontram-se danificados, por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem reforma, comprometendo o bem estar dos alunos e professores, não obstante também existem reivindicações da comunidade estudantil e dos servidores que nelas atuam, para que as mesmas sejam reformas, além de ampliações necessárias para o melhor funcionamento do administrativo/pedagógico e criação de novos espaços para atender programas educacionais, como o *Mais Educação*.

A solicitação da obra de construção do trapiche a EMEF São Francisco Cutajú Miri justifica-se pela necessidade de garantir o acesso dos alunos, professores e demais funcionários da referida escola, devido à falta de condições de tráfego no existente, haja vista, que o flutuante improvisado de tambores foi danificado e afundou a parte móvel do flutuante, impossibilitando o acesso à escola, causando transtornos a comunidade escolar.

**3-** As Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo, modelo de placa de obra, Especificações Técnicas e Cronograma Físico Financeiro, e demais documentos encontram-se anexos, conforme item 10 deste Termo de Referência.

**4-** As obras deverão ser realizadas, nos seguintes endereços:  
**EMEF Prefeito Wandick Gutierrez:** Rua Soure, 682, Vila do Conde;  
**EMEIF D. Pedro I:** Vila Santa Cruz, Vila do Cabresto;  
**EMEF Noronha de Barros:** Rua Lauri Dias, 18, Vila Nova Itupanema;  
**EMEF Cônego Francisco da Silva Cravo:** Rua 20 de fevereiro, Q. 19, Lote 15, Bairro do Laranjal;  
**EMEF São Francisco Xavier (Cutajú Miri):** Ilha Arapiranga, região das ilhas.

**5- PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os Prazos de execução dos serviços deverão ser:

Reforma e ampliação da EMEF Prefeito Wandick Gutierrez: 90 (noventa) dias;  
Reforma da EMEIF D. Pedro I: 90 (noventa) dias;  
Reforma e ampliação da EMEF Noronha de Barros: 90 (noventa) dias;  
Reforma e ampliação da EMEF Cônego Francisco da Silva Cravo: 90 (noventa) dias;  
Construção do Trapiche da EMEF São Francisco (Cutajú Miri): 60 (sessenta) dias.

Os prazos deverão ser contados a partir da expedição da ordem de serviços.

#### **6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO** para o recebimento, acompanhamento e fiscalização das obras:

**Nome do servidor responsável:** Benedito Ruy Santos Cabral  
**Cargo/Função:** Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
**Decreto nº 0518/2015 – GPMB**

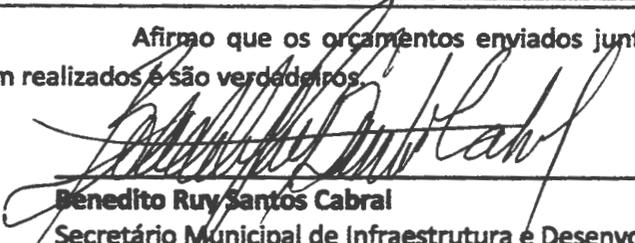
**Nome do servidor responsável:** Ivana Ramos do Nascimento  
**Cargo/função:** Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social  
**Decreto nº: 0006/2015 – GPMB.**

#### **7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

De acordo com contrato proposto pelo departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

#### **8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

  
\_\_\_\_\_  
**Benedito Ruy Santos Cabral**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto nº 0518/2015 – GPMB

#### **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

As despesas com pagamento dos serviços ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, sob o título:

**Reformas e Ampliação escolares:**

**Fonte:** 18.13: FUNDEB – Fundo de Man.e Des. da Educ. Básica e de Valoriz. dos Profissionais da Educação.  
**Funcional/Programática:** 12.365.0044.1.104 – Const., Ref. e Ampliação de Unidades Escolares – FUNDEB  
**Elemento de despesa:** 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações  
**Sub elemento:** 4.4.9.0.51.00.91 – Obras em andamento

**Construção do Trapiche da EMEF São Francisco (Cutajú Miri):**

Funcional/Programática: 12.361.0044.1.090 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares  
Elemento de despesa: 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações  
Sub elemento: 4.4.9.0.51.00.91 – Obras em andamento

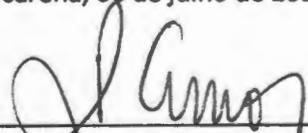
  
Departamento Municipal de Contabilidade

**10 – ANEXOS**

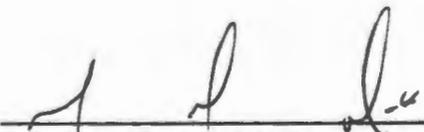
Encontram-se anexos e este Termo de Referência:

- ✓ Memorial descritivo e especificações técnicas, Planilha orçamentária dos serviços, cronograma físico-financeiro e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de orçamento, projeto básico e fiscalização da **Reforma e ampliação da EMEF Prefeito Wandick Gutierrez;**
- ✓ Memorial descritivo e especificações técnicas, Planta de baixa - C-01 e 02, elevação, planta de cobertura e planta de localização - (A4), Planta Baixa – Estrutural: blocos de fundação – (A4), Planta Baixa – Estrutural: pilares e cintamento – (A4), Planilha orçamentária dos serviços, cronograma físico-financeiro e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de orçamento, projeto básico e fiscalização da **Reforma da EMEIF D. Pedro I;**
- ✓ Memorial descritivo e especificações técnicas, Planilha orçamentária dos serviços, cronograma físico-financeiro e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de orçamento, projeto básico e fiscalização da **Reforma e ampliação da EMEF Noronha de Barros;**
- ✓ Memorial descritivo e especificações técnicas, Planilha orçamentária dos serviços, cronograma físico-financeiro e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de orçamento, projeto básico e fiscalização da **Reforma e ampliação da EMEF Cônego Francisco da Silva Cravo;**
- ✓ Memorial descritivo e especificações técnicas, Planilha orçamentária dos serviços, cronograma físico-financeiro e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de orçamento, projeto básico e fiscalização da **Construção do Trapiche da EMEF São Francisco (Cutajú Miri);**
- ✓ Modelo da placa de obra.

Barcarena, 06 de julho de 2015.

  
Ivana Ramos do Nascimento  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Desenvolvimento Social  
Decreto nº 0006/2015 – GPMB

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

  
Prefeitura Municipal de Barcarena

**ANEXO 1B2- MEMORIAIS DESCRITIVOS E EPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**  
**DOS LOTES 01, 02, 03, 04 e 05**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LOTE 01**

**SERVIÇO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. CÔNEGO FRANCISCO DA  
SILVA CRAVO**



**MEMORIAL DESCRITIVO  
E  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**“REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF FRANCISCO CRAVO”**

## A. NORMAS GERAIS

### 1.1 - Observações Gerais.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra em questão, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da **ABNT**.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, deverá seguir orientação da **FISCALIZAÇÃO** de cada área em questão.

### 1.2 - Objeto da Contratação.

Obra Reforma e ampliação da EMEF Francisco Cravo

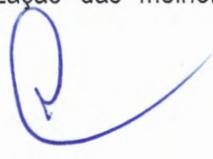
- Execução das obras e serviços e pagamentos das taxas necessárias às interligações com as redes públicas.
- Anotação e pagamento das ART's necessárias.
  - Execução da limpeza geral das obras e serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações e entornos, e demais partes afetadas com a execução das obras e dos serviços e tratamento final das partes executadas.

## 2 - EXECUÇÃO E CONTROLE.

### 2.1 - Responsabilidades.

Fica reservado a **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Prefeitura Municipal Barcarena/Pa**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os



trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** e os autores dos projetos. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início das obras e serviços.

## **2.2 - Acompanhamento.**

A Contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da obra, inclusive ligações definitivas de água, esgoto, e energia elétrica.

As obras contratadas serão executadas rigorosamente, de acordo com as presentes especificações, e respectivos projetos, todos devidamente aprovados e/ou fornecidos pela **CONTRATANTE**.

Em caso de divergência entre desenhos e as presentes especificações, prevalecerá sempre o estabelecido nos primeiros. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das presentes especificações será consultada a **FISCALIZAÇÃO**.

Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente as presentes especificações e desenhos.

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção.

Todos os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que o novo material proposto possua similaridade ao substituído nos seguintes itens: Qualidade, Resistência, Aspecto e Preço.

Todo material a ser aplicado na obra deverá ter a prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

Serão impugnadas pela **FISCALIZAÇÃO**, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a **CONTRATADA** obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais.

A firma licitante deverá vistoriar previamente o local das obras, pois será considerada como reconhecedora do mesmo.

A **CONTRATADA** manterá a mais rigorosa disciplina entre o seu pessoal. A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento da obra de qualquer empregado que for julgado incompetente negligente ou insubordinado.

A **CONTRATADA** obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguros de Acidentes de Trabalho, de acordo com a Legislação em vigor.

Fica perfeitamente claro que qualquer detalhe ou serviço constante do projeto, e que não for objeto destas especificações, deverá ser considerado pela **CONTRATADA**, em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas de sua execução.

A **CONTRATADA** manterá na obra um diário, no qual fará anotar todas as ocorrências, instruções da **CONTRATANTE** e as condições atmosféricas. A **CONTRATANTE** receberá a 1ª via destas anotações, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela obra.

Eventuais modificações nos projetos e especificações, somente serão admitidas quando aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços e materiais, a partir da data do termo de entrega e recebimento da obra, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o cliente e fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte da **CONTRATANTE**.

### **3- PROJETOS**

Entende-se como projeto o conjunto de desenhos, especificações técnicas, tabelas de acabamentos, memoriais descritivos, normas e outros documentos que integrem aquele conjunto e que dêem indicação de como os serviços ou obras devem ser executados, ou que especifiquem os materiais a serem empregados.

O projeto, normas e especificações poderão sofrer alterações a critério exclusivo da **CONTRATANTE** que as comunicará com a necessária antecedência e por escrito, através de instruções de campo, por intermédio da sua **FISCALIZAÇÃO**. Os casos omissos serão objeto de aprovação prévia da **CONTRATANTE** através da **FISCALIZAÇÃO**.

#### **4 - SERVIÇOS GERAIS**

##### **4.1 - INSTALAÇÃO DA OBRA**

- Limpeza do Terreno - Os locais onde serão executados os serviços deverão ser completamente limpos.
- A **CONTRATADA** colocará as placas de obra regulamentares, além de uma placa a ser executada conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

#### **5 - ENCARGOS ADMINISTRATIVOS**

##### **5.1 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Será exercida por Engenheiro responsável, além de encarregados e demais elementos necessários.

##### **5.2 - LIMPEZA**

Da obra - Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular durante a construção, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos e áreas externas.

- Toda a pavimentação, revestimentos, lajotas, aparelhos sanitários, ferragens, etc., serão limpos e lavados conforme a natureza do material, de forma a não serem danificadas outras partes da obra.

- Haverá particular cuidado de remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

##### **5.3 - EQUIPAMENTOS**

Competirá à **CONTRATADA** fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados.

#### **B-SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

A **CONTRATADA** deverá ao longo da obra manter o canteiro de serviço limpo e organizado, removendo todo o entulho, periodicamente.

##### **1.1 Placa de obra em lona com plotagem de gráfica**

Estrutura em madeira de lei e lona com plotagem em gráfica conforme modelo fornecido pela Diretoria de Obras da SEMDUR.

##### **1.2 Licenças e taxas da obra**

Deverão ser efetuados os pagamentos de taxa para liberação das licenças junto ao CREA-PA e à Prefeitura Municipal de Barcarena.

### **1.3 Andaime de madeira**

Deverá ser utilizado para serviços em altura com equipamentos de segurança apropriados

### **2.0 Demolições e retiradas**

Os materiais a serem demolidos e removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira. Serão executadas de forma a não causarem danos a terceiros. A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente ou às estruturas que não sejam o objetivo do serviço. Os produtos de demolição não poderão ser encaminhados para a rede de drenagem urbana através de lavagem. O pó resultante do acúmulo do entulho deverá ser eliminado através da varrição, evitando a poeira nestes locais. A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente.

### **3.0 AMPLIAÇÃO**

#### **3.1.1 Locação da obra a trena**

Deverá ser executada seguindo rigorosamente o projeto arquitetônico quanto ao local e dimensões indicados.

#### **3.2.1- Escavação manual**

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

#### **3.2.2- Aterro compactado**

Os aterros e ou reaterros em geral, serão executados com material de primeira categoria, em camadas de 20 em 20 cm, devidamente umedecidas até atingir a umidade ótima, e compactadas até a compactação ideal.

#### **3.3/3.4-Fundações/Estrutura**

##### **3.3.1 - Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)**

Bloco de Concreto armado 20 MPA, nas dimensões de (0,50x0,50x0,30 cm)

##### **3.3.2 Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. Branca**

Concreto armado 20 MPA, no perímetro a receber alvenaria, nas dimensões de (0,30x0,15 cm)

##### **3.4.1 Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. Branca**

Concreto armado 20 MPA, no perímetro a receber alvenaria, nas dimensões de (0,18x0,12 cm)

#### **3.5 Alvenaria de tijolo.**

Os blocos cerâmicos de vedação para levantamento das alvenarias serão fabricados com argila e conformados por extrusão, possuindo ranhuras nas suas faces laterais que propiciam melhor aderência com a argamassa de assentamento ou de revestimento. A argamassa empregada no assentamento de blocos cerâmicos deve ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos blocos, mantendo-os no alinhamento por ocasião do assentamento. Deve ainda ter boa capacidade de retenção de água, além de promover forte aderência com os blocos cerâmicos. Os pontos principais a cuidar na execução das alvenarias são: prumo, alinhamento, nivelamento, extremidades e ângulos.

### **3.6/3.7–Cobertura e telhamento/tratamentos**

Estrutura em madeira de lei com peças serradas, que deverão receber imunização com carbolineum e telhas plan, que deverá ser encaixado o beiral.

### **3.8–Revestimento**

#### **3.8.1/3.8.2/3.8.4 -Emboço e Lajota Cerâmica 20x20cm - PEI - III**

Serão revestidas todas as paredes dos banheiros, Lajota cerâmica PEI-III branco ou de cor clara, do piso até 1,50m de altura e rodapé com recebimento de emboço previamente.

#### **3.8.3- Reboco com argamassa 1:6:Aditivo Plastificante.**

O reboco só será iniciado após a completa pega de argamassa das alvenarias, e depois de embutida todas as canalizações necessárias. A espessura será de 1,50 cm (um centímetro e meio). O reboco será executado com argamassa traço 1:6 com aditivo impermeabilizante e Aditivo Plastificante.

### **3.9 –PISOS**

Camada impermeabilizadora, Camada regularizadora no traço 1:4 –Piso Cerâmico em toda a área de ampliação e sala dos professores existente. Execução de calçadas com 0,60 cm de largura em todos os arredores das áreas ampliadas

### **3.10 FORRO**

Forro em lambri de PVC em todos os ambientes a ser ampliados com barroteamento em madeira de lei

### **4.0–Cobertura e telhamento**

Estrutura em madeira de lei com peças serradas (troca de 25% do madeiramento, que deverão receber imunização com carbolineum e telhas plan em sua totalidade, substituindo as telhas existentes que não são do tipo PLAN, Deverá ser encaixado o beiral e a cumeeira. A telha colonial existente deverá ser substituída por telha plan, exceto uma parte da área do refeitório, conforme indicado em projeto.

## **5.0 –PINTURA**

A pintura existente (interna e externa) deverá ser retirada em sua totalidade para receber o tratamento indicado no item 5.4, para posteriormente receber as pinturas indicadas na planilha orçamentária para cada caso

### **Normas Gerais**

▣ Todas as superfícies a pintar deverão estar previamente preparadas, secas e cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

### **Tinta Acrílica**

▣ A aplicação da tinta acrílica e sua base deverá seguir as especificações técnicas do fabricante. Basicamente a aplicação consiste das seguintes fases:

- a. Reboco completamente curado – para evitar manchas na pintura.
- b. Fundo preparador de paredes – para evitar manchas futuras e o descascamento provocados pela alcalinidade da alvenaria.
- c. Selador Acrílico (fundo pigmentado branco fosco) - indicado para paredes novas e absorventes.
- d. Massa Acrílica (pigmentada na cor branca) - para uniformizar e nivelar as superfícies.
- e. Pintura - Aplicar 2 a 3 demãos de pintura

OBS: Pintura Novacor sobre toda a circulação e pátios de acesso.

## **6.0/12.0 –instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias drenagem de águas pluviais**

Deverá ser feita a instalação elétrica, hidráulica e sanitárias sempre seguindo as Normas Técnicas-ABNT correspondentes e orientações da ENGENHARIA DA SEMED e da planilha orçamentária.

## **7.0-ESQUADRIAS**

Todas as portas das salas de aula existentes deverão ser substituídas por portas em madeira de lei, nas dimensões e quantidades indicadas no projeto e planilha.. Todas as grades deverão receber tratamento e pintura.

## **8.0 - PISOS**

Em lajota cerâmica PEI-IV, sobre camada impermeabilizadora e camada niveladora, em todas as salas de aula, exceto as salas 08 e 09. Todo o bloco a ser reformado da área da cozinha e diretoria, sala da secretaria e demais ambientes indicados em projeto e memória de cálculo fornecida a empresa vencedora.

**(calçadas de acesso)**

Deverão ser refeitos os piso das calçadas de acesso que estiverem danificados e execução das rampas de acessibilidade das salas de aula, seguindo as quantidades e locais indicados em planilha orçamentária e projeto básico.

#### **9.0 Forro**

Todas as salas de aula e demais ambientes da parte administrativa deverão receber forro em PVC, conforme quantidades indicadas em planilha orçamentária.

#### **10- INSTALAÇÃO DE JANELAS NAS SALAS DE AULA DO BLOCO A**

As grades existentes nas salas de aula (01,02,03,04), deverão ser substituídas por janelas de alumínio sem vidro.

#### **12- REVITALIZAÇÃO DA QUADRA (COBERTURA PISO E VESTIÁRIO)**

Reforma da área da quadra seguindo os serviços e quantidades indicadas em planilha orçamentária.

#### **13.- Recuperação das grades**

Em geral da escola.

#### **13.2-Pilar em mad. de lei 4"x4"(incl.bl.conc.ciclópico)**

Deverão ser substituídos os pilares em madeira dos pátios de acesso que forem necessários.

#### **14.0 'Aparelhos, louças, metais e acessórios sanitários**

Os banheiros deverão receber louças e acessórios novos, conforme projeto s quantidades indicadas na planilha orçamentária.

#### **15- COBERTURA DE ÁREA DO PÁTIO**

Cobertura da área do pátio que fica entre o bloco A e o bloco que fica a direção e a cozinha.

#### **14.0-Limpeza final e entrega da obra**

Como serviço de limpeza final, deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado. Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos evitando sempre a formação de poeira. Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os elementos com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões.

## **A. NORMAS GERAIS**

### **1.1 - Observações Gerais.**

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra em questão, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da **ABNT**.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, deverá seguir orientação da **FISCALIZAÇÃO** de cada área em questão.

### **1.2 - Objeto da Contratação.**

Obra Reforma e ampliação da EMEF Francisco Cravo

- Execução das obras e serviços e pagamentos das taxas necessárias às interligações com as redes públicas.
- Anotação e pagamento das ART's necessárias.
  - Execução da limpeza geral das obras e serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações e entornos, e demais partes afetadas com a execução das obras e dos serviços e tratamento final das partes executadas.

## **2 - EXECUÇÃO E CONTROLE.**

### **2.1 - Responsabilidades.**

Fica reservado a **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Prefeitura Municipal Barcarena/Pa**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os



trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** e os autores dos projetos. .Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início das obras e serviços.

## **2.2 - Acompanhamento.**

A Contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da obra, inclusive ligações definitivas de água, esgoto, e energia elétrica.

As obras contratadas serão executadas rigorosamente, de acordo com as presentes especificações, e respectivos projetos, todos devidamente aprovados e/ou fornecidos pela **CONTRATANTE**.

Em caso de divergência entre desenhos e as presentes especificações, prevalecerá sempre o estabelecido nos primeiros. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das presentes especificações será consultada a **FISCALIZAÇÃO**.

Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente as presentes especificações e desenhos.

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção.

Todos os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que o novo material proposto possua similaridade ao substituído nos seguintes itens: Qualidade, Resistência, Aspecto e Preço.

Todo material a ser aplicado na obra deverá ter a prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

Serão impugnadas pela **FISCALIZAÇÃO**, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a **CONTRATADA** obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais.

A firma licitante deverá vistoriar previamente o local das obras, pois será considerada como reconhecedora do mesmo.

A **CONTRATADA** manterá a mais rigorosa disciplina entre o seu pessoal. A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento da obra de qualquer empregado que for julgado incompetente negligente ou insubordinado.

A **CONTRATADA** obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguros de Acidentes de Trabalho, de acordo com a Legislação em vigor.

Fica perfeitamente claro que qualquer detalhe ou serviço constante do projeto, e que não for objeto destas especificações, deverá ser considerado pela **CONTRATADA**, em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas de sua execução.

A **CONTRATADA** manterá na obra um diário, no qual fará anotar todas as ocorrências, instruções da **CONTRATANTE** e as condições atmosféricas. A **CONTRATANTE** receberá a 1ª via destas anotações, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela obra.

Eventuais modificações nos projetos e especificações, somente serão admitidas quando aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços e materiais, a partir da data do termo de entrega e recebimento da obra, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o cliente e fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte da **CONTRATANTE**.

### **3- PROJETOS**

Entende-se como projeto o conjunto de desenhos, especificações técnicas, tabelas, de acabamentos, memoriais descritivos, normas e outros documentos que integrem aquele conjunto e que dêem indicação de como os serviços ou obras devem ser executados, ou que especifiquem os materiais a serem empregados.

O projeto, normas e especificações poderão sofrer alterações a critério exclusivo da **CONTRATANTE** que as comunicará com a necessária antecedência e por escrito, através de instruções de campo, por intermédio da sua **FISCALIZAÇÃO**. Os casos omissos serão objeto de aprovação prévia da **CONTRATANTE** através da **FISCALIZAÇÃO**.

#### **4 - SERVIÇOS GERAIS**

##### **4.1 - INSTALAÇÃO DA OBRA**

- Limpeza do Terreno - Os locais onde serão executados os serviços deverão ser completamente limpos.
- A **CONTRATADA** colocará as placas de obra regulamentares, além de uma placa a ser executada conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

#### **5 - ENCARGOS ADMINISTRATIVOS**

##### **5.1 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Será exercida por Engenheiro responsável, além de encarregados e demais elementos necessários.

##### **5.2 - LIMPEZA**

Da obra - Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular durante a construção, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos e áreas externas.

- Toda a pavimentação, revestimentos, lajotas, aparelhos sanitários, ferragens, etc., serão limpos e lavados conforme a natureza do material, de forma a não serem danificadas outras partes da obra.

- Haverá particular cuidado de remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

##### **5.3 - EQUIPAMENTOS**

Competirá à **CONTRATADA** fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados.

#### **B-SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

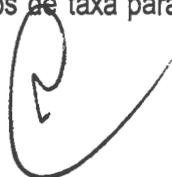
A **CONTRATADA** deverá ao longo da obra manter o canteiro de serviço limpo e organizado, removendo todo o entulho, periodicamente.

##### **1.1 Placa de obra em lona com plotagem de gráfica**

Estrutura em madeira de lei e lona com plotagem em gráfica conforme modelo fornecido pela Diretoria de Obras da SEMDUR.

##### **1.2 Licenças e taxas da obra**

Deverão ser efetuados os pagamentos de taxa para liberação das licenças junto ao CREA-PA e à Prefeitura Municipal de Barcarena.



### **1.3 Andaime de madeira**

Deverá ser utilizado para serviços em altura com equipamentos de segurança apropriados

### **2.0 Demolições e retiradas**

Os materiais a serem demolidos e removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira. Serão executadas de forma a não causarem danos a terceiros. A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente ou às estruturas que não sejam o objetivo do serviço. Os produtos de demolição não poderão ser encaminhados para a rede de drenagem urbana através de lavagem. O pó resultante do acúmulo do entulho deverá ser eliminado através da varrição, evitando a poeira nestes locais. A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente.

### **3.0 AMPLIAÇÃO**

#### **3.1.1 Locação da obra a trena**

Deverá ser executada seguindo rigorosamente o projeto arquitetônico quanto ao local e dimensões indicados.

#### **3.2.1- Escavação manual**

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

#### **3.2.2- Aterro compactado**

Os aterros e ou reaterros em geral, serão executados com material de primeira categoria, em camadas de 20 em 20 cm, devidamente umedecidas até atingir a umidade ótima, e compactadas até a compactação ideal.

#### **3.3/3.4-Fundações/Estrutura**

3.3.1 - Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)

Bloco de Concreto armado 20 MPA, nas dimensões de (0,50x0,50x0,30 cm)

3.3.2 Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. Branca

Concreto armado 20 MPA, no perímetro a receber alvenaria, nas dimensões de (0,30x0,15 cm)

3.4.1 Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. Branca

Concreto armado 20 MPA, no perímetro a receber alvenaria, nas dimensões de (0,18x0,12 cm)

**3.5 Alvenaria de tijolo.**

Os blocos cerâmicos de vedação para levantamento das alvenarias serão fabricados com argila e conformados por extrusão, possuindo ranhuras nas suas faces laterais que propiciam melhor aderência com a argamassa de assentamento ou de revestimento. A argamassa empregada no assentamento de blocos cerâmicos deve ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos blocos, mantendo-os no alinhamento por ocasião do assentamento. Deve ainda ter boa capacidade de retenção de água, além de promover forte aderência com os blocos cerâmicos. Os pontos principais a cuidar na execução das alvenarias são: prumo, alinhamento, nivelamento, extremidades e ângulos.

### **3.6/3.7–Cobertura e telhamento/tratamentos**

Estrutura em madeira de lei com peças serradas, que deverão receber imunização com carbolineum e telhas plan, que deverá ser encaixado o beiral.

### **3.8–Revestimento**

#### **3.8.1/3.8.2/3.8.4 -Emboço e Lajota Cerâmica 20x20cm - PEI - III**

Serão revestidas todas as paredes dos banheiros, Lajota cerâmica PEI-III branco ou de cor clara, do piso até 1,50m de altura e rodapé com recebimento de emboço previamente.

#### **3.8.3- Reboco com argamassa 1:6:Aditivo Plastificante.**

O reboco só será iniciado após a completa pega de argamassa das alvenarias, e depois de embutida todas as canalizações necessárias. A espessura será de 1,50 cm (um centímetro e meio). O reboco será executado com argamassa traço 1:6 com aditivo impermeabilizante e Aditivo Plastificante.

### **3.9 –PISOS**

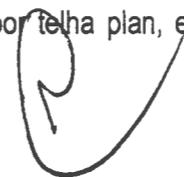
Camada impermeabilizadora, Camada regularizadora no traço 1:4 –Piso Cerâmico em toda a área de ampliação e sala dos professores existente. Execução de calçadas com 0,60 cm de largura em todos os arredores das áreas ampliadas

### **3.10 FORRO**

Forro em lambri de PVC em todos os ambientes a ser ampliados com barroteamento em madeira de lei

### **4.0–Cobertura e telhamento**

Estrutura em madeira de lei com peças serradas (troca de 25% do madeiramento, que deverão receber imunização com carbolineum e telhas plan em sua totalidade, substituindo as telhas existentes que não são do tipo PLAN, Deverá ser encaixado o beiral e a cumeeira. A telha colonial existente deverá ser substituída por telha plan, exceto uma parte da área do refeitório, conforme indicado em projeto.



## **5.0 –PINTURA**

A pintura existente (interna e externa) deverá ser retirada em sua totalidade para receber o tratamento indicado no item 5.4, para posteriormente receber as pinturas indicadas na planilha orçamentária para cada caso

### **Normas Gerais**

□ Todas as superfícies a pintar deverão estar previamente preparadas, secas e cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

### **Tinta Acrílica**

□ A aplicação da tinta acrílica e sua base deverá seguir as especificações técnicas do fabricante. Basicamente a aplicação consiste das seguintes fases:

- a. Reboco completamente curado – para evitar manchas na pintura.
- b. Fundo preparador de paredes – para evitar manchas futuras e o descascamento provocados pela alcalinidade da alvenaria.
- c. Selador Acrílico (fundo pigmentado branco fosco) - indicado para paredes novas e absorventes.
- d. Massa Acrílica (pigmentada na cor branca) - para uniformizar e nivelar as superfícies.
- e. Pintura - Aplicar 2 a 3 demãos de pintura

OBS: Pintura Novacor sobre toda a circulação e pátios de acesso.

### **6.0/12.0 –instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias drenagem de águas pluviais**

Deverá ser feita a instalação elétrica, hidráulica e sanitárias sempre seguindo as Normas Técnicas-ABNT correspondentes e orientações da ENGENHARIA DA SEMED e da planilha orçamentária.

## **7.0-ESQUADRIAS**

Todas as portas das salas de aula existentes deverão ser substituídas por portas em madeira de lei, nas dimensões e quantidades indicadas no projeto e planilha.. Todas as grades deverão receber tratamento e pintura.

## **8.0 - PISOS**

Em lajota cerâmica PEI-IV, sobre camada impermeabilizadora e camada niveladora, em todas as salas de aula, exceto as salas 08 e 09. Todo o bloco a ser reformado da área da cozinha e diretoria, sala da secretaria e demais ambientes indicados em projeto e memória de cálculo fornecida a empresa vencedora.

(calçadas de acesso)

Deverão ser refeitos os piso das calçadas de acesso que estiverem danificados e execução das rampas de acessibilidade das salas de aula, seguindo as quantidades e locais indicados em planilha orçamentária e projeto básico.

#### **9.0 Forro**

Todas as salas de aula e demais ambientes da parte administrativa deverão receber forro em PVC, conforme quantidades indicadas em planilha orçamentária.

#### **10- INSTALAÇÃO DE JANELAS NAS SALAS DE AULA DO BLOCO A**

As grades existentes nas salas de aula (01,02,03,04), deverão ser substituídas por janelas de alumínio sem vidro.

#### **12- REVITALIZAÇÃO DA QUADRA (COBERTURA PISO E VESTIÁRIO)**

Reforma da área da quadra seguindo os serviços e quantidades indicadas em planilha orçamentária.

#### **13.- Recuperação das grades**

Em geral da escola.

#### **13.2-Pilar em mad. de lei 4"x4"(incl.bl.conc.ciclópico)**

Deverão ser substituídos os pilares em madeira dos pátios de acesso que forem necessários.

#### **14.0 'Aparelhos, louças, metais e acessórios sanitários**

Os banheiros deverão receber louças e acessórios novos, conforme projeto s quantidades indicadas na planilha orçamentária.

#### **15- COBERTURA DE ÁREA DO PÁTIO**

Cobertura da área do pátio que fica entre o bloco A e o bloco que fica a direção e a cozinha.

#### **14.0-Limpeza final e entrega da obra**

Como serviço de limpeza final, deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado. Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos evitando sempre a formação de poeira. Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os elementos com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões.

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LOTE 02**

**SERVIÇO: REFORMA DA E.M.E.F. NORONHA DE BARROS**



**MEMORIAL DESCRITIVO  
E  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**“REFORMA DA EMEF NORONHA DE BARROS”**

## **A. NORMAS GERAIS**

### **1.1 - Observações Gerais.**

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra em questão, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da **ABNT**.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, deverá seguir orientação da **FISCALIZAÇÃO** de cada área em questão.

### **1.2 - Objeto da Contratação.**

Obra Reforma e ampliação da EMEF Noronha de Barros- Execução das obras e serviços e pagamentos das taxas necessárias às interligações com as redes públicas.

- Anotação e pagamento das ART's necessárias.

- Execução da limpeza geral das obras e serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações e entornos, e demais partes afetadas com a execução das obras e dos serviços e tratamento final das partes executadas.

## **2 - EXECUÇÃO E CONTROLE.**

### **2.1 - Responsabilidades.**

Fica reservado a **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Prefeitura Municipal Barcarena/Pa**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** e os autores dos projetos. .Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início das obras e serviços.

## **2.2 - Acompanhamento.**

A Contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da obra, inclusive ligações definitivas de água, esgoto, e energia elétrica.

As obras contratadas serão executadas rigorosamente, de acordo com as presentes especificações, e respectivos projetos, todos devidamente aprovados e/ou fornecidos pela **CONTRATANTE**.

Em caso de divergência entre desenhos e as presentes especificações, prevalecerá sempre o estabelecido nos primeiros. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das presentes especificações será consultada a **FISCALIZAÇÃO**.

Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente as presentes especificações e desenhos.

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção.

Todos os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que o novo material proposto possua similaridade ao substituído nos seguintes itens: Qualidade, Resistência, Aspecto e Preço.

Todo material a ser aplicado na obra deverá ter a prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

Serão impugnadas pela **FISCALIZAÇÃO**, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a **CONTRATADA** obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais.

A firma licitante deverá vistoriar previamente o local das obras, pois será considerada como reconhecedora do mesmo.

A **CONTRATADA** manterá a mais rigorosa disciplina entre o seu pessoal. A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento da obra de qualquer empregado que for julgado incompetente negligente ou insubordinado.

A **CONTRATADA** obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguros de Acidentes de Trabalho, de acordo com a Legislação em vigor.

Fica perfeitamente claro que qualquer detalhe ou serviço constante do projeto, e que não for objeto destas especificações, deverá ser considerado pela **CONTRATADA**, em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas de sua execução.

A **CONTRATADA** manterá na obra um diário, no qual fará anotar todas as ocorrências, instruções da **CONTRATANTE** e as condições atmosféricas. A **CONTRATANTE** receberá a 1ª via destas anotações, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela obra.

Eventuais modificações nos projetos e especificações, somente serão admitidas quando aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços e materiais, a partir da data do termo de entrega e recebimento da obra, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o cliente e fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte da **CONTRATANTE**.

### 3- PROJETOS

Entende-se como projeto o conjunto de desenhos, especificações técnicas, tabelas de acabamentos, memoriais descritivos, normas e outros documentos que integrem aquele conjunto e que dêem indicação de como os serviços ou obras devem ser executados, ou que especifiquem os materiais a serem empregados.

O projeto, normas e especificações poderão sofrer alterações a critério exclusivo da **CONTRATANTE** que as comunicará com a necessária antecedência e por escrito, através de instruções de campo, por intermédio da sua **FISCALIZAÇÃO**. Os casos omissos serão objeto de aprovação prévia da **CONTRATANTE** através da **FISCALIZAÇÃO**.

#### **4 - SERVIÇOS GERAIS**

##### **4.1 - INSTALAÇÃO DA OBRA**

- Limpeza do Terreno - Os locais onde serão executados os serviços deverão ser completamente limpos.
- A **CONTRATADA** colocará as placas de obra regulamentares, além de uma placa a ser executada conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

#### **5 - ENCARGOS ADMINISTRATIVOS**

##### **5.1 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Será exercida por Engenheiro responsável, além de encarregados e demais elementos necessários.

##### **5.2 - LIMPEZA**

Da obra - Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular durante a construção, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos e áreas externas.

- Toda a pavimentação, revestimentos, lajotas, aparelhos sanitários, ferragens, etc., serão limpos e lavados conforme a natureza do material, de forma a não serem danificadas outras partes da obra.

- Haverá particular cuidado de remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

##### **5.3 - EQUIPAMENTOS**

Competirá à **CONTRATADA** fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados.

#### **B-SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

A **CONTRATADA** deverá ao longo da obra manter o canteiro de serviço limpo e organizado, removendo todo o entulho, periodicamente.

##### **1.1 Placa de obra em lona com plotagem de gráfica**

Estrutura em madeira de lei e lona com plotagem em gráfica conforme modelo fornecido pela Diretoria de Obras da SEMDUR.

##### **1.2 Licenças e taxas da obra**

Deverão ser efetuados os pagamentos de taxa para liberação das licenças junto ao CREA-PA e à Prefeitura Municipal de Barcarena

### **1.3 Andaime de madeira**

Deverá ser utilizado para serviços em altura com equipamentos de segurança apropriados.

## **2.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

Os materiais a serem demolidos e removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira. Serão executadas de forma a não causarem danos a terceiros. A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente ou às estruturas que não sejam o objetivo do serviço. Os produtos de demolição não poderão ser encaminhados para a rede de drenagem urbana através de lavagem. O pó resultante do acúmulo do entulho deverá ser eliminado através da varrição, evitando a poeira nestes locais. A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente.

## **3.0 AMPLIAÇÃO ( Da secretaria e construção do bicicletário)**

### **3.1.1 Locação da obra a trena**

Deverá ser executada seguindo rigorosamente o projeto arquitetônico quanto ao local e dimensões indicados.

### **3.2.1- Escavação manual**

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

### **3.2.2- Aterro/reaterro compactado**

Os aterros e ou reaterros em geral, serão executados com material de primeira categoria, em camadas de 20 em 20 cm, devidamente umedecidas até atingir a umidade ótima, e compactadas até a compactação ideal.

### **3.3/3.4-Fundações/Estrutura**

#### **3.3.1 - Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)**

Bloco de Concreto armado 20 MPA, nas dimensões de (0,50x0,50x0,30 cm)

#### **3.3.2 Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. Branca**

Concreto armado 20 MPA, no perímetro a receber alvenaria, nas dimensões de (0,30x0,15 cm)

#### **3.4.1 Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. Branca**

Concreto armado 20 MPA, no perímetro a receber alvenaria, nas dimensões de (0,18x0,12 cm)

### **3.5 Alvenaria de tijolo.**

Os blocos cerâmicos de vedação para levantamento das alvenarias serão fabricados com argila e conformados por extrusão, possuindo ranhuras nas suas faces laterais que propiciam melhor aderência com a argamassa de assentamento ou de revestimento. A argamassa empregada no assentamento de blocos cerâmicos deve ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos blocos, mantendo-os no alinhamento por ocasião do assentamento. Deve ainda ter boa capacidade de retenção de água, além de promover forte aderência com os blocos cerâmicos. Os pontos principais a cuidar na execução das alvenarias são: prumo, alinhamento, nivelamento, extremidades e ângulos.

### **3.6/3.7-Cobertura e telhamento/tratamentos (Ampliação)**

Estrutura em madeira de lei com peças serradas, que deverão receber imunização com carbolineum e telhas plan, que deverá ser encaixado o beiral.

#### **3.8.1- Reboco com argamassa 1:6:Aditivo Plastificante.**

O reboco só será iniciado após a completa pega de argamassa das alvenarias, e depois de embutida todas as canalizações necessárias. A espessura será de 1,50 cm (um centímetro e meio). O reboco será executado com argamassa traço 1:6 com aditivo impermeabilizante e Aditivo Plastificante. e ângulos. Reboco interno e externo para recebimento de pintura.

#### **3.8.4/3.8.5- Pintura e tratamento**

Pintura látex Pva interno e externa, sobre prévia preparação de lixamento e massa em dus demãos.

### **3.9 - PISOS**

Em lajota cerâmica PEI-IV, sobre camada impermeabilizadora e camada niveladora.(secretaria), e calçadas de contenção nos perímetros ampliados, acompanhando as dimensões existentes.

Do bicicletário, piso em cimentado liso e pilares em madeira para sustentação do telhado.

### **3.10- FORRO**

Forro de toda a sala da secretaria em PVC, com barroteamento em madeira de lei.

### **3.11- ESQUADRIAS E FERRAGENS**

Instruções de quantidades e especificações conforme planilha orçamentária.

#### **4.0-COBERTURA E TELHAMENTO**

Ripamento de toda a área indicada em planilha orçamentária e em projeto, que deverão receber imunização com carbolineum e telhas plan em sua totalidade, substituindo as telhas existentes que não são do tipo PLAN, Deverá ser encaixado o beiral e a cumeeira. Deverá ser reaproveitado as telhas existentes para a área do refeitório, com lavagem das mesmas.

#### **6.0 PISOS**

##### **6.2/6.3 Camada regularizadora no traço 1:4/Lajota ceramica PEI-V**

Deverão ser substituídos os pisos em cerâmica existente por novos, sendo feita a retirada do existente, preparação com camada regularizadora e posterior assentamento da lajota PEI IV. Ambientes Wc masculino e feminino e sala dos professores. Deverão ser instalados piso cerâmico nas salas de aula que são em cimentado e substituídos pisos existentes conforme indicados em projeto e orientações da fiscalização, sendo atendido as quantidades totais constantes em planilha orçamentária.

##### **6.5 -'Cimentado liso e=2cm traço 1:3 (acessos)**

Deverão ser refeitos os pisos das calçadas de acesso nas quantidades indicadas em planilha orçamentária

#### **7.0 – PAREDES E PAINÉIS E REVESTIMENTOS**

Troca das lajotas das paredes dos banheiro , conforme indicado na planilha orçamentária.

Alvenaria e massa única para recebimento de pintura nos fechamentos de vãos das salas de água para adequação do ambiente para refrigeração com instalação de janelas em alumínio e portas em madeira de lei, conforme projeto e planilha orçamentária.

Instalação de vergas nos vãos de portas

#### **8.0 –PINTURA**

A pintura existente (interna e externa) deverá ser retirada em sua totalidade para receber o tratamento indicado no item 2.10,para posteriormente receber as pinturas indicadas na planilha orçamentária para cada caso.

##### **Normas Gerais**

▮ Todas as superfícies a pintar deverão estar previamente preparadas, secas e cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

### *Tinta Acrílica*

□ A aplicação da tinta acrílica e sua base deverá seguir as especificações técnicas do fabricante.

Basicamente a aplicação consiste das seguintes fases:

- a. Reboco completamente curado – para evitar manchas na pintura.
- b. Fundo preparador de paredes – para evitar manchas futuras e o descascamento provocados pela alcalinidade da alvenaria.
- c. Selador Acrílico (fundo pigmentado branco fosco) - indicado para paredes novas e absorventes.
- d. Massa Acrílica (pigmentada na cor branca) - para uniformizar e nivelar as superfícies.
- e. Pintura - Aplicar 2 a 3 demãos de pintura

### **10.0 – ESQUADRIAS E FERRAGENS**

Portas e esquadrias em geral nas quantidades e locais indicadas em planilha orçamentária e conforme ambientes indicados em projeto.

### **11.0 FORRO**

Forro em Pvc nas quantidades indicadas em planilha orçamentária e conforme ambientes indicados em projeto. Todas as salas de aula deverão receber forro em PVC, as demais salas da área administrativas deverão ter seus forro existentes substituídos por forro em PVC.

### **12.0 MURO**

Elevação do muro conforme quantidades indicadas em planilha orçamentária e conforme orientações da engenharia da SEMED.

### **9.0/13.0 –INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**

Deverá ser feita a instalação elétrica, hidráulica e sanitárias, conforme as Normas Técnicas- ABNT correspondentes e orientações da ENGENHARIA DA SEMED.

### **14.0 'APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS**

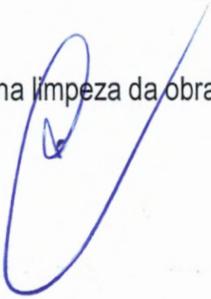
Os banheiros deverão receber louças e acessórios novos, conforme projeto s quantidades indicadas na planilha orçamentária.

### **15.0–LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA**

Como serviço de limpeza final, deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora

apropriado. Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos evitando sempre a formação de poeira. Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os elementos com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões.



**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LOTE 03**

**SERVIÇO: REFORMA DA E.M.E.F. WANDICK GUTIERREZ**



**MEMORIAL DESCRITIVO  
E  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**“REFORMA DA EMEF WANDICK GUTIERREZ”**

## A. NORMAS GERAIS

### 1.1 - Observações Gerais.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra em questão, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da **ABNT**.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, deverá seguir orientação da **FISCALIZAÇÃO** de cada área em questão.

### 1.2 - Objeto da Contratação.

Obra Reforma e ampliação da EMEF Wandick Gutierrez - Execução das obras e serviços e pagamentos das taxas necessárias às interligações com as redes públicas.

- Anotação e pagamento das ART's necessárias.

- Execução da limpeza geral das obras e serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações e entornos, e demais partes afetadas com a execução das obras e dos serviços e tratamento final das partes executadas.

## 2 - EXECUÇÃO E CONTROLE.

### 2.1 - Responsabilidades.

Fica reservado a **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Prefeitura Municipal Barcarena/Pa**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** e os autores dos projetos. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início das obras e serviços.

## **2.2 - Acompanhamento.**

A Contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da obra, inclusive ligações definitivas de água, esgoto, e energia elétrica.

As obras contratadas serão executadas rigorosamente, de acordo com as presentes especificações, e respectivos projetos, todos devidamente aprovados e/ou fornecidos pela **CONTRATANTE**.

Em caso de divergência entre desenhos e as presentes especificações, prevalecerá sempre o estabelecido nos primeiros. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das presentes especificações será consultada a **FISCALIZAÇÃO**.

Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente as presentes especificações e desenhos.

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção.

Todos os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que o novo material proposto possua similaridade ao substituído nos seguintes itens: Qualidade, Resistência, Aspecto e Preço.

Todo material a ser aplicado na obra deverá ter a prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

Serão impugnadas pela **FISCALIZAÇÃO**, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a **CONTRATADA** obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais.

A firma licitante deverá vistoriar previamente o local das obras, pois será considerada como reconhecedora do mesmo.

A **CONTRATADA** manterá a mais rigorosa disciplina entre o seu pessoal. A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento da obra de qualquer empregado que for julgado incompetente negligente ou insubordinado.

A **CONTRATADA** obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguros de Acidentes de Trabalho, de acordo com a Legislação em vigor.

Fica perfeitamente claro que qualquer detalhe ou serviço constante do projeto, e que não for objeto destas especificações, deverá ser considerado pela **CONTRATADA**, em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas de sua execução.

A **CONTRATADA** manterá na obra um diário, no qual fará anotar todas as ocorrências, instruções da **CONTRATANTE** e as condições atmosféricas. A **CONTRATANTE** receberá a 1ª via destas anotações, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela obra.

Eventuais modificações nos projetos e especificações, somente serão admitidas quando aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços e materiais, a partir da data do termo de entrega e recebimento da obra, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o cliente e fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte da **CONTRATANTE**.

### 3- PROJETOS

Entende-se como projeto o conjunto de desenhos, especificações técnicas, tabelas de acabamentos, memoriais descritivos, normas e outros documentos que integrem aquele conjunto e que dêem indicação de como os serviços ou obras devem ser executados, ou que especifiquem os materiais a serem empregados.

O projeto, normas e especificações poderão sofrer alterações a critério exclusivo da **CONTRATANTE** que as comunicará com a necessária antecedência e por escrito, através de instruções de campo, por intermédio da sua **FISCALIZAÇÃO**. Os casos omissos serão objeto de aprovação prévia da **CONTRATANTE** através da **FISCALIZAÇÃO**.

#### **4 - SERVIÇOS GERAIS**

##### **4.1 - INSTALAÇÃO DA OBRA**

- Limpeza do Terreno - Os locais onde serão executados os serviços deverão ser completamente limpos.
- A **CONTRATADA** colocará as placas de obra regulamentares, além de uma placa a ser executada conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

#### **5 - ENCARGOS ADMINISTRATIVOS**

##### **5.1 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Será exercida por Engenheiro responsável, além de encarregados e demais elementos necessários.

##### **5.2 - LIMPEZA**

Da obra - Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular durante a construção, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos e áreas externas.

- Toda a pavimentação, revestimentos, lajotas, aparelhos sanitários, ferragens, etc., serão limpos e lavados conforme a natureza do material, de forma a não serem danificadas outras partes da obra.

- Haverá particular cuidado de remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

##### **5.3 - EQUIPAMENTOS**

Competirá à **CONTRATADA** fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados.

#### **B-SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

A **CONTRATADA** deverá ao longo da obra manter o canteiro de serviço limpo e organizado, removendo todo o entulho, periodicamente.

##### **1.1 Placa de obra em lona com plotagem de gráfica**

Estrutura em madeira de lei e lona com plotagem em gráfica conforme modelo fornecido pela Diretoria de Obras da SEMDUR.

##### **1.2 Licenças e taxas da obra**

Deverão ser efetuados os pagamentos de taxa para liberação das licenças junto ao CREA-PA e à Prefeitura Municipal de Barcarena

### **1.3 Andaime de madeira**

Deverá ser utilizado para serviços em altura com equipamentos de segurança apropriados.

### **1.4- Tapume c/ chapa de Madeirit e= 10mm (h=2,20m)**

Deve ser instalados nos locais necessários para servir como isolamento de blocos por questão de segurança.

## **2.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

Os materiais a serem demolidos e removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira. Serão executadas de forma a não causarem danos a terceiros. A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente ou às estruturas que não sejam o objetivo do serviço. Os produtos de demolição não poderão ser encaminhados para a rede de drenagem urbana através de lavagem. O pó resultante do acúmulo do entulho deverá ser eliminado através da varrição, evitando a poeira nestes locais. A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente.

## **3.0 AMPLIAÇÃO (Construção do espaço Mais Educação)**

### **3.1.1 Locação da obra a trena**

Deverá ser executada seguindo rigorosamente o projeto arquitetônico quanto ao local e dimensões indicados.

### **3.2.1- Escavação manual**

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

### **3.2.2- Aterro/reaterro compactado**

Os aterros e ou reaterros em geral, serão executados com material de primeira categoria, em camadas de 20 em 20 cm, devidamente umedecidas até atingir a umidade ótima, e compactadas até a compactação ideal.

### **3.3-Fundações**

#### **3.3.1 Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração**

Concreto armado 20 MPA, no perímetro a receber alvenaria, nas dimensões de (0,30x0,15 cm)

#### **3.4.1 Alvenaria de tijolo.**

Os blocos cerâmicos de vedação para levantamento das alvenarias serão fabricados com argila e conformados por extrusão, possuindo ranhuras nas suas faces laterais que propiciam melhor aderência com a argamassa de assentamento ou de revestimento. A argamassa empregada no assentamento de blocos cerâmicos deve ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos blocos, mantendo-os no alinhamento por ocasião do assentamento. Deve ainda ter boa capacidade de retenção de água, além de promover forte aderência com os blocos cerâmicos. Os pontos principais a cuidar na execução das alvenarias são: prumo, alinhamento, nivelamento, extremidades. A alvenaria deverá ter altura de 1,50m.

#### **3.4.2- 'Pilar em mad. de lei 4"x4"(incl.bl.conc.ciclópico).**

Pilar em madeira de lei (5unidades) nos locais indicados no projeto para recebimento da estrutura do telhado.

#### **3.4.3- Reboco com argamassa 1:6:Aditivo Plastificante.**

O reboco só será iniciado após a completa pega de argamassa das alvenarias ,e depois de embutida todas as canalizações necessárias. A espessura será de 1,50 cm (um centímetro e meio). O reboco será executado com argamassa traço 1:6 com aditivo impermeabilizante e Aditivo Plastificante. e ângulos. Reboco interno e externo para recebimento de pintura.

### **3.5/3.6-Cobertura e telhamento/tratamentos (Ampliação)**

Estrutura em madeira de lei com peças serradas, que deverão receber imunização com carbolineum e telhas cerâmicas comuns reaproveitadas da SEMED de outras escolas, que deverão ser lavadas. Deverá receber cumeeira e encaixamento de beirais e cumeeiras.

### **4.0 - 'FECHAMENTO DE PAREDES**

Os vão das salas de aula deverão ser adequados conforme projeto fornecido para instalação das esquadrias indicadas no mesmo e na planilha orçamentária. O fechamento deverá ser em alvenaria com tijolo de barro a cutelo e rebocados interno e externamente para recebimento de pintura.

## **5.0-COBERTURA E TELHAMENTO**

Estrutura em madeira de lei com peças serradas (troca de 30% do madeiramento, que deverão receber imunização com carbolineum. Deverá ser feito retelhamento de todo o telhado com trocas de telhas plan em aproximadamente 30%. As telhas antigas deverão ser lavadas. Deverá ser encaixado o beiral e a cumeeira. Deverá ser feita a retirada de pilares em madeira dos corredores que estiverem danificados, sendo substituídos por pilares novos.

## **6.0 PISOS**

### **6.1 - Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)**

Calçadas nos locais indicados no projeto (vestiários e sala multi-uso)

### **6.2/6.3 Camada regularizadora no traço 1:4/Lajota ceramica PEI-V**

Deverão ser substituídos os pisos em cerâmica existente por novos, sendo feita a retirada do existente, preparação com camada regularizadora e posterior assentamento da lajota PEI IV

### **6.4 -'Cimentado liso e=2cm traço 1:3 (acessos)**

Deverão ser refeitos os pisos das calçadas de acesso em sua totalidade, inclusive a retirada do piso cerâmico existente em um dos blocos em substituição por piso cimentado.

## **7.0 -'REVITALIZAÇÃO DA QUADRA (COBERTURA PISO E VESTIÁRIO)**

Deverá ser feita a recuperação do piso da quadra, com posterior pintura acrílica. A estrutura metálica da cobertura deverá receber pintura antiferruginosa (3 demãos) com recuperação de perfis deteriorados. O vestiário deverá receber as adequações indicadas no projeto.

## **8.0 - DIVERSOS**

Deverá ser feita a reforma da estrutura da caixa d'água com a demolição do reservatório existente, devendo ser substituído por um reservatório em fibra de vidro 3.000 L. Deverá ser feita a limpeza da cisterna existente e as instalações hidráulicas necessárias para o funcionamento do sistema.

## **9.0 -PINTURA**

A pintura existente (interna e externa) deverá ser retirada em sua totalidade para receber o tratamento indicado no item 2.7, para posteriormente receber as pinturas indicadas na planilha orçamentária para cada caso

### **Normas Gerais**

▣ Todas as superfícies a pintar deverão estar previamente preparadas, secas e cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

#### **Tinta Acrílica**

▣ A aplicação da tinta acrílica e sua base deverá seguir as especificações técnicas do fabricante.

Basicamente a aplicação consiste das seguintes fases:

- a. Reboco completamente curado – para evitar manchas na pintura.
- b. Fundo preparador de paredes – para evitar manchas futuras e o descascamento provocados pela alcalinidade da alvenaria.
- c. Selador Acrílico (fundo pigmentado branco fosco) - indicado para paredes novas e absorventes.
- d. Massa Acrílica (pigmentada na cor branca) - para uniformizar e nivelar as superfícies.
- e. Pintura - Aplicar 2 a 3 demãos de pintura

OBS: Pintura Novacor sobre toda a circulação e pátios de acesso.

Pintura de todo o forro em Lambri de Madeira.

### **10- REVESTIMENTOS**

Deverão receber troca de revestimento cerâmico os banheiros masculinos e femininos, a copa incluindo a área da pia e a área do bebedouro.

### **11.0 FORRO**

Todos os ambientes que possuem forro deverão receber reforma com substituição de peças danificadas por peças de propriedade similares

### **12.0/14.0 –INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**

Deverá ser feita a instalação elétrica, hidráulica e sanitárias, conforme as Normas Técnicas- ABNT correspondentes e orientações da ENGENHARIA DA SEMED.

### **7.0-ESQUADRIAS**

Todas as portas das salas de aula existentes deverão ser substituídas por portas em madeira de lei, nas dimensões indicadas no projeto e planilha. As portas internas dos banheiros deverão ser em madeira compensada, nas dimensões indicadas no projeto e planilha. As janelas das salas de aula

deverão ser em alumínio tipo veneziana sem vidro nas dimensões indicadas no projeto e orientações da Engenharia da Semed. Nos locais necessários do bloco administrativo e banheiros deverá ser substituído por Cobogó de ferro com vidro cancelado.

#### **9.0 PISOS (calçadas de acesso)**

Deverão ser refeitos os piso das calçadas de acesso que estiverem danificados e execução das rampas de acessibilidade das salas de aula.

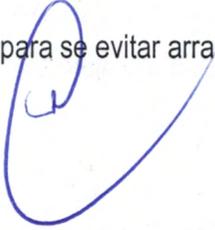
#### **13.0 'APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS**

Os banheiros deverão receber louças e acessórios novos, conforme projeto s quantidades indicadas na planilha orçamentária.

#### **14.0-LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA**

Como serviço de limpeza final, deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado. Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos evitando sempre a formação de poeira. Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os elementos com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões.



**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LOTE 04**

**SERVIÇO: REFORMA DA E.M.E.F. DOM PEDRO I**



**MEMORIAL DESCRITIVO  
E  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**“REFORMA DA EMEF D. PEDRO I”**

## **A. NORMAS GERAIS**

### **1.1 - Observações Gerais.**

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra em questão, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e ou a serem elaborados, com as técnicas da **ABNT**.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, deverá seguir orientação da **FISCALIZAÇÃO** de cada área em questão.

### **1.2 - Objeto da Contratação.**

Obra Reforma e ampliação da EMEF D. PEDRO I- Execução das obras e serviços e pagamentos das taxas necessárias às interligações com as redes públicas.

- Anotação e pagamento das ART's necessárias.

- Execução da limpeza geral das obras e serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações e entornos, e demais partes afetadas com a execução das obras e dos serviços e tratamento final das partes executadas.

## **2 - EXECUÇÃO E CONTROLE.**

### **2.1 - Responsabilidades.**

Fica reservado a **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Prefeitura Municipal Barcarena/Pa**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** e os autores dos projetos. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início das obras e serviços.

## **2.2 - Acompanhamento.**

A Contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da obra, inclusive ligações definitivas de água, esgoto, e energia elétrica.

As obras contratadas serão executadas rigorosamente, de acordo com as presentes especificações, e respectivos projetos, todos devidamente aprovados e/ou fornecidos pela **CONTRATANTE**.

Em caso de divergência entre desenhos e as presentes especificações, prevalecerá sempre o estabelecido nos primeiros. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das presentes especificações será consultada a **FISCALIZAÇÃO**.

Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente as presentes especificações e desenhos.

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção.

Todos os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que o novo material proposto possua similaridade ao substituído nos seguintes itens: Qualidade, Resistência, Aspecto e Preço.

Todo material a ser aplicado na obra deverá ter a prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

Serão impugnadas pela **FISCALIZAÇÃO**, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a **CONTRATADA** obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais.

A firma licitante deverá vistoriar previamente o local das obras, pois será considerada como reconhecedora do mesmo.

A **CONTRATADA** manterá a mais rigorosa disciplina entre o seu pessoal. A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento da obra de qualquer empregado que for julgado incompetente negligente ou insubordinado.

A **CONTRATADA** obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguros de Acidentes de Trabalho, de acordo com a Legislação em vigor.

Fica perfeitamente claro que qualquer detalhe ou serviço constante do projeto, e que não for objeto destas especificações, deverá ser considerado pela **CONTRATADA**, em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas de sua execução.

A **CONTRATADA** manterá na obra um diário, no qual fará anotar todas as ocorrências, instruções da **CONTRATANTE** e as condições atmosféricas. A **CONTRATANTE** receberá a 1ª via destas anotações, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela obra.

Eventuais modificações nos projetos e especificações, somente serão admitidas quando aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços e materiais, a partir da data do termo de entrega e recebimento da obra, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o cliente e fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte da **CONTRATANTE**.

### 3- PROJETOS

Entende-se como projeto o conjunto de desenhos, especificações técnicas, tabelas de acabamentos, memoriais descritivos, normas e outros documentos que integrem aquele conjunto e que dêem indicação de como os serviços ou obras devem ser executados, ou que especifiquem os materiais a serem empregados.

O projeto, normas e especificações poderão sofrer alterações a critério exclusivo da **CONTRATANTE** que as comunicará com a necessária antecedência e por escrito, através de instruções de campo, por intermédio da sua **FISCALIZAÇÃO**. Os casos omissos serão objeto de aprovação prévia da **CONTRATANTE** através da **FISCALIZAÇÃO**.

## **- SERVIÇOS GERAIS**

### **1 - INSTALAÇÃO DA OBRA**

- Limpeza do Terreno - Os locais onde serão executados os serviços deverão ser completamente limpos.
- A **CONTRATADA** colocará as placas de obra regulamentares, além de uma placa a ser executada conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

## **5 - ENCARGOS ADMINISTRATIVOS**

### **5.1 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Será exercida por Engenheiro responsável, além de encarregados e demais elementos necessários.

### **5.2 - LIMPEZA**

Da obra - Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular durante a construção, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos e áreas externas.

Toda a pavimentação, revestimentos, lajotas, aparelhos sanitários, ferragens, etc., serão limpos e lavados conforme a natureza do material, de forma a não serem danificadas outras partes da obra.

- Haverá particular cuidado de remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

### **5.3 - EQUIPAMENTOS**

Competirá à **CONTRATADA** fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados.

## **B - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

A **CONTRATADA** deverá ao longo da obra manter o canteiro de serviço limpo e organizado, removendo todo o entulho, periodicamente.

### **1.1 Placa de obra em lona com plotagem de gráfica**

Estrutura em madeira de lei e lona com plotagem em gráfica conforme modelo fornecido pela Diretoria de Obras da SEMDUR.

### **1.2 Licenças e taxas da obra**

Deverão ser efetuados os pagamentos de taxa para liberação das licenças junto ao CREA-PA e à Prefeitura Municipal de Barcarena

### **1.3 Andaime de madeira**

Deverá ser utilizado para serviços em altura com equipamentos de segurança apropriados.

## **2.0 MOVIMENTO DE TERRA**

### **2.1- Escavação manual**

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

### **2.2 Reaterro compactado**

Os aterros e ou reaterros em geral, serão executados com material de primeira categoria, em camadas de 20 em 20 cm, devidamente umedecidas até atingir a umidade ótima, e compactadas até a compactação ideal.

### **2.3- Carga e Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m<sup>3</sup>.**

Os materiais a serem demolidos e removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira. Serão executadas de forma a não causarem danos a terceiros. A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente ou às estruturas que não sejam o objetivo do serviço. Os produtos de demolição não poderão ser encaminhados para a rede de drenagem urbana através de lavagem. O pó resultante do acúmulo do entulho deverá ser eliminado através da varrição, evitando a poeira nestes locais. A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente.

## **3.0-FUNDAÇÕES**

A execução da fundação da escola deverá seguir rigorosamente as indicações que constam no projeto estrutural fornecido, como quantidades, dimensões FCK do concreto, bitolas do Aço, etc. Qualquer dúvida em relação ao projeto estrutural deve ser tirada previamente com os autores dos projetos na SEMED e fiscalização da SEMDUR.

## **4.0-ESTRUTURA- CONCRETO ARMADO**

A execução da superestrutura (pilares, percintas e vigas) da escola deverá seguir rigorosamente as indicações que constam no projeto estrutural fornecido, como quantidades, dimensões FCK do concreto, bitolas do Aço, etc. Qualquer dúvida em relação ao projeto estrutural deve ser tirada previamente com os autores dos projetos na SEMED e fiscalização da SEMDUR.

### **5.0/10.0 PAREDES E PAINÉIS/REVESTIMENTO. (aumento do pé direito do banheiro)**

Os blocos cerâmicos de vedação para levantamento das alvenarias serão fabricados com argila e conformados por extrusão, possuindo ranhuras nas suas faces laterais que propiciam melhor aderência com a argamassa de assentamento ou de revestimento. A argamassa empregada no assentamento de blocos cerâmicos deve ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos

blocos, mantendo-os no alinhamento por ocasião do assentamento. Deve ainda ter boa capacidade de retenção de água, além de promover forte aderência com os blocos cerâmicos. Os pontos principais a cuidar na execução das alvenarias são: prumo, alinhamento, nivelamento, extremidades. A alvenaria deverá ter altura de 1,50m.

Após o aumento do pé direito deverão ser revestidas as paredes com chapisco e reboco.

#### **6.0/7.0-COBERTURA E TELHAMENTO/TRATAMENTOS (Ampliação)**

A Estrutura em madeira da cobertura deverá ser reaproveitada considerando-se 30% de troca aproximadamente das peças que se encontram deteriorada, bem como o ripamento. Deverá ser feito o retelhamento da cobertura juntamente com a lavagem das telhas e posteriormente deverão ser encaixados o beiral e a cumeeira. As peças deverão receber tratamento específico para madeiramento com carbolineum.

#### **8.0 - ESQUADRIAS**

Reforma das esquadrias em madeira em geral, inclusive substituição de ferragens e fechaduras onde necessários.

#### **9.0-RECUPERAÇÃO DE PAREDES**

Deverão ser grampeadas as paredes onde apresentarem patologias tais como fissuras, trincas ou rachaduras

#### **11.0 PISOS**

Deverá ser domolido o piso existente, devendo o mesmo receber a camada regularizadora e o piso cerâmico.

#### **11.2 Camada regularizadora no traço 11.3/Lajota cerâmica PEI-V**

Deverão ser substituídos os pisos em cerâmica existente por novos, sendo feita a retirada do existente, preparação com camada regularizadora e posterior assentamento da lajota PEI IV

#### **11.4- 'Pilar em mad. de lei 4"x4"(incl.bl.conc.ciclópico)**

Deverão ser substituídos os pilares em madeira da fachada principal.

#### **12.0 -PINTURA**

A pintura existente (interna e externa) deverá ser retirada em sua totalidade para receber o tratamento com lixa, massa e selador, para posteriormente receber as pinturas indicadas na planilha orçamentária para cada caso

#### **Normas Gerais**

Todas as superfícies a pintar deverão estar previamente preparadas, secas e cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

Tinta Acrílica

A aplicação da tinta acrílica e sua base deverá seguir as especificações técnicas do fabricante.

Basicamente a aplicação consiste das seguintes fases:

- a. Reboco completamente curado – para evitar manchas na pintura.
- b. Fundo preparador de paredes – para evitar manchas futuras e o descascamento provocados pela alcalinidade da alvenaria.
- c. Selador Acrílico (fundo pigmentado branco fosco) - indicado para paredes novas e absorventes.
- d. Massa Acrílica (pigmentada na cor branca) - para uniformizar e nivelar as superfícies.
- e. Pintura - Aplicar 2 a 3 demãos de pintura

OBS: Pintura Novacor sobre toda a circulação e pátios de acesso.

Pintura de todo o forro em Lambri de Madeira.

### **13.0/14.0/15.0 –INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**

Deverá ser feita a instalação elétrica, hidráulica e sanitárias, conforme as Normas Técnicas- ABNT correspondentes e orientações da ENGENHARIA DA SEMED.

Construção de uma nova fossa e sumidouro.

### **16.0 'APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS**

Os banheiros deverão receber louças e acessórios novos, conforme projeto s quantidades indicadas na planilha orçamentária.

### **17.0–LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA**

Como serviço de limpeza final, deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado. Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos evitando sempre a formação de poeira. Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os elementos com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões.

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LOTE 05**

**SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE DA E.M.E.F SÃO FRANCISCO  
XAVIER (CUTAJÚ MIRI)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**



**MEMORIAL DESCRITIVO  
E  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE DA EMEF SÃO  
FRANCISCO CUTAJÚ MIRI**

## A. NORMAS GERAIS

### 1.1 - Observações Gerais.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra em questão , fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

### 1.2 - Objeto da Contratação.

Construção do Trapiche da EMEF São Francisco Cutajú Miri, conforme projeto.

## 2 - EXECUÇÃO E CONTROLE.

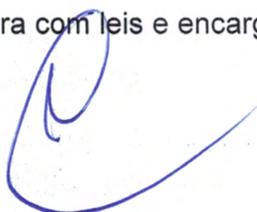
### 2.1 - Responsabilidades.

Fica reservado a **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Prefeitura Municipal Barcarena/Pa**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início das obras e serviços.

### 2.2 - Acompanhamento.

A Contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos,



licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da obra, inclusive ligações definitivas de água, esgoto, e energia elétrica.

Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade.

Todo material a ser aplicado na obra deverá ter a prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

A firma licitante deverá vistoriar previamente o local das obras, pois será considerada como reconhecedora do mesmo.

### **2.3 - Limpeza**

Da obra - Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular durante a construção.

### **2.4 - Equipamentos**

Competirá à **CONTRATADA** fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados.

## **B. ESPECIFICAÇÕES**

**1 . A CONTRATADA** deverá ao longo da obra manter o canteiro de serviço limpo e organizado, removendo todo o entulho, periodicamente.

## **3 – SERVIÇOS A SER EXECUTADOS**

### **3.1- SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **3.1.1 Placa de obra em lona com plotagem de gráfica**

Estrutura em madeira de lei e lona com plotagem em gráfica conforme modelo fornecido pela Diretoria de Obras da SEMDUR.

#### **3.1.2 Mobilização de material e pessoal**

A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte do material a ser empregado na execução do serviço, bem como pela mobilização da mão de obra.

### **3.2- FUNDAÇÕES E ESTRUTURA**

#### **ESTACAS E BLOCOS**

As estacas e os blocos deverão ser em concreto fck=25 Mpa. as estacas terão 20cm de diâmetro, com 6m de altura aproximadamente. Os blocos serão nas dimensões de 0,60x0,60x0,60m nos quatro cantos do trapiche, e O trapiche deverá ser

nas dimensões de 4x3m todo em madeira, com exceção das estacas e blocos, vigas baldrame pilares e cintamento.

### **CONCRETO ARMADO- VIGAS BALDRAME, PILARES E CINTAMENTO**

Toda a superestrutura deverá ser em concreto armado com FCK=25Mpa, nas dimensões:

Vigas baldrame- 14 (perímetro)x0,30x0,20m

Pilares- 04(unidades)x3x0,25m

Cintamento- 14 (perímetro)x0,15x0,20m

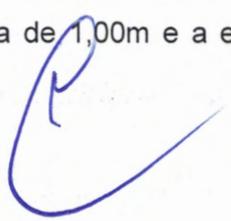
Para execução dos pilares deverá ser usada forma em tubo PVC de 250mm e para as Vigas baldrame e cintamento deverá ser utilizado forma em madeira.

### **TRAPICHE (4,00X3,00M) E ESTIVA (15X1,50M)**

Todo madeiramento dos trapiches e estiva deverão ser em madeira de lei, sem brocas, curvaturas ou empeno. As tábuas do assoalho deverão ser com 15cm de largura por 2cm de espessura. Deverão ser obedecidas as dimensões fornecidas neste memorial e conforme projeto fornecido.

### **3.3- GUARDA-CORPO E ESCADA**

A escada e o guarda corpo deverão ser em madeira de lei. o guarda corpo terá altura mínima de 1,00m e a escada deverá ter largura mínima de 1,00m com corrimão



**ANEXO 1B3-MODELO DE PLACA DE OBRA DOS LOTES LOTE 01, 02, 03, 04 e 05**



1,2 mt

ESTA OBRA  
É PARA MELHORAR A SUA VIDA

REFORMA DE QUATRO  
ESCOLAS (UMA COM  
AMPLIAÇÃO) E  
CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE  
DE UMA ESCOLA

VALOR: R\$ 000.000,00  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias  
para os LOTES 01, 02, 03 e  
04 e 60 dias para o LOTE 05

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CREA:

ART:



121  
2 mt



1,2 mt

ESTA OBRA  
É PARA MELHORAR A SUA VIDA

REFORMA DE QUATRO  
ESCOLAS (UMA COM  
AMPLIAÇÃO) E  
CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE  
DE UMA ESCOLA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CREA:

ART:

VALOR: R\$ 000.000,00  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias  
para os LOTES 01, 02, 03 e  
04 e 60 dias para o LOTE 05

122 mt





1,2 mt

ESTA OBRA  
É PARA MELHORAR A SUA VIDA

REFORMA DE QUATRO  
ESCOLAS (UMA COM  
AMPLIAÇÃO) E  
CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE  
DE UMA ESCOLA

VALOR: R\$ 000.000,00  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias  
para os LOTES 01, 02, 03 e  
04 e 60 dias para o LOTE 05

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CREA:

ART:



123

2 mt

**ANEXO 1B4- ART's DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS LOTES**  
**LOTE 01, 02, 03, 04 e 05**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PA20150043578**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL  
INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**

**EDNA DA SILVA BARBOSA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **150003974-8**

**2. Contratante**

Contratante: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA**

CPF/CNPJ: **06.079.623/0001-88**  
Nº

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Contrato: **S/N**

Celebrado em: **23/06/2015**

Valor: **R\$ 3.500,00**

Tipo de contratante: **Contratante**

Ação Institucional: **Órgão Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA**  
**RUA 20 de Fevereiro**

CPF/CNPJ: **06.079.623/0001-88**  
Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **Laranjal**

Cidade: **BARCARENA**

UF: **PA**

CEP: **68447000**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **15/07/2015**

Previsão de término: **15/10/2015**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1105 - REFORMA COM AMPLIAÇÃO	1.370,00	m²
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1105 - REFORMA COM AMPLIAÇÃO	1.370,00	m²
8 - FISCALIZAÇÃO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1105 - REFORMA COM AMPLIAÇÃO	1.370,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Elaboração de orçamento, projeto básico e fiscalização de reforma com ampliação com área total de aproximadamente 1370m2, sendo 138,30m2 de ampliação, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Conego Francisco da Silva Cravo, localizada no município de Barcarena-PA. Obs- Sou funcionária da Prefeitura Municipal de Barcarena sob matrícula 265462/1.

**6. Declarações**

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Edna da Silva Barbosa*  
EDNA DA SILVA BARBOSA - CPF: 685.8111.062-34

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

*[Assinatura]*  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA  
- CNPJ: 06.079.623/0001-88

**9. Informações**

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 67,68**

Pago em: **30/06/2015**

Nosso Número: **1585858**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PA20150043570**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL  
INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**

**EDNA DA SILVA BARBOSA**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 150003974-8

**2. Contratante**

Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA

CPF/CNPJ: 06.079.623/0001-88

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Contrato: S/N

Celebrado em: 23/06/2015

Valor: R\$ 3.600,00

Tipo de contratante: Contratante

Ação Institucional: Órgão Público

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA

CPF/CNPJ: 06.079.623/0001-88

RUA Lauri Das

Nº: 18

Complemento:

Bairro: Itupanema

Cidade: BARCARENA

UF: PA

CEP: 68447000

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 16/07/2015

Previsão de término: 16/10/2015

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

**4. Atividade Técnica**

1- DIRETA

Quantidade

Unidade

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1105 - REFORMA COM AMPLIAÇÃO

2.100,00

m²

108 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1105 - REFORMA COM AMPLIAÇÃO

2.100,00

m²

8- FISCALIZAÇÃO

Quantidade

Unidade

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1105 - REFORMA COM AMPLIAÇÃO

2.100,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Elaboração de orçamento, projeto básico e fiscalização de reforma com ampliação com área total de aproximadamente 2100m2, sendo 11,00m2 de ampliação, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Noronha de Barros, localizada no município de Barcarena-PA. Obs- Sou funcionária da Prefeitura Municipal de Barcarena sob matrícula 265462/1

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EDNA DA SILVA BARBOSA - CPF: 685.811.062-34

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA  
- CNPJ: 06.079.623/0001-88

**9. Informações**

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 67,68

Pago em: 30/06/2015

Nosso Número: 1585859



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PA**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PA20150043561

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL  
INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**

**EDNA DA SILVA BARBOSA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **150003974-8**

**2. Contratante**

Contratante: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA**

CPF/CNPJ: **06.079.623/0001-88**

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Contrato: **S/N**

Celebrado em: **23/06/2015**

Valor: **R\$ 3.500,00**

Tipo de contratante: **Contratante**

Ação Institucional: **Órgão Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA**

CPF/CNPJ: **06.079.623/0001-88**

**RUA SOURE**

Nº: **682**

Complemento:

Bairro: **VILA DO CONDE**

Cidade: **BARCARENA**

UF: **PA**

CEP: **68447000**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **15/07/2015**

Previsão de término: **15/10/2015**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

**4. Atividade Técnica**

1- DIRETA

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1105 - REFORMA COM AMPLIAÇÃO

Quantidade

Unidade

2.500,00

m²

6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1105 - REFORMA COM AMPLIAÇÃO

2.500,00

m²

8 - FISCALIZAÇÃO

Quantidade

Unidade

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1105 - REFORMA COM AMPLIAÇÃO

2.500,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Elaboração de orçamento, projeto básico e fiscalização de reforma com ampliação com área total de aproximadamente 2500m2, sendo 27,41 m2 de ampliação, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Wandick Gutierrez, localizada no município de Barcarena-PA. Obs- Sou funcionária da Prefeitura Municipal de Barcarena sob matrícula 265462/1

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**EDNA DA SILVA BARBOSA - CPF: 685.811.062-34**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA**  
- CNPJ: 06.079.623/0001-88

**9. Informações**

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 67,68**

Pago em: **30/06/2015**

Nosso Número: **1585867**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PA20150043561

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL  
INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**

**EDNA DA SILVA BARBOSA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **150003974-8**

**2. Contratante**

Contratante: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA**

CPF/CNPJ: **06.079.623/0001-88**

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Contrato: **S/N**

Celebrado em: **23/06/2015**

Valor: **R\$ 3.500,00**

Tipo de contratante: **Contratante**

Ação institucional: **Órgão Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA**

CPF/CNPJ: **06.079.623/0001-88**

**RUA SOURE**

Nº: **682**

Complemento:

Bairro: **VILA DO CONDE**

Cidade: **BARCARENA**

UF: **PA**

CEP: **68447000**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **15/07/2015**

Previsão de término: **15/10/2015**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
<b>1- DIRETA</b>		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1105 - REFORMA COM AMPLIAÇÃO	2.500,00	m²
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1105 - REFORMA COM AMPLIAÇÃO	2.500,00	m²
<b>8 - FISCALIZAÇÃO</b>		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1105 - REFORMA COM AMPLIAÇÃO	2.500,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Elaboração de orçamento, projeto básico e fiscalização de reforma com ampliação com área total de aproximadamente 2500m2, sendo 27,41 m2 de ampliação, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Wandick Gutierrez, localizada no município de Barcarena-PA. Obs- Sou funcionária da Prefeitura Municipal de Barcarena sob matrícula 265462/1

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

**NENHUMA - NAO OPTANTE**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Edna da Silva Barbosa*

EDNA DA SILVA BARBOSA - CPF: 685.811.082-34

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA  
- CNPJ: 06.079.623/0001-88

**9. Informações**

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 67,68**

Pago em: **30/06/2015**

Nosso Número: **1585867**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PA20150047977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL  
INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**

**EDNA DA SILVA BARBOSA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **150003974-8**

**2. Contratante**

Contratante: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA**

CPF/CNPJ: **06.079.623/0001-88**

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Email:

Contrato: **S/N**

Celebrado em: **23/06/2015**

Valor: **R\$ 3.500,00**

Tipo de contratante: **Contratante**

Ação Institucional: **Órgão Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA**

CPF/CNPJ: **06.079.623/0001-88**

**AVENIDA COMUNIDADE CABRESTO**

Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **BARCARENA**

UF: **PA**

CEP: **68446000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **15/07/2015**

Previsão de término: **15/10/2015**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1104 - REFORMA	226,00	m²
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1104 - REFORMA	226,00	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	2,85	m³
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS -> #1267 - SAPATA ASSOCIADA	2,50	m³
8 - FISCALIZAÇÃO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1104 - REFORMA	226,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Elaboração de orçamento, projeto básico de reforma, projeto estrutural e fiscalização de reforma para recuperação estrutural e revitalização com área total de aproximadamente 226m2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental D.Pedro I, localizada no município de Barcarena-PA.(zona Rural) Obs-Sou funcionária da Prefeitura Municipal de Barcarena sob matrícula 265462/1.

**6. Declarações**

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Edna da Silva Barbosa*

EDNA DA SILVA BARBOSA - CPF: 685.841.142.14.

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA  
- CNPJ: 06.079.623/0001-88

**9. Informações**

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 67,68**

Pago em: **09/07/2015**

Nosso Número: **1599239**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PA20150044490**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará**

**INICIAL**  
**INDIVIDUAL**

**1. Responsável Técnico**

**EDNA DA SILVA BARBOSA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 150003974-8

**2. Contratante**

Contratante: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA**

CPF/CNPJ: 06.079.623/0001-88

**AVENIDA Av. Cronge da Silveira**

Nº: 110

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BARCARENA**

UF: **PA**

CEP: 68445000

Telefone Contratante: (91) 3753-1149

Contrato: **S/N**

Celebrado em: **23/06/2015**

Valor: **R\$ 3.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa jurídica de direito público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA**

CPF/CNPJ: 06.079.623/0001-88

**RUA Av Cronge da Silveira**

Nº: 110

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **BARCARENA**

UF: **PA**

CEP: 68445000

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **15/07/2015**

Previsão de término: **15/09/2015**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE MADEIRA -> #1018 - PONTE DE MADEIRA	34,50	m²
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE MADEIRA -> #1018 - PONTE DE MADEIRA	34,50	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	5,16	m³
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> FUNDAÇÕES -> #1274 - ESTACA CRAVADA	20,00	m
8 - FISCALIZAÇÃO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE MADEIRA -> #1018 - PONTE DE MADEIRA	32,50	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Elaboração de orçamento, projeto básico e fiscalização da construção de uma ponte em madeira, sendo 12 m2 de trapiche (embasamento e estrutura em concreto armado) e 22,50 m2 de ponte (15x1,50m).na Comunidade Cutajú-Miri, na região das ilhas, localizada no município de Barcarena-PA.  
Obs- Sou funcionária da Prefeitura Municipal de Barcarena sob matrícula 265462/1

**6. Declarações**

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Edna da Silva Barbosa*

EDNA DA SILVA BARBOSA - CPF: 685.811.062-34

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA  
CNPJ: 06.079.623/0001-88

**9. Informações**

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 67,68**

Pago em: **30/06/2015**

Nosso Número: **1589334**

**ANEXO II**

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DOS SERVIÇOS DOS LOTES 01, 02,  
03, 04 e 05.**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS LOTE 01**

**SERVIÇO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. CÔNEGO FRANCISCO DA  
SILVA CRAVO**

**OBS:** Referência tabelas oficiais Seop-Pa abril 2014 e Sinapi desoneradas

**BDI = 25,00%**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS- EMEF FRANCISCO CRAVO-**

ITEM :REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	% SIMPLES
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>3.393,68</b>	<b>0,68%</b>
1.1	Seop Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	3,00	126,37	157,96	473,88	0,10%
1.2	Seop LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (CREA)	UND	1,00	2.020,00	2.525,00	2.525,00	0,51%
1.3	Seop Andaime de madeira	m²	30,00	10,53	13,16	394,80	0,08%
<b>02</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>14.214,26</b>	<b>2,87%</b>
2.1	Seop Demolição de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m²	697,00	3,19	3,99	2.781,03	0,56%
2.1	Seop Retirada de revestimento cerâmico	m²	79,14	2,39	2,99	236,83	0,05%
2.2	Seop Demolição de piso cimentado (apicoamento)	m²	286,30	3,48	4,35	1.245,41	0,25%
2.3	Seop Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	5,72	23,90	29,88	170,91	0,03%
2.4	Seop Retirada de telhas de barro	m²	1.330,12	3,98	4,98	6.624,00	1,34%
2.5	Cotação Retirada de entulho - manualmente (incluindo caçamba e retirada fora da obra)	m³	76,00	33,22	41,53	3.156,28	0,64%
<b>03</b>	<b>AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS) E REFORMA ( BLOCO COZINHA E DIREÇÃO) (DIVISÃO SECRETARIA E SALA DOS PROFESSORES)</b>						
<b>3.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>135,12</b>	<b>0,03%</b>
3.1.1	Seop Locação da obra a trena	m²	42,06	2,57	3,21	135,12	0,03%
<b>3.2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>1.211,26</b>	<b>0,24%</b>
3.2.1	Seop Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	3,98	27,09	33,86	134,76	0,03%
3.2.2	Seop Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	m³	21,03	37,54	46,93	986,94	0,20%
3.2.3	Seop Reaterro compactado	m³	2,38	30,10	37,63	89,56	0,02%
<b>3.3</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>					<b>5.399,06</b>	<b>1,29%</b>
3.3.1	Seop Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m³	1,35	1.790,86	2.238,58	3.022,08	0,61%
3.3.2	Seop Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	1,60	1.688,49	2.110,61	3.376,98	0,68%
<b>3.4</b>	<b>ESTRUTURA</b>					<b>4.537,99</b>	<b>0,91%</b>
3.4.1	Seop Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca	m³	1,93	1.881,03	2.351,29	4.537,99	0,91%
<b>3.5</b>	<b>PAREDES E PAINEIS</b>					<b>7.246,10</b>	<b>1,46%</b>
3.5.1	Seop Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	145,30	37,07	46,34	6.733,20	1,36%
8.2	sinapi 10/14 Verga 10x10cm em concreto pre moldado	M	10,00	13,31	16,64	166,40	0,03%
8.3	Seop Elemento vazado pré-moldado 40x40x7cm	m²	3,30	64,00	105,00	346,50	0,07%
<b>3.6</b>	<b>COBERTURA</b>					<b>8.280,06</b>	<b>1,67%</b>
3.6.1	Seop Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m²	71,30	47,16	58,95	4.203,14	0,85%
3.6.2	Seop Cobertura - telha plan	m²	71,30	33,96	42,45	3.026,69	0,61%
3.6.3	Seop Cumeeira de barro	m	12,57	11,88	14,60	183,52	0,04%
3.6.4	Seop Encalçamento de telha ceramica (beiral e cumieira)	m	26,00	7,17	8,96	232,96	0,05%
3.6.4	Seop Calha em chapa galvanizada	m	13,00	39,00	48,75	633,75	0,13%
<b>3.7</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES/TRATAMENTOS</b>					<b>246,70</b>	<b>0,05%</b>
3.7.1	Seop Imunização p/madeira c/carbolineum	m²	71,30	2,77	3,46	246,70	0,05%
<b>3.8</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>					<b>20.866,69</b>	<b>4,20%</b>
3.8.1	Seop Cerâmica 20x20cm - PEI - III	m²	95,50	33,80	42,00	4.011,00	0,81%
3.8.2	sinapi 10/14 Emboço para recebimento de cerâmica	m²	95,50	13,96	17,45	1.666,48	0,34%
3.8.3	sinapi 10/14 Massa única para recebimento de pintura	m²	183,00	14,34	17,93	3.281,19	0,66%
3.8.4	sinapi 10/14 Rodape cerâmico	m	40,14	6,82	8,53	342,39	0,07%
3.8.5	Seop Reboco	m²	183,00	22,00	27,50	5.032,50	1,01%
3.8.6	sinapi 10/14 aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demão (Pintura interna e externa)	m²	183,00	6,58	8,23	1.506,09	0,30%
3.8.7	sinapi 10/14 Emboço para recebimento de cerâmica (cozinha e bh direção)	M²	51,30	13,96	17,45	895,19	0,18%
3.8.8	CPU-003 ceramica 20x20cm - PEI - III cozinha e bh direção)	m²	51,30	33,60	42,00	2.154,60	0,43%

**OBS:** Referência tabelas oficiais Seop-Pa abril 2014 e Sinapi desoneradas

**BDI = 25,00%**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS- EMEF FRANCISCO CRAVO-**

							PREÇO TOTAL	% SIMPLES
3.8.9	sinapi 10/14	aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. (Pintura externa e interna)	m²	183,00	8,80	10,75	1.987,25	0,40%
<b>3.9</b>		<b>PISOS</b>					<b>7.621,14</b>	<b>1,54%</b>
3.9.1	Seop	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	37,68	17,52	21,90	825,19	0,17%
3.9.2	Seop	Lajota ceramica 30x30cm - PEI - IV	m²	37,68	35,88	44,85	1.689,95	0,34%
3.9.3	Seop	Camada impermeabilizadora e=10cm c/pedra preta (incl.Sika 1)	m²	37,68	33,58	41,98	1.581,81	0,32%
3.9.4	Seop	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	38,77	72,72	90,90	3.524,19	0,71%
<b>3.10</b>		<b>FORRO</b>					<b>1.346,31</b>	<b>0,27%</b>
3.10.1	CPU-004	Forro em lambrí de PVC c/ Barroteamento em madeira de lei	m²	37,66	28,58	35,73	1.346,31	0,27%
<b>04</b>		<b>COBERTURA</b>					<b>85.734,12</b>	<b>17,89%</b>
4.1	Seop	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. Serrada (revisão com troca de 25%) + AUMENTO DE BEIRAL DO BLOCO A	m²	382,05	47,16	58,95	22.521,85	4,54%
4.2	Seop	Cobertura - telha plan	m²	1.330,00	33,96	42,45	56.458,50	11,38%
4.3	Seop	Retelhamento com lavagem de telhas	m²	85,00	9,80	12,25	1.041,25	0,21%
4.4	Seop	VISTA do telhado	m	223,90	11,00	13,75	3.078,63	0,62%
4.5	Seop	Cumeeira de barro	m	108,00	19,74	24,68	2.665,44	0,54%
4.6	Seop	Encalçamento de telha ceramica (beiral e cumieira)	m	331,30	7,17	6,96	2.968,45	0,60%
<b>05</b>		<b>PINTURA GERAL</b>					<b>85.599,12</b>	<b>17,25%</b>
5.1	sinapi 10/14	aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demão (Pintura interna)	m²	1.272,00	6,58	8,23	10.466,56	2,11%
5.2	sinapi 10/14	aplicação manual de pintura com tinta látex acrilica em paredes, duas demãos. (Pintura externa)	m²	865,00	8,25	10,31	8.918,15	1,80%
5.3	sinapi 10/14	aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. (Pintura externa e interna)	m²	2.137,00	8,60	10,75	22.972,75	4,63%
5.4	Seop	Retirada de pintura	m²	2.137,00	1,75	2,19	4.680,03	0,94%
5.5	Seop	PINTURA EXTERNA SOBRE IMPERMEABILIZANTE (PADRÃO PMB)	m²	605,16	11,31	14,14	8.556,96	1,72%
5.6	sinapi 10/14	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos	m²	84,00	11,31	14,14	1.187,76	0,24%
5.7	sinapi 10/14	PVA externa sobre madeiramento do telhado (refeitório + acessos)	m²	613,00	11,31	14,14	8.667,82	1,75%
5.8	Seop	PVA sobre muro	m²	1.300,00	4,17	5,21	6.773,00	1,37%
5.9	sinapi 10/14	Novacor sobre piso cimentado	m²	529,00	11,53	14,41	7.622,89	1,54%
5.10	Seop	Esmalte s/ ferro (superf. lisa) (muro e salas)	m²	280,00	16,43	20,54	5.751,20	1,16%
<b>06</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITARIAS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>					<b>21.616,74</b>	<b>4,36%</b>
6.1	Seop	Revisão de ponto de água	pt	14,00	51,52	64,40	901,60	0,18%
6.2	Seop	Revisão de ponto de esgoto	pt	14,00	68,97	86,21	1.206,94	0,24%
6.3	Seop	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	16,00	171,73	214,66	3.434,56	0,69%
6.4	Seop	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	16,00	172,43	215,54	3.448,64	0,70%
6.7	Seop	Fossa septica em concreto armado - cap=100 pessoas	und	1,00	3.500,00	4.375,00	4.375,00	1400,00%
6.8	Seop	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap=100 pessoas	und	1,00	2.100,00	2.625,00	2.625,00	840,00%
6.4	Seop	Instalações de drenagem de águas pluviais	und	1,00	4.500,00	5.625,00	5.625,00	1,13%

OBS: Referência tabelas oficiais Seop-Pa abril 2014 e Sinapi desoneradas

BDI = 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS- EMEF FRANCISCO CRAVO-

07		ESQUADRIAS E FERRAGENS					8.033,74	1,82%
7.1	Cotação	Porta em madeira de lei com ferragens	m²	14,00	350,00	437,50	6.125,00	1,23%
7.2	Cotação	Fechadura para porta externa	und	23,00	54,00	67,50	1.552,50	0,31%
7.3	Cotação	Fechadura para porta de banheiro	und	4,00	71,25	89,06	356,24	0,07%
08		PISO E PAREDES						
8.1	seop	Lajota ceramica 30x30cm - PEI - IV	m²	696,00	35,88	44,85	31.215,80	6,29%
8.2	sinapi 10/14	Rodapé Cerâmico	M²	389,00	6,82	8,53	3.318,17	0,67%
8.3	Seop	Camada regularizadora no traço 1:4	M²	696,00	17,02	21,28	14.810,88	2,99%
8.4	Seop	Cimentado liso e=2cm traço 1:3 (acessos com rampas de acessibilidade)	m²	529,00	23,74	29,68	15.700,72	3,16%
09		FORRO					23.045,85	4,65%
9.1	CPU-004	Forro em lambrí de PVC c/ Barroteamento em madeira de lei	m²	645,00	28,58	35,73	23.045,85	4,65%
10		INSTALAÇÃO DE JANELAS NAS SALAS DE AULA DO BLOCO A					6.486,80	0,03%
10.1		Retirada de grade de ferro	m²	20,00	9,47	11,84	236,80	0,05%
10.2		Janela em alumínio sem vidro	m²	20,00	250,00	312,50	6.250,00	1,26%
11		INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS						
11.1	SEOP/20 15	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) até 200W (iluminação)	pt	99,00	107,36	134,20	13.285,80	2,68%
11.2	SEOP/20 15	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) até 200W (tomadas)	pt	34,00	107,36	134,20	4.562,80	0,92%
11.3	SEOP/20 15	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W (ar condicionados)	pt	8,00	223,17	278,96	2.231,68	0,45%
11.4	SEOP/20 15	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiação)	pt	38,00	53,17	66,46	2.525,48	0,51%
11.5	SEOP/20 15	Ponto elétrico estabilizado (c/ instalação aparente) SALA DE INFORMATICA	pt	22,00	309,82	387,28	8.520,16	1,72%
11.6	SEOP/20 15	Luminaria c/ 1 lamp. fluorecente 32W (sem fiação)	und	99,00	69,77	87,21	8.633,79	1,74%
11.7	SEOP/20 15	Controlador de ventilador	und	38,00	52,32	65,40	2.485,20	0,50%
11.8	SEOP/20 15	Interruptor 1 teclas simples (s/fiação)	und	9,00	9,00	11,25	101,25	0,02%
11.9	SEOP/20 15	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	und	18,00	17,02	21,28	383,04	0,08%
11.10	SEOP/20 15	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	und	2,00	24,34	30,43	60,86	0,01%
11.11	SEOP/20 15	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	und	8,00	22,83	28,54	228,32	0,05%
11.12	SEOP/20 15	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	und	21,00	12,02	15,03	315,63	0,06%
11.13	SEOP/20 15	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	und	28,00	14,91	18,64	521,92	0,11%
11.14	SEOP/20 15	Centro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barramento)	und	2,00	383,44	479,30	958,80	0,19%
11.15	SEOP/20 15	Disjuntor 01P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	und	16,00	11,90	14,88	238,08	0,05%
11.18	SEOP/20 15	Disjuntor 03P - 175A - PADRÃO DIN	und	1,00	834,11	1.042,64	1.042,64	0,21%
11.17	SEOP/20 15	Disjuntor 03P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	und	2,00	56,07	70,09	140,18	0,03%
11.18	SEOP/20 15	Cabo de cobre 50mm² - 1 KV	M	280,00	28,07	35,09	9.825,20	1,98%
11.19	SEOP/20 15	Eletroduto PVC de 2 1/2" ENTERRADO E ENVELOPADO EM CONCRETO	M	70,00	27,63	34,54	2.417,80	0,49%
11.20	SEOP/20 15	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	und	8,00	135,69	169,61	1.356,88	0,27%
11.21	SEOP/20 15	Cabo de cobre nú 35mm²	M	80,00	18,14	22,68	1.814,40	0,37%
11.22	SEOP/20 15	Haste de Aço cobreada 3/4"x3m c/ conector	und	6,00	86,80	108,50	651,00	0,13%
11.24	SEOP/20 15	Quadro de medição trifasico (c/ disjuntor) NOVO PADRÃO CELPA	und	1,00	431,18	538,98	538,98	0,11%
11.25	SEOP/20 15	Refletor aluminio c/ lâmp mista 500W	und	2,00	93,12	116,40	232,80	0,05%

**OBS:** Referência tabelas oficiais Seop-Pa abril 2014 e Sinapi desoneradas

**BDI = 25,00%**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS- EMEF FRANCISCO CRAVO-**

							PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	% SIMPLES
<b>12</b>	<b>REVITALIZAÇÃO DA QUADRA (COBERTURA PISO E VESTIÁRIO)</b>							<b>27.447,40</b>	<b>5,53%</b>
12.1	cotação	Recuperação do piso da quadra para recebimento de pintura	m²	540,00	6,50	8,13	4.390,20	0,88%	
12.2	sinapi 10/14	Acrilica para piso (quadra) diversas cores	m²	540,00	11,53	14,41	7.781,40	1,57%	
12.3	SEMED	Pintura do alambrado e mureta da quadra	m²	160,00	10,50	13,13	2.100,80	0,42%	
12.4	SEMED	Reforma do vestiário da quadra (tratamentos e pintura)	m²	260,00	14,00	17,50	4.550,00	0,92%	
12.5	SEMED	Recuperação do alambrado e portões de ferro	m²	80,00	80,00	75,00	6.000,00	1,21%	
12.6	SEMED	Portas com ferragens e pintura (fechaduras)	und	5,00	280,00	325,00	1.625,00	0,33%	
12.7	SEMED	Serviços de ligações hidráulicas e sanitárias	und	1,00	800,00	1.000,00	1.000,00	0,20%	
<b>13</b>	<b>DIVERSOS</b>							<b>11.900,30</b>	<b>2,40%</b>
13.1	SEMED	Recuperação de grades em geral	m²	280,00	26,25	32,81	9.186,80	1,85%	
13.2	Seop	Pilar em mad. de lei 4"x4"(incl.bl.conc.ciclópico)	und	15,00	144,72	180,90	2.713,50	0,55%	
<b>14</b>	<b>APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS</b>							<b>5.743,93</b>	<b>1,16%</b>
14.1	Seop	Lavatorio de louça s/col.c/tom.,sifao e valv.	un	5,00	236,41	295,51	1.477,55	0,30%	
14.2	Seop	Chuveiro cromado	un	2,00	43,46	54,33	108,66	0,02%	
14.3	Seop	Porta papel de louça	un	7,00	27,12	33,90	237,30	0,05%	
14.4	Seop	Mictório coletivo em aço inox c/ reg.pressao	un	1,00	676,37	845,46	845,46	0,17%	
14.5	Seop	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	7,00	351,42	439,28	3.074,96	0,62%	
<b>15</b>	<b>COBERTURA DE ÁREA DO PÁTIO</b>							<b>9.749,94</b>	<b>1,97%</b>
15.1	Seop	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. Aparelhada	m²	67,00	47,16	58,95	3.949,65	0,80%	
15.2	Seop	Cobertura - telha plan	m²	67,00	33,96	42,45	2.844,15	0,57%	
15.3	Seop	VISTA do telhado	m	14,00	11,00	13,75	192,50	0,04%	
15.4	sinapi 10/14	PVA externa sobre madeiramento do telhado	m²	67,00	11,31	14,14	947,38	0,19%	
15.5	Seop	Encaixamento de telha ceramica (beiral e cumieira)	m	21,00	7,17	8,96	188,16	0,04%	
15.6	Seop	Pilar em mad. de lei 4"x4"(incl.bl.conc.ciclópico)	und	9,00	144,72	180,90	1.628,10	0,33%	
<b>16</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>							<b>4.120,00</b>	<b>0,83%</b>
16.1	sinapi 10/14	Limpeza final da obra	m²	2.000,00	1,65	2,06	4.120,00	0,83%	
							<b>496.064,77</b>	<b>100,00%</b>	

**Benedito Ruy Santos Cabral**  
Secretário Municipal  
Decreto nº 0518/2015-GPMB  
Secretária Municipal de Infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano de Barcelona

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS LOTE 02**

**SERVIÇO: REFORMA DA E.M.E.F. NORONHA DE BARROS**

OBS: Referência tabelas oficiais Seop-Pa 2015 e Sinapi  
desoneradas

BDI = 25,00%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS- EMEF NORONHA DE BARROS- REFORMA**

ITEM FERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	% SIMPLES
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>3.393,68</b>	<b>0,80%</b>
1.1	Seop Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	3,00	126,37	157,96	473,88	0,08%
1.2	Seop LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (CREA)	UND	1,00	2.020,00	2.525,00	2.525,00	0,44%
1.3	Seop Andaime de madeira	m²	30,00	10,53	13,16	394,80	0,07%
<b>02</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>28.430,98</b>	<b>5,00%</b>
2.1	Seop Demolição de piso ceramico, inclusive camada regularizadora (W.C MASC. FEM. E PROFESSORES)	m²	31,30	3,19	3,99	124,89	0,02%
2.2	Seop Demolição de piso ceramico, inclusive camada regularizadora (salas de aula)	m²	474,40	3,19	3,99	1.892,86	0,33%
2.3	Cotação Demolição manual de alvenaria de tijolo (abertura de 4 vão para janelas de 1,20 x 1,20m)	und.	4,00	23,90	29,88	119,52	0,02%
2.4	Seop Demolição de rodapé cerâmico (salas de aula)	m	303,50	3,19	3,99	1.210,97	0,21%
2.5	Seop Retirada de revestimento ceramico, inclusive emboço (W.C MASC. FEM E PROFESSORES)	m²	184,00	4,78	5,98	1.100,32	0,19%
2.6	Seop Demolição de piso cimentado (todo o passeio)	m²	1.793,00	3,48	4,35	7.799,55	1,37%
2.7	Seop Retirada de telhas de barro (blocos das salas de aula e administrativo)	m²	1.510,44	3,98	4,98	7.521,99	1,32%
2.8	Seop Retirada de pilar de madeira	und	34,00	18,74	23,43	796,62	0,14%
2.9	Cotação Retirada de entulho - manualmente (incluindo caçamba e retirada fora da obra)	m²	67,50	33,22	41,53	2.803,28	0,49%
2.9	Cotação Retirada de grade	m²	86,00	9,47	11,84	1.018,24	0,18%
2.10	Seop Retirada de pintura antiga	m²	1.846,00	1,75	2,19	4.042,74	0,71%
<b>03</b>	<b>AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA e BICICLETÁRIO</b>						
<b>3.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>285,28</b>	<b>0,05%</b>
3.1	Seop Demolição de piso ceramico, inclusive camada regularizadora (Piso existente da secretaria)	m²	31,30	3,19	3,99	124,89	0,02%
3.2	Seop Retirada de esquadria com aproveitamento	m²	5,04	4,74	5,93	29,89	0,01%
3.3	Seop Demolição manual de alvenaria de tijolo (parede da secretaria)	m²	3,29	23,90	29,88	98,16	0,02%
3.4	Seop Locação da obra a trena	m²	11,00	2,57	3,21	35,34	0,01%
<b>3.2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>335,25</b>	<b>0,06%</b>
3.2.1	Seop Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	1,50	27,09	33,86	50,79	0,01%
3.2.2	Seop Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	m³	5,50	37,54	46,93	258,12	0,05%
3.2.3	Seop Reaterro compactado	m³	0,70	30,10	37,63	26,34	0,00%
<b>3.3</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>					<b>1.688,49</b>	<b>0,30%</b>
3.3.1	Seop Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	0,80	1.688,49	2.110,61	1.688,49	0,30%
<b>3.4</b>	<b>ESTRUTURA</b>					<b>940,52</b>	<b>0,17%</b>
3.4.1	Seop Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca	m³	0,40	1.881,03	2.351,29	940,52	0,17%
<b>3.5</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					<b>1.870,28</b>	<b>0,33%</b>
3.5.1	Seop Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	30,00	37,07	46,34	1.390,20	0,24%
3.5.1	Seop Divisória em MDF sem laminado	m²	10,36	37,07	46,34	480,08	0,08%
<b>3.6</b>	<b>COBERTURA</b>					<b>7.708,40</b>	<b>1,35%</b>
3.6.1	Seop Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m²	76,00	47,16	58,95	4.480,20	0,79%
3.6.2	Seop Cobertura - telha plan	m²	76,00	33,96	42,45	3.226,20	0,57%
<b>3.7</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES/TRATAMENTOS</b>					<b>262,96</b>	<b>0,05%</b>
3.7.1	Seop Imunização p/madeira c/carbolineum	m²	76,00	2,77	3,46	262,96	0,05%

OBS: Referência tabelas oficiais Seop-Pa 2015 e Sinapi desoneradas

BDI = 25,00%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS- EMEF NORONHA DE BARROS- REFORMA**

ITEM FERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIQ.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	% SIMPLS
<b>3.8</b>	<b>REVESTIMENTO E PINTURA</b>					<b>2.783,06</b>	<b>0,49%</b>
3.8.1	Seop Reboco	m <sup>2</sup>	60,00	20,75	25,94	1.556,40	0,27%
3.8.2	sinapi 10/14 Rodape cerâmico	m	10,30	6,82	8,53	87,86	0,02%
3.8.3	sinapi 10/14 aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demão (Pintura interna e externa)	m <sup>2</sup>	60,00	6,58	8,23	493,80	0,09%
3.8.4	sinapi 10/14 aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. (Pintura externa e interna)	m <sup>2</sup>	60,00	8,60	10,75	645,00	0,11%
<b>3.9</b>	<b>PISOS</b>					<b>7.008,86</b>	<b>1,23%</b>
3.9.1	Seop Camada regularizadora no traço 1:4	m <sup>2</sup>	30,10	17,52	21,90	659,19	0,12%
3.9.2	Seop Lajota cerâmica 30x30cm - PEI - IV	m <sup>2</sup>	30,10	35,60	44,50	1.339,45	0,24%
3.9.3	Seop Camada impermeabilizadora e=10cm c/pedra preta (incl. Sika 1)	m <sup>2</sup>	11,00	33,58	41,98	461,78	0,08%
3.9.4	Seop Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m <sup>2</sup>	7,30	38,77	48,46	353,76	0,06%
3.9.3	Seop Pilar em mad. de lei 4"x4"(incl.bl.conc.ciclópico)	und	14,00	144,72	180,90	2.532,60	0,45%
3.9.4	Seop Cimentado liso e=2cm traço 1:3 com junta plastica	m <sup>2</sup>	56,00	23,74	29,68	1.662,08	0,29%
<b>3.10</b>	<b>FORRO</b>					<b>1.075,47</b>	<b>0,19%</b>
3.10.1	seop Forro em lambri de PVC com Barroteamento em madeira de lei.	m <sup>2</sup>	30,10	28,58	35,73	1.075,47	0,19%
<b>3.11</b>	<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>					<b>924,00</b>	<b>0,16%</b>
3.11.1	seop Instalação de janelas da secretaria com reforma e ferragens	m <sup>2</sup>	5,04	80,00	100,00	504,00	0,09%
3.11.2	seop Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir	m <sup>2</sup>	1,68	200,00	250,00	420,00	0,07%
<b>04</b>	<b>COBERTURA</b>					<b>103.871,71</b>	<b>18,25%</b>
4.1	Seop Ripamento (blocos das salas de aula e administrativo)	m <sup>2</sup>	1.510,44	13,05	16,31	24.635,28	4,33%
4.2	Seop Pilar em mad. de lei 4"x4"(incl.bl.conc.ciclópico)	und	34,00	144,72	180,90	6.150,60	1,08%
4.3	Seop Cobertura - telha plan (blocos das salas de aula e administrativo)	m <sup>2</sup>	1.510,44	33,96	42,45	64.118,18	11,27%
4.4	Cotação Retirada de telhas de barro lavagem e retelhamento (Área do refeitório)	m <sup>2</sup>	274,00	9,80	12,25	3.356,50	0,59%
4.5	Seop Cumeeira de barro (blocos das salas de aula administrativo)	m	166,80	19,74	24,68	4.116,62	0,72%
4.6	Seop Encalçamento de telha cerâmica (cumieira blocos das salas de aula administrativo)	m	166,80	7,17	8,96	1.494,53	0,26%
5.1	Seop Imunização p/madeira c/carbolineum	m <sup>2</sup>	1.510,44	2,77	3,46	5.226,12	0,92%
6.1	Seop Camada regularizadora no traço 1:4 (W.C MASC. FEM. E PROFESSORES)	m <sup>2</sup>	31,30	17,52	21,90	685,47	0,12%
6.2	Seop Cerâmica anti-derrapante (W.C MASC. FEM E PROFESSORES)	m <sup>2</sup>	31,30	39,88	49,85	1.580,31	0,27%
6.3	Seop Lajota cerâmica PEI-V (salas de aula)	m <sup>2</sup>	474,40	39,88	49,85	23.648,84	4,16%
6.4	Seop Rodape cerâmico (salas de aula)	m	303,50	8,98	11,23	3.408,31	0,60%
6.5	Seop Cimentado liso e=2cm traço 1:3 com junta plastica (passeio)	m <sup>2</sup>	1.793,00	23,74	29,68	53.216,24	9,35%
<b>07</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS e 'REVESTIMENTOS</b>					<b>24.465,56</b>	<b>4,30%</b>
7.1	sinapi 10/14 cerâmica 20x20cm - PEI - III (W.C MASC. FEM. PNE E PROFESSORES)	m <sup>2</sup>	184,00	33,60	42,00	7.728,00	1,36%
7.2	sinapi 10/14 Emboço para recebimento de cerâmica (W.C MASC. FEM. PNE E PROFESSORES)	M <sup>2</sup>	184,00	13,96	17,45	3.210,80	0,56%
8.1	Seop Alvenaria tijolo de barro a cutelo (FECHAMENTO DE VÃOS)	m <sup>2</sup>	153,00	37,07	46,34	7.090,02	1,25%
11.1	sinapi 10/14 Massa única para recebimento de pintura (FECHAMENTO DE VÃOS)	m <sup>2</sup>	346,00	14,34	17,93	6.203,78	8,44%
8.2	sinapi 10/14 Verga 10x10cm em concreto pre moldado	M	14,00	13,31	16,64	232,96	0,04%

OBS: Referência tabelas oficiais Seop-Pa 2015 e Sinapi desoneradas

BDI = 25,00%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS- EMEF NORONHA DE BARROS- REFORMA**

							PREÇO TOTAL	% SIMPLES
<b>08</b>	<b>PINTURA GERAL</b>						<b>58.430,18</b>	<b>10,27%</b>
8.1	sinapi 10/14	aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demão (Pintura interna e externa)	m²	819,74	6,58	8,23	6.746,46	1,19%
8.2	sinapi 10/14	aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. (Pintura externa e interna)	m²	819,74	8,60	10,75	8.812,21	1,55%
8.3	Seop	Esmalte s/ parede c/ massa e selador diversas cores (PADRÃO PMB)	m²	1.027,10	11,31	14,14	14.523,19	2,55%
8.4	sinapi 10/14	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos	m²	70,56	11,31	14,14	997,72	0,18%
8.5	Seop	PVA sobre muro	m²	1.307,60	4,17	5,21	6.812,60	1,20%
8.6	sinapi 10/14	Novacor sobre piso cimentado (quadra) diverças cores	m²	540,00	11,53	14,41	7.781,40	1,37%
8.7	sinapi 10/14	PVA externa mureta da quadra	m²	192,00	4,17	5,21	1.000,32	0,18%
8.8	sinapi 10/14	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA. (ESTRUTURA DA QUADRA) DEMAOS, ESPESSURA DE 25 MICRA	m²	612,00	6,43	8,04	4.920,48	0,86%
8.9	sinapi 10/14	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	m²	283,00	15,84	19,80	5.603,40	0,98%
8.10	Seop	Esmalte s/ ferro (superf. grade)	m²	60,00	16,43	20,54	1.232,40	0,22%
<b>09</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS</b>						<b>6.449,43</b>	<b>1,13%</b>
9.1	Seop	Revisão de ponto de água	pt	23,00	51,52	64,40	1.481,20	0,26%
9.2	Seop	Revisão de ponto de esgoto	pt	23,00	68,97	86,21	1.982,83	0,35%
9.3	Seop	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	2,00	171,73	214,66	429,32	0,08%
9.4	Seop	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	2,00	172,43	215,54	431,08	0,08%
9.5	SEMED	reforma e reforço da estrutura da caixa d'agua	und	1,00	1.700,00	2.125,00	2.125,00	0,37%
<b>10</b>	<b>PORTAS E JANELAS</b>						<b>101.225,21</b>	<b>17,79%</b>
10.1	Seop	Porta em madeira de lei com caxilho, aduela, alizar e ferragens (0,80x2,10 área adiministrativa)	m²	1,68	350,00	437,50	735,00	0,13%
10.1	Seop	Porta em madeira de lei com caxilho, aduela, alizar e ferragens (0,80x2,10 salas de aula)	m²	23,52	350,00	437,50	10.290,00	1,81%
10.2	Seop	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva) área adiministrativa	m²	10,50	179,03	223,79	2.349,80	0,41%
7.5	Cotação	Janela em aluminio com vidro (76und)	m²	153,60	280,00	350,00	53.760,00	9,45%
10.3	Seop	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	36,00	155,00	193,75	6.975,00	1,23%
10.4	Seop	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens (4 basculantes 0,60x1,20m)	m²	2,88	179,03	223,79	644,52	0,11%
10.5	Seop	Fechadura para porta externa	und	10,00	54,00	67,50	675,00	0,12%
10.6	Seop	Fechadura para porta de banheiro	und	11,00	71,25	89,06	979,66	0,17%
11.1	seop	Forro em lambri de PVC com Barroteamento em madeira de lei.	m²	752,00	28,58	35,73	26.868,96	4,72%
12.1	CPU	Elevação do muro em alvenaria (excluindo fundação)	m²	200,00	53,18	66,48	13.296,00	2,34%
<b>13</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>101.225,21</b>	<b>17,79%</b>
13.1	Seop	Centro de distribuição p/ 20 disjuntoras (c/ barramento)	und.	3,00	328,34	410,43	1.231,29	0,22%
13.2	Seop	Centro de distribuição p/ 36 disjuntores (c/ barramento)	und.	2,00	407,00	508,75	1.017,50	0,18%
13.3	Seop	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	und.	16,00	11,90	14,88	238,08	0,04%
13.4	Seop	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	und.	30,00	40,21	50,26	1.507,80	0,26%
13.5	Seop	Disjuntor 3P - 60 a 100A - PADRÃO DIN	und.	5,00	152,01	190,01	950,05	0,17%

OBS: Referência tabelas oficiais Seop-Pa 2015 e Sinapi desoneradas

BDI = 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS- EMEF NORONHA DE BARROS- REFORMA

13.6	Seop	Disjuntor 3P - 300A - PADRÃO DIN	und.	1,00	1.550,81	1.938,51	1.938,51	0,34%
13.7	Seop	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	pt	8,00	209,11	261,39	2.091,12	0,37%
13.8	Seop	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	212,00	107,36	134,20	28.450,40	5,00%
13.9	Seop	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	pt	22,00	217,73	272,16	5.987,52	1,05%
13.10	Seop	Luminaria c/ 1 lamp. fluorescente 32W (sem fiação) salas de aula e corredores	und	127,00	69,77	87,21	11.075,67	1,95%
13.11	Seop	Luminária com lâmp PLL 30W de sobrepor (Adm. Serviço e wc's)	und	28,00	97,77	122,21	3.421,88	0,60%
13.12	Seop	Projeto retangular 400W com lampada (quadra)	und	8,00	101,18	126,48	1.011,84	0,18%
13.13	Seop	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	und	57,00	14,91	18,64	1.062,48	0,19%
13.14	Seop	Rele fotoeletrico	und	3,00	53,36	66,70	200,10	0,04%
13.15	Seop	Interruptor 1 teclas simples (s/fiação)	und	8,00	9,00	11,25	90,00	0,02%
13.16	Seop	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	und	22,00	17,02	21,28	468,16	0,08%
13.17	Seop	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação) refeitório	und	1,00	24,34	30,43	30,43	0,01%
13.18	Seop	Cabo de cobre 150mm2 - 1KV	m	45,00	82,10	102,63	4.618,35	0,81%
13.19	Seop	Cabo de cobre 70mm2 - 1KV	m	15,00	38,14	47,68	715,20	0,13%
13.20	Seop	Cabo de cobre 25mm2 - 1KV	m	200,00	14,64	18,30	3.660,00	0,64%
13.21	Seop	Cabo de cobre 16mm2 - 1KV	m	200,00	10,62	13,28	2.656,00	0,47%
13.22	Seop	Cabo de cobre 10mm2 - 1 KV	m	250,00	7,56	9,45	2.362,50	0,42%
13.23	Seop	Cabo de cobre nú 50mm²	m	20,00	22,70	28,38	567,60	0,10%
13.24	Seop	Haste de Aço cobreada 3/4"x3m c/ conector	und	6,00	86,80	108,50	651,00	0,11%
13.25	Seop	Eletroduto PVC de 1 1/4"	m	48,00	9,56	11,95	573,60	0,10%
13.26	Seop	Eletroduto PVC de 1"	m	48,00	5,82	7,28	349,44	0,06%
13.27	Seop	Luva PVC de 1 1/4"	und	16,00	2,97	3,71	59,36	0,01%
13.28	Seop	Luva PVC de 1"	und	16,00	2,32	2,90	46,40	0,01%
13.29	Seop	Caixa plástica 4"x4"	und	21,00	2,75	3,44	9,46	0,00%
13.30	Seop	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	21,00	86,14	107,68	2.261,28	0,40%
13.31	Seop	Subestação aérea sem/ transformador 112,5 KVA (incl.poste, acessórios e cabine de medição)	und	1,00	15.237,75	19.047,19	19.047,19	3,35%
13.32	Seop	Projeto elétrico aprovado na CELPA	und	1,00	2.300,00	2.875,00	2.875,00	15,09%
14		<b>APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS</b>					<b>6.595,63</b>	<b>1,16%</b>
14.1	Seop	Lavatório de louça s/col.c/tom.,sifao e valv.	un	7,00	236,41	295,51	2.068,57	0,36%
14.2	Seop	Chuveiro cromado	un	3,00	43,46	54,33	162,99	0,03%
14.3	Seop	Porta papel de louça	un	9,00	27,12	33,90	305,10	0,05%
14.4	Seop	Porta-toalha de louça branca com bastão plástico - fornecimento e instalação	un	3,00	28,12	35,15	105,45	0,02%
14.5	Seop	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	9,00	351,42	439,28	3.953,52	0,69%
15.1	sinapi 10/14	Limpeza final da obra	m²	3.380,00	1,65	2,06	6.962,80	1,22%
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)</b>							<b>569.027,98</b>	<b>100,00%</b>

Benedito Ruy Santo Cabral  
Secretário Municipal  
Decreto nº 0518/2016-OPMS  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano de Barcarena

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS LOTE 03**

**SERVIÇO: REFORMA DA E.M.E.F. WANDICK GUTIERREZ**

OBS: Referência tabelas oficiais Seop-Pa abril 2014 e Sinapi desoneradas

BDI = 25,00%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS- EMEF WANDICK GUTIERREZ- REFORMA-**

ITEM FERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	% SIMPLES
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>7.134,08</b>	<b>2,07%</b>
1.1	Seop Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	3,00	126,37	157,96	473,88	0,14%
1.2	Seop LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (CREA)	UND	1,00	2.020,00	2.525,00	2.525,00	0,73%
1.3	Seop Andaime de madeira	m²	30,00	10,53	13,16	394,80	0,11%
1.4	Seop Tapume c/ chapa de madeirã e=10mm (h=2.20m)	m²	60,00	49,87	62,34	3.740,40	1,08%
2.1	Seop Retirada de esquadria sem aproveitamento (portas e janelas)	m²	66,14	3,19	3,99	263,90	0,08%
2.2	Seop Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m²	52,22	1,66	2,08	108,62	0,03%
2.3	Seop Demolição de piso cimentado calçadas de acesso (apicoamento)	m²	174,71	3,48	4,35	759,99	0,22%
2.4	Seop Demolição de forro em mad., incl. Barroteamento	m²	291,44	3,34	4,18	1.218,22	0,35%
2.5	Seop Retirada de revestimento cerâmico	m³	136,00	2,39	2,99	406,64	0,12%
2.6	Seop Demolição de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m³	233,47	3,19	3,99	931,55	0,27%
2.7	Seop Pilar em mad. de lei 4"x4"(incl.bl.conc.ciclópico)	m³	14,00	18,74	23,43	328,02	0,09%
2.8	Seop Retirada de pintura	m²	2.099,99	1,75	2,19	4.598,98	1,33%
2.9	Seop Retirada de entulho - manualmente (incluindo caçamba e retirada fora da obra)	m³	41,80	33,22	41,53	1.735,95	0,50%
<b>03</b>	<b>ESPAÇO MAIS EDUCAÇÃO</b>						
3.1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES (AMPLIAÇÃO)</b>					<b>88,05</b>	<b>0,03%</b>
3.1.1	Seop Locação da obra a trena	m²	27,41	2,57	3,21	88,05	0,03%
3.2	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>707,57</b>	<b>0,20%</b>
3.2.1	Seop Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	2,52	27,09	33,86	85,33	0,02%
3.2.2	Seop Aterro c/ material fora da obra, incl. apicoamento	m³	12,04	37,54	46,93	565,04	0,16%
3.2.3	Seop Reaterro compactado	m³	1,52	30,10	37,63	57,20	0,02%
3.3	<b>FUNDAÇÕES</b>					<b>2.110,61</b>	<b>0,61%</b>
3.3.1	Seop Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	1,00	1.688,49	2.110,61	2.110,61	0,61%
3.4	<b>PAREDES E PAINÉIS (AMPLIAÇÃO)</b>					<b>3.737,93</b>	<b>1,08%</b>
3.4.1	Seop Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	34,47	37,07	46,34	1.597,34	0,46%
3.4.2	Seop Pilar em mad. de lei 4"x4"(incl.bl.conc.ciclópico)	und	5,00	144,72	180,90	904,50	0,26%
3.4.3	sinapi 10/14 Massa única para recebimento de pintura	m²	68,94	14,34	17,93	1.236,09	0,36%
3.5	<b>COBERTURA (AMPLIAÇÃO)</b>					<b>2.833,62</b>	<b>0,82%</b>
3.5.1	Seop Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m²	39,73	47,16	58,95	2.342,08	0,68%
3.5.2	SEMED Cobertura - telha comum (reaproveitamento com lavagem)	m²	39,73	8,00	10,00	397,30	0,12%
3.5.3	Seop Cumeeira de barro	m	4,00	11,68	14,60	58,40	0,02%
3.5.4	Seop Encalçamento de telha ceramica (cumieira)	m	4,00	7,17	8,96	35,84	0,01%
3.6	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES/TRATAMENTOS</b>					<b>137,47</b>	<b>0,04%</b>
3.6.1	Seop Imunização p/madeira c/carbolineum	m²	39,73	2,77	3,46	137,47	0,04%
3.7.1	Seop Camada impermeabilizadora e=10cm c/pedra preta (incl. Sika 1)	m²	27,41	33,58	41,98	1.150,67	0,33%
3.7.2	Seop Cimentado liso e=2cm traço 1:3	m²	27,41	23,74	29,68	813,53	0,24%
<b>04</b>	<b>FECHAMENTO DE PAREDES</b>					<b>4.399,05</b>	<b>0,03%</b>
4.1	Seop Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	44,55	37,07	46,34	2.064,45	0,60%
4.2	Seop Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	90,00	20,75	25,94	2.334,60	0,68%

OBS: Referência tabelas oficiais Seop-Pa abril 2014 e Sinapi desoneradas

BDI = 25,00%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS- EMEF WANDICK GUTIERREZ- REFORMA-**

							PREÇO	% SIMPLÉS
<b>05</b>	<b>COBERTURA</b>						<b>54.612,93</b>	<b>15,81%</b>
5.1	Seop	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. Serrada (revisão com troca de 30%) (incluindo passarelas entrada+acesso à quadra)	m²	382,22	47,16	58,95	22.531,87	6,52%
5.2	Seop	Pilar em mad. de lei 4"x4"(incl.bl.conc.ciclópico)	m²	17,00	144,72	180,90	3.075,30	0,89%
5.3	Seop	Cobertura - telha comum telha plan 30% troca (incluindo passarelas entrada+acesso à quadra)	m²	382,22	33,96	42,45	16.225,24	4,70%
5.4	Seop	Retelhamento com lavagem de telhas	m	740,78	12,00	15,00	11.111,70	3,22%
5.5	Seop	Cumeeira de barro	m	60,00	11,68	14,60	876,00	0,25%
5.6	Seop	Encalçamento de telha ceramica (cumieira)	m	60,00	7,17	8,96	537,80	0,16%
5.7	sinapi 10/14	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 16CM (área da quadra)	m	14,00	14,58	18,23	255,22	0,07%
<b>06</b>	<b>PISOS</b>						<b>61.108,27</b>	<b>17,69%</b>
6.1	Seop	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	51,00	38,77	48,46	2.471,46	0,72%
6.2	Seop	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	669,27	17,52	21,90	14.657,01	4,24%
6.3	CPU-002	Lajota ceramica PEI-V	m²	669,27	39,88	49,85	33.363,11	9,66%
6.4	Seop	Cimentado liso e=2cm traço 1:3 (acessos)	m²	244,47	23,74	29,68	7.255,87	2,10%
6.5	Seop	Rodape ceramico	m	394,00	6,82	8,53	3.360,82	0,97%
<b>07</b>	<b>REVITALIZAÇÃO DA QUADRA (COBERTURA PISO E VESTIÁRIO)</b>						<b>25.801,27</b>	<b>7,47%</b>
7.1	sinapi 10/14	Acrilica para piso (quadra) diversas cores	m²	516,20	8,61	10,76	5.554,31	1,61%
7.2	cotação	Recuperação do piso da quadra para recebimento de pintura	m²	516,20	6,50	8,13	4.196,71	39039,16%
7.3	cotação	Pintura de estrutura da cobertura com recuperação de perfis deteriorados (3 demão de tinta Anti-ferruginosa)	m²	516,20	21,00	26,25	13.550,25	3,92%
7.4	cotação	Reforma do vestiário da quadra (demolições e adequações)	UND	1,00	2.000,00	2.500,00	2.500,00	0,72%
<b>08</b>	<b>DIVERSOS</b>						<b>14.206,99</b>	<b>4,11%</b>
8.1	cotação	Recuperação da estrutura da caixa dagua incluindo demolição do reservatório existente base (laje), limpeza da sistema , interligações e pintura	UND	1,00	3.800,00	4.750,00	4.750,00	1,37%
8.2	Seop	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma) (SUBSTITUIÇÃO DE DOIS PILARES)	m³	0,43	1.790,86	2.238,58	967,07	0,28%
8.3	Seop	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	0,72	1.688,49	2.110,61	1.519,64	0,44%
8.4	Seop	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. Branca (PILARES )	m³	0,96	1.881,03	2.351,29	2.257,24	0,65%
8.5	Seop	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. Branca ( VIGAS)	m³	0,72	1.881,03	2.351,29	1.692,93	0,49%
8.6	Seop	Laje pré-moldada treliçada (Incl. capiameto)	m²	9,00	91,23	114,04	1.026,36	0,30%
8.7	Seop	Reservatório em fibra de vidro 5.000 L	und	1,00	1.595,00	1.993,75	1.993,75	0,58%
<b>09</b>	<b>PINTURA GERAL</b>						<b>66.266,72</b>	<b>19,18%</b>
9.1	sinapi 10/14	aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demão (Pintura interna)	m²	1.233,99	6,58	8,23	10.155,74	2,94%
9.2	sinapi 10/14	aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. (Pintura externa)	m²	866,00	8,25	10,31	8.928,46	2,58%
9.3	sinapi 10/14	aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. (Pintura externa e interna)	m²	2.099,99	8,60	10,75	22.574,89	6,53%
9.4	sinapi 10/14	aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. (Pintura muro da quadra e mais educação externo/interno)	m²	252,94	8,25	10,31	2.607,81	0,75%

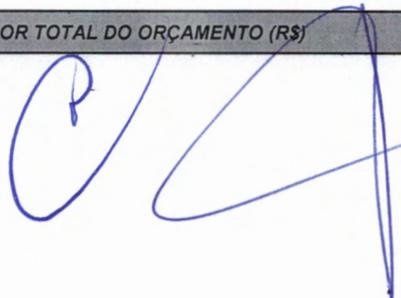


**OBS:** Referência tabelas oficiais Seop-Pa abril 2014 e  
Sinapi desoneradas

BDI = 25,00%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS- EMEF WANDICK GUTIERREZ- REFORMA-**

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	% SIMPLES
<b>15</b>		<b>APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS</b>					<b>4.987,86</b>	<b>1,44%</b>
15.1	Seop	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	un	5,00	236,41	295,51	1.477,55	0,43%
15.2	Seop	Chuveiro cromado	un	6,00	43,46	54,33	325,98	0,09%
15.3	Seop	Porta papel de louça	un	11,00	27,12	33,90	372,90	0,11%
15.4	Seop	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	6,00	351,42	439,28	2.635,68	0,76%
15.5	Seop	Porta-toalha de louça branca com bastão plástico - fornecimento e instalação	un	5,00	28,12	35,15	175,75	0,05%
16.1	sinapi 10/14	Limpeza final da obra	m²	3.540,00	1,65	2,06	7.292,40	2,11%
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)</b>							<b>345.473,68</b>	<b>100,00%</b>



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS LOTE 04**

**SERVIÇO: REFORMA DA E.M.E.F. DOM PEDRO I**

OBS: Referência tabelas oficiais Seop-Pa abril 2015 e Sinapi -  
PA março 2015 desonerada

BDI = 25,00%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DA - EMEF D. PEDRO I**

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	SIMPLES
<b>01</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>3.713,18</b>	<b>2,42%</b>
1.1	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	3,00	132,89	166,11	498,33	0,33%
1.2	11170	LICENÇAS E TAXAS DA OBRA (CREA)	UND	1,00	2.145,00	2.681,25	2.681,25	1,75%
1.3	10006	Andaime de madeira	m²	40,00	10,67	13,34	533,60	0,35%
<b>02</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>7.253,51</b>	<b>4,73%</b>
2.1	20020	Demolição de estrutura de madeira de lei da cobertura	m²	288,00	3,20	4,00	1.152,00	0,75%
2.2	20307	Retirada de telhas de barro	m²	288,00	4,27	5,34	1.537,92	1,00%
2.3	21527	Retirada de grade	m²	55,93	10,14	12,68	709,19	0,46%
2.4	20019	Retirada de reboco ou emboço	m²	92,03	2,56	3,20	294,50	0,19%
2.5	21534	Retirada de forro de PVC, inclu. Barroteamento	m²	124,80	2,68	3,35	418,08	0,27%
2.6	20016	Demolição manual de alvenaria de tijolo.	m³	6,70	25,61	32,01	214,47	0,14%
2.7	20862	Retirada de pilar de madeira	und	13,00	20,08	25,10	326,30	0,21%
2.8	20235	Demolição de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m²	223,00	3,41	4,26	949,98	0,62%
2.9	20177	Bota fora manual c/DMT=200m	m³	28,80	30,75	38,44	1.107,07	0,72%
2.10	020677	Retirada de pintura antiga	m²	170,00	2,56	3,20	544,00	0,36%
<b>03</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>593,01</b>	<b>0,39%</b>
3.1	30010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	7,67	22,50	28,13	215,76	0,14%
3.2	30254	Reaterro compactado	m³	5,19	25,69	32,11	166,65	0,11%
3.3	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	36,00	4,68	5,85	210,60	0,14%
<b>04</b>		<b>FUNDAÇÕES</b>					<b>2.929,17</b>	<b>1,91%</b>
4.1	50257	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	0,85	351,91	439,89	373,91	0,24%
4.2	50740	Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. preparo e lançamento)	m³	2,50	475,74	594,68	1.486,70	0,97%
4.3	50038	Armação p/ concreto	kg	152,00	5,62	7,03	1.068,56	0,70%
<b>05</b>		<b>ESTRUTURA - CONCRETO ARMADO</b>					<b>13.356,48</b>	<b>8,72%</b>
<b>5.1</b>		<b>PILARES</b>						
5.1.1	sinapi/74007/0	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, 02 REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM.	m²	37,44	44,36	55,45	2.076,05	1,36%
5.1.2	50740	Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. preparo e lançamento)	m³	2,85	475,74	594,68	1.694,84	1,11%
5.1.3	50038	Armação p/ concreto (CA-50)	kg	229,42	5,06	6,33	1.452,23	0,95%
5.1.4	50038	Armação p/ concreto (CA-60)	kg	69,32	5,06	6,33	438,80	0,29%
<b>5.2</b>		<b>VIGAS</b>						
5.2.1	sinapi/74007/0	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, 02 REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM.	m²	58,80	44,36	55,45	3.260,46	2,13%
5.2.2	50740	Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. preparo e lançamento)	m³	3,52	475,74	594,68	2.093,27	1,37%
5.2.3	50038	Armação p/ concreto (CA-50)	kg	284,00	5,06	6,33	1.797,72	1,17%
5.2.4	50038	Armação p/ concreto (CA-60)	kg	85,80	5,06	6,33	543,11	0,35%

OBS: Referência tabelas oficiais Seop-Pa abril 2015 e Sinapi -  
PA março 2015 desonerada

BDI = 25,00%

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DA - EMEF D. PEDRO I

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	%
<b>06</b>		<b>PAREDES E PAINÉIS (BANHEIROS, COZINHA, DEPÓSITO, EMPENAS E FECHAMENTOS DE VÃOS)</b>					<b>8.704,82</b>	<b>5,68%</b>
6.1	60046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo (AMPLIAÇÕES)	m²	83,36	32,78	40,98	3.416,09	2,23%
6.2	60046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo (EMPENAS)	m²	65,80	32,78	40,98	2.696,48	1,76%
6.2	60046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo (FECHAMENTOS)	m²	2,65	32,78	40,98	108,60	0,07%
6.3	50217	Pilar em mad. de lei 4"x4"(incl.bl.conc.ciclópico)	und.	13,00	152,84	191,05	2.483,65	1,62%
<b>07</b>		<b>COBERTURA</b>					<b>31.719,99</b>	<b>20,70%</b>
7.1	72076	ESTRUTURA DE MADEIRA, SEGUNDA QUALIDADE, SERRADA, NAO APARELHADA, PARA TELHAS CERAMICAS	m²	288,00	45,79	57,24	16.485,12	10,76%
7.2	70058	Cobertura - telha plan	m²	288,00	40,35	50,44	14.526,72	9,48%
7.3	70287	Cumieira de barro (tipo capote)	m	24,90	16,78	20,98	522,40	0,34%
7.4	70241	Encalçamento de telha ceramica (cumieira)	m	24,90	5,97	7,46	185,75	0,12%
<b>08</b>		<b>IMPERMEABILIZAÇÕES / TRATAMENTOS</b>					<b>1.408,32</b>	<b>0,92%</b>
8.1	80300	Imunização p/madeira c/carbolineum	m²	288,00	3,91	4,89	1.408,32	0,92%
<b>09</b>		<b>ESQUADRIAS</b>					<b>13.973,69</b>	<b>9,12%</b>
9.1	91505	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir	m²	9,45	243,13	303,91	2.871,95	1,87%
9.2	90071	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	4,44	173,34	216,68	962,06	0,63%
9.3	90068	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	4,00	191,09	238,86	955,44	0,62%
9.4	91375	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens	m²	0,96	439,26	549,08	527,12	0,34%
9.5	100227	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	cj.	4,00	104,94	131,18	524,72	0,34%
9.6	091512	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm (12 JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS DUAS MOVEIS TAM 2X1,04M	m²	20,08	324,00	405,00	8.132,40	5,31%
<b>10</b>		<b>FORRO</b>					<b>4.459,10</b>	<b>2,91%</b>
10.1	CPU	Forro em lambril de PVC com barroteamento em madeira de lei	m²	124,80	28,58	35,73	4.459,10	2,91%
<b>11</b>		<b>REVESTIMENTO (aumento do pé direito do banheiro)</b>					<b>11.870,84</b>	<b>7,75%</b>
11.1	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	337,88	4,97	6,21	2.098,23	1,37%
11.2	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	337,88	20,75	25,94	8.764,61	5,72%
11.3	CPU	revestimento em cerâmica 20x20cm - PEI-III	m²	24,00	33,60	42,00	1.008,00	0,66%
<b>12</b>		<b>PINTURAS</b>					<b>21.808,52</b>	<b>14,23%</b>
12.1	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	35,70	11,54	14,43	515,15	0,34%
12.2	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	12,24	17,40	21,75	266,22	0,17%
12.3	150301	Esmalte s/ parede c/ massa e selador (PADRÃO PMB)	m²	170,00	19,22	24,03	4.085,10	2,67%
12.4	150253	Acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 2 demaos	m²	296,41	23,11	28,89	8.563,28	5,59%
12.5	150730	PVA interna c/ massa acrílica e selador	m²	363,76	17,31	21,64	7.871,77	5,14%
12.6	150207	Acrilica para piso	m²	42,25	9,60	12,00	507,00	0,33%
<b>13</b>		<b>PISOS</b>					<b>16.264,55</b>	<b>10,62%</b>
13.1	73892/001	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	32,50	33,95	42,44	1.379,30	0,90%
13.2	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	223,00	17,52	21,90	4.883,70	3,19%
13.3	CPU	Piso cerâmico gres 1a 30 x 30 cm PEI-IV	m²	223,00	35,88	44,85	10.001,55	6,53%

OBS: Referência tabelas oficiais Seop-Pa abril 2015 e Sinapi -  
PA março 2015 desonerada

BDI = 25,00%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DA - EMEF D. PEDRO I**

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	% SIMPLES
<b>14</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>8.305,09</b>	<b>5,42%</b>
14.1	170321	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	und	1,00	288,11	360,14	360,14	0,24%
14.2	170747	Cabo de cobre 16mm2 - 1KV	m	100,00	10,62	13,28	1.328,00	0,87%
14.3	170319	Cabo de cobre 10mm2 - 1KV	m	100,00	7,56	9,45	945,00	0,62%
14.4	170317	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	m	300,00	3,77	4,71	1.413,00	0,92%
14.5	170318	Cabo de cobre 6mm2 - 750 V	m	100,00	4,79	5,99	599,00	0,39%
14.6	170418	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	m	300,00	2,92	3,65	1.095,00	0,71%
14.7	170632	Eletroduto PVC de 1 1/4"	m	6,00	9,56	11,95	71,70	0,05%
14.8	170076	Eletroduto PVC de 3/4"	m	3,00	4,37	5,46	16,38	0,01%
14.9	170881	Caixa plástica 4"x2"	und	36,00	0,83	1,04	37,44	0,02%
14.10	170078	Eletroduto PVC de 1"	m	9,00	5,82	7,28	65,52	0,04%
14.11	171025	Curva 90° p/ elet. PVC 1" (IE)	und	4,00	7,54	9,43	37,72	0,02%
14.12	171406	Luva p/ elet. PVC de 1" (IE)	und	8,00	2,32	2,90	23,20	0,02%
14.13	171303	Bucha e arruela de alumínio de 1"	und	8,00	1,28	1,60	12,80	0,01%
14.14	170362	Disjuntor GE mini 2Px40A	und	1,00	40,21	50,26	50,26	0,03%
14.15	171131	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 1"	und	8,00	1,46	1,83	14,64	0,01%
14.16	171135	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 3/4"	und	3,00	1,32	1,65	4,95	0,00%
14.17	171175	Isolador de louça tipo pimentão	und	2,00	6,50	8,13	16,26	0,01%
14.18	170078	Eletroduto flexível corrugado de 1/2" (tigre)	m	100,00	5,40	6,75	675,00	0,44%
14.19	170332	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	und	8,00	9,00	11,25	90,00	0,06%
14.20	170334	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	und	6,00	17,02	21,28	127,68	0,08%
14.21	170338	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	und	3,00	24,34	30,43	91,29	0,06%
14.22	170339	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	und	13,00	14,91	18,64	242,32	0,16%
14.23	170964	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	und	4,00	20,17	25,21	100,84	0,07%
14.24	SEMED	Bocal plafon com lampada econômica 46W	und	20,00	14,80	18,50	370,00	0,24%
14.25	SEMED	Bocal plafon com lampada econômica 30W	und	15,00	14,50	18,13	271,95	0,18%
14.26	SEMED	Caixa bifásica	und	1,00	180,00	225,00	225,00	0,15%
14.27	170116	Grampo isolado	und	4,00	4,00	5,00	20,00	0,01%
<b>15</b>		<b>INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA</b>					<b>214,66</b>	<b>0,14%</b>
15.1	180299	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	und	1,00	171,73	214,66	214,66	0,14%
<b>16</b>		<b>INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO</b>					<b>4.340,34</b>	<b>2,83%</b>
16.1	180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx e ralos)	und	3,00	172,43	215,54	646,62	0,42%
16.2	180485	Fossa septica conc.arm.d=1,60m p=2,75m cap=40 pessoas	und	1,00	2.192,15	2.740,19	2.740,19	1,79%
16.3	180486	Sumidouro em concreto armado d=0,80m p=1,40m cap=40 pessoas	und	1,00	762,82	953,53	953,53	0,62%
<b>17</b>		<b>APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS</b>					<b>1.277,02</b>	<b>0,83%</b>
17.1	190232	Lavatorio de louça s/col.c/tom.,sifao e valv.	un	1,00	236,41	295,51	295,51	0,19%
17.2	190088	Porta papel de louça	un	2,00	27,12	33,90	67,80	0,04%
17.3	190084	Porta-toalha de louça branca com bastão plástico - fornecimento e instalação	un	1,00	28,12	35,15	35,15	0,02%
17.4	190609	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	2,00	351,42	439,28	878,56	0,57%
<b>18</b>		<b>LIMPEZA FINAL</b>					<b>1.012,50</b>	<b>0,66%</b>
18.1	270220	Limpeza final da obra	m²	270,00	3,00	3,75	1.012,50	0,66%
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)</b>							<b>153.204,79</b>	<b>100,00%</b>

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS LOTE 05**

**SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE DA E.M.E.F SÃO FRANCISCO  
XAVIER (CUTAJÚ MIRI)**

OBS: Referência tabelas oficiais Seop-Pa abril 2015  
e Sinapi março 2015 desoneradas

BDI = 25,00%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE DA EMEFI SÃO FRANCISCO CUTAJÚ MIRI**

ITEM	REF.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	% SIMPLES
<b>01</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>3.930,99</b>	<b>16,96%</b>
1.4	Seop	Placa da obra em chapa galvanizada PADRÃO PMB	M²	3,00	208,26	260,33	780,99	3,17%
1.5	Seop	MOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PESSOAL (FLUVIAL)	UNID	1,00	2.520,00	3.150,00	3.150,00	12,78%
<b>2.1</b>		<b>ESTACAS - BLOCOS</b>						
2.1.1	Seop	Estaca de concreto 20x20cm (incl. cravação)	m	24,00	61,14	76,43	1.834,32	7,44%
2.1.2	sinapi	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	m²	7,50	31,67	39,59	296,93	1,20%
2.1.3	Seop	Armação p/ concreto (CA-50/CA-60)	kg	74,00	5,06	6,33	468,42	1,90%
2.1.4	Seop	Concreto c/ seixo Fck= 25MPa (incl. preparo e lançamento)	m³	0,90	428,17	535,21	481,89	1,95%
<b>2.2</b>		<b>CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES PILARES E CINTAMENTO</b>						
2.2.1	Seop	Forma c/ madeira branca	m²	9,50	49,64	62,05	589,48	2,39%
2.2.2	Seop	Tubo em PVC - 250mm (LS) (forma)	m	12,00	57,83	72,29	867,48	3,52%
2.2.3	Seop	Armação p/ concreto (CA-50/CA-60)	kg	348,00	5,06	6,33	2.202,84	8,94%
2.2.4	Seop	Concreto c/ seixo Fck= 25MPa (incl. preparo e lançamento)	m³	4,28	428,17	535,21	2.279,99	9,25%
<b>2.3</b>		<b>TRAPICHE E ESTIVA 16 m</b>						
2.3.1	Seop	Pilar em mad. de lei 6"x8"(incl.bl.conc.ciclópico)	UNID	12,00	233,55	291,94	3.503,28	14,22%
2.3.2	CPU	Longarina 6"x3" em madeira de lei (com aplicação)	m	80,00	19,05	23,81	1.428,60	5,80%
2.3.3	CPU	Tabua em madeira de lei para assoalho com 15cm de largura por 2cm de espessura (com aplicação)	m	220,00	5,99	7,49	1.647,80	6,69%
<b>03</b>		<b>GUARDA-CORPO E ESCADA</b>					<b>5.110,09</b>	<b>20,74%</b>
3.7	Seop	Guarda-corpo em mad. lei envernizado h=1,0m	M	46,00	69,75	87,19	4.010,74	16,28%
3.8	CPU	Escada em madeira de lei 1m de largura 4.5m comprimento com corrimão	UNID	1,00	679,48	1.099,35	1.099,35	4,46%
							<b>24.641,91</b>	<b>100,00%</b>

**Benedito Ruy Santos Cabral**  
Secretário Municipal  
Decreto nº 0618/2015-GPME  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano de Barcarena



**ANEXO III**

**CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO DOS LOTES 01, 02, 03, 04 e 05.**

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LOTE 01

SERVIÇO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. CÔNEGO FRANCISCO DA  
SILVA CRAVO

OBS: Referência tabelas oficiais Seop-Pa abril 2014 e Sinapi desoneradas

BDI = 25,00%

**EMEF FRANCISCO CRAVO- REFORMA COM AMPLIAÇÃO**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		TOTAL	%
		15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	75 DIAS	90 DIAS		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	50%	20%	30%				100%	0,68%
		R\$ 1.696,84	R\$ 678,74	R\$ 1.018,10				R\$ 3.393,68	
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	20%	20%	15%	15%	20%	10%	100%	2,87%
		R\$ 2.842,85	R\$ 2.842,85	R\$ 2.132,14	R\$ 2.132,14	R\$ 2.842,85	R\$ 1.421,43	R\$ 14.214,26	
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100%					100%	0,03%
			R\$ 135,12					R\$ 135,12	
3.2	MOVIMENTO DE TERRA		100%					100%	0,24%
			R\$ 1.211,26					R\$ 1.211,26	
3.3	FUNDAÇÕES		50%	50%				100%	1,29%
			R\$ 3.199,53	R\$ 3.199,53				R\$ 6.399,06	
3.4	ESTRUTURA			30%	70%			100%	0,91%
				R\$ 1.361,40	R\$ 3.176,59			R\$ 4.537,99	
3.5	PÁREDES E PAINÉIS				30%	70%		100%	1,46%
					R\$ 2.173,83	R\$ 5.072,27		R\$ 7.246,10	
3.6	COBERTURA					100%		100%	1,67%
						R\$ 8.280,06		R\$ 8.280,06	
3.7	IMPERMEABILIZAÇÕES/TRATAMENTOS				10%	60%	30%	100%	0,05%
					R\$ 24,67	R\$ 148,02	R\$ 74,01	R\$ 246,70	
3.8	REVESTIMENTOS		30%	20%	50%			100%	4,20%
			R\$ 6.257,01	R\$ 4.171,34	R\$ 10.428,35			R\$ 20.856,69	
3.9	PISOS	20%	20%	30%	30%			100%	1,54%
		R\$ 1.524,23	R\$ 1.524,23	R\$ 2.286,34	R\$ 2.286,34			R\$ 7.621,14	
3.10	FORRO			30%	50%	20%		100%	0,27%
				R\$ 403,89	R\$ 673,16	R\$ 269,26		R\$ 1.346,31	
4	COBERTURA		30%	30%	40%			100%	17,89%
			R\$ 26.620,24	R\$ 26.620,24	R\$ 35.493,65			R\$ 88.734,12	
5	PINTURA GERAL				20%	50%	30%	100%	17,25%
					R\$ 17.119,82	R\$ 42.799,56	R\$ 25.679,74	R\$ 85.599,12	

OBS: Referência tabelas oficiais Seop-Pa abril 2014 e Sinapi  
desoneradas

BDI = 25,00%

**EMEF FRANCISCO CRAVO- REFORMA COM AMPLIAÇÃO**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		TOTAL	%
		15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	75 DIAS	90 DIAS		
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				30%	30%	40%	100%	4,36%
					R\$ 6.485,02	R\$ 6.485,02	R\$ 8.646,70	R\$ 21.616,74	
7	ESQUADRIAS E FERRAGENS			20%	20%	60%		100%	1,62%
				R\$ 1.606,75	R\$ 1.606,75	R\$ 4.820,24		R\$ 8.033,74	
8	PISOS E REVESTIMENTOS				20%	70%	10%	100%	13,11%
					R\$ 13.009,07	R\$ 45.531,76	R\$ 6.504,54	R\$ 65.045,37	
9	FORRO				30%	70%		100%	4,65%
					R\$ 6.913,76	R\$ 16.132,10		R\$ 23.045,85	
10	INSTALAÇÃO DE JANELAS NAS SALAS DE AULA					50%	50%	100%	1,31%
						R\$ 3.243,40	R\$ 3.243,40	R\$ 6.486,80	
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		20%	30%	20%	30%		100%	12,71%
			R\$ 12.614,50	R\$ 18.921,75	R\$ 12.614,50	R\$ 18.921,75		R\$ 63.072,49	
12	REVITALIZAÇÃO DA QUADRA (COBERTURA PISO E VESTIÁRIO)					70%	30%	100%	5,53%
						R\$ 19.213,18	R\$ 8.234,22	R\$ 27.447,40	
13	DIVERSOS						100%	100%	2,40%
							R\$ 11.900,30	R\$ 11.900,30	
14	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS					70%	30%	100%	1,16%
						R\$ 4.020,75	R\$ 1.723,18	R\$ 5.743,93	
15	COBERTURA DE ÁREA DO PÁTIO					70%	30%	100%	1,97%
						R\$ 6.824,96	R\$ 2.924,98	R\$ 9.749,94	
16	LIMPEZA FINAL						100%	100%	0,83%
							R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00	
PARCIAIS SIMPLES		R\$ 6.063,92	R\$ 55.083,46	R\$ 61.721,47	R\$ 114.137,64	R\$ 184.605,18	R\$ 74.472,49	R\$ 496.084,17	
PERCENTUAIS SIMPLES (%)		1,22%	11,10%	12,44%	23,01%	37,21%	15,01%	100%	96,05%
PARCIAIS ACUMULADAS			R\$ 61.147,38	R\$ 122.868,86	R\$ 237.006,50	R\$ 421.611,68	R\$ 496.084,17		
PERCENTUAIS ACUMULADOS (%)			12,33%	24,77%	47,78%	84,99%	100,00%		



OBS: Referência tabelas oficiais Seop-Pa abril 2014 e Sinapi desoneradas

BDI = 25,00%

**EMEF FRANCISCO CRAVO- REFORMA COM AMPLIAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		TOTAL	%
		VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	50%	20%	30%				100%	0,68%
		R\$ 1.696,84	R\$ 678,74	R\$ 1.018,10				R\$ 3.393,68	
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	20%	20%	15%	15%	20%	10%	100%	2,87%
		R\$ 2.842,85	R\$ 2.842,85	R\$ 2.132,14	R\$ 2.132,14	R\$ 2.842,85	R\$ 1.421,43	R\$ 14.214,26	
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100%					100%	0,03%
			R\$ 135,12					R\$ 135,12	
3.2	MOVIMENTO DE TERRA		100%					100%	0,24%
			R\$ 1.211,26					R\$ 1.211,26	
3.3	FUNDAÇÕES		50%	50%				100%	1,29%
			R\$ 3.199,53	R\$ 3.199,53				R\$ 6.399,06	
3.4	ESTRUTURA			30%	70%			100%	0,91%
				R\$ 1.361,40	R\$ 3.176,59			R\$ 4.537,99	
3.5	PAREDES E PAINÉIS				30%	70%		100%	1,46%
					R\$ 2.173,83	R\$ 5.072,27		R\$ 7.246,10	
3.6	COBERTURA					100%		100%	1,67%
						R\$ 8.280,06		R\$ 8.280,06	
3.7	IMPERMEABILIZAÇÕES/TRATAMENTOS				10%	60%	30%	100%	0,05%
					R\$ 24,67	R\$ 148,02	R\$ 74,01	R\$ 246,70	
3.8	REVESTIMENTOS		30%	20%	50%			100%	4,20%
			R\$ 6.257,01	R\$ 4.171,34	R\$ 10.428,35			R\$ 20.856,69	
3.9	PISOS	20%	20%	30%	30%			100%	1,54%
		R\$ 1.524,23	R\$ 1.524,23	R\$ 2.286,34	R\$ 2.286,34			R\$ 7.621,14	
3.10	FORRO			30%	50%	20%		100%	0,27%
				R\$ 403,89	R\$ 673,16	R\$ 269,26		R\$ 1.346,31	
4	COBERTURA		30%	30%	40%			100%	17,89%
			R\$ 26.620,24	R\$ 26.620,24	R\$ 35.493,65			R\$ 88.734,12	
5	PINTURA GERAL				20%	50%	30%	100%	17,25%
					R\$ 17.119,82	R\$ 42.799,56	R\$ 25.679,74	R\$ 85.599,12	

157



OBS: Referência tabelas oficiais Seop-Pa abril 2014 e Sinapi desoneradas

BDI = 25,00%

**EMEF FRANCISCO CRAVO- REFORMA COM AMPLIAÇÃO**

6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				30%	30%	40%	100%	4,36%
					R\$ 6.485,02	R\$ 6.485,02	R\$ 8.646,70	R\$ 21.616,74	
7	ESQUADRIAS E FERRAGENS		20%		20%	60%		100%	1,62%
			R\$ 1.606,75		R\$ 1.606,75	R\$ 4.820,24		R\$ 8.033,74	
8	PISOS E REVESTIMENTOS				20%	70%	10%	100%	13,11%
					R\$ 13.009,07	R\$ 45.531,76	R\$ 6.504,54	R\$ 65.045,37	
9	FORRO				30%	70%		100%	4,65%
					R\$ 6.913,76	R\$ 16.132,10		R\$ 23.045,85	
10	INSTALAÇÃO DE JANELAS NAS SALAS DE AULA					50%	50%	100%	1,31%
						R\$ 3.243,40	R\$ 3.243,40	R\$ 6.486,80	
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		20%	30%	20%	30%		100%	12,71%
			R\$ 12.614,60	R\$ 18.921,75	R\$ 12.614,60	R\$ 18.921,75		R\$ 63.072,49	
12	REVITALIZAÇÃO DA QUADRA (COBERTURA PISO E VESTIÁRIO)					70%	30%	100%	5,53%
						R\$ 19.213,18	R\$ 8.234,22	R\$ 27.447,40	
13	DIVERSOS						100%	100%	2,40%
							R\$ 11.900,30	R\$ 11.900,30	
14	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS					70%	30%	100%	1,16%
						R\$ 4.020,75	R\$ 1.723,18	R\$ 5.743,93	
15	COBERTURA DE ÁREA DO PÁTIO					70%	30%	100%	1,97%
						R\$ 6.824,96	R\$ 2.924,98	R\$ 9.749,94	
16	LIMPEZA FINAL						100%	100%	0,83%
							R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00	
PARCIAIS SIMPLES		R\$ 6.063,92	R\$ 55.083,46	R\$ 61.721,47	R\$ 114.137,64	R\$ 184.605,18	R\$ 74.472,49	R\$ 496.084,17	
PERCENTUAIS SIMPLES (%)		1,22%	11,10%	12,44%	23,01%	37,21%	15,01%	100%	96,05%
PARCIAIS ACUMULADAS			R\$ 61.147,38	R\$ 122.868,86	R\$ 237.006,50	R\$ 421.611,68	R\$ 496.084,17		
PERCENTUAIS ACUMULADOS (%)			12,33%	24,77%	47,78%	84,99%	100,00%		

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LOTE 02**

**SERVIÇO: REFORMA DA E.M.E.F. NORONHA DE BARROS**

OBS: Referência tabelas oficiais Seop-Pa 2015 e Sinapi desoneradas

BDI = 25,00%

**EMEF NORONHA DE BARROS REFORMA COM AMPLIAÇÃO**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		TOTAL	%
		15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	75 DIAS	90 DIAS		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	50%	20%	30%				100%	0,60%
		R\$ 1.696,84	R\$ 678,74	R\$ 1.018,10				R\$ 3.393,68	
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	20%	20%	30%	30%			100%	5,00%
		R\$ 5.686,20	R\$ 5.686,20	R\$ 8.529,29	R\$ 8.529,29			R\$ 28.430,98	
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100%					100%	0,05%
			R\$ 288,28					R\$ 288,28	
3.2	MOVIMENTO DE TERRA		100%					100%	0,06%
			R\$ 335,25					R\$ 335,25	
3.3	FUNDAÇÕES		50%	50%				100%	0,30%
			R\$ 844,25	R\$ 844,25				R\$ 1.688,49	
3.4	ESTRUTURA			30%	70%			100%	0,17%
				R\$ 282,16	R\$ 658,36			R\$ 940,52	
3.5	PAREDES E PAINÉIS				30%	70%		100%	0,33%
					R\$ 561,08	R\$ 1.309,20		R\$ 1.870,28	
3.6	COBERTURA					100%		100%	1,35%
						R\$ 7.706,40		R\$ 7.706,40	
3.7	IMPERMEABILIZAÇÕES/TRATAMENTOS				10%	60%	30%	100%	0,05%
					R\$ 26,30	R\$ 157,78	R\$ 78,89	R\$ 262,96	
3.8	REVESTIMENTO E PINTURA		30%	20%	50%			100%	0,49%
			R\$ 834,92	R\$ 556,61	R\$ 1.391,53			R\$ 2.783,06	
3.9	PISOS	20%	20%	30%	30%			100%	1,23%
		R\$ 1.401,77	R\$ 1.401,77	R\$ 2.102,66	R\$ 2.102,66			R\$ 7.008,86	
3.10	FORRO			30%	50%	20%		100%	0,19%
				R\$ 322,64	R\$ 537,74	R\$ 215,09		R\$ 1.075,47	
3.11	ESQUADRIAS E FERRAGENS		20%	20%	30%	30%		100%	0,16%
			R\$ 184,80	R\$ 184,80	R\$ 277,20	R\$ 277,20		R\$ 924,00	
4	COBERTURA		30%	40%	30%			100%	18,25%
			R\$ 31.161,51	R\$ 41.548,68	R\$ 31.161,51			R\$ 103.871,71	
5	IMPERMEABILIZAÇÕES/TRATAMENTOS				50%	50%		100%	0,92%
					R\$ 2.613,06	R\$ 2.613,06		R\$ 5.226,12	

OBS: Referência tabelas oficiais Seop-Pa 2015 e Sinapi desoneradas

BDI = 25,00%

**EMEF NORONHA DE BARROS REFORMA COM AMPLIAÇÃO**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		TOTAL	%
		15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	75 DIAS	90 DIAS		
6	PISOS			20%	20%	60%		100%	14,50%
				R\$ 16.503,83	R\$ 16.503,83	R\$ 49.511,50		R\$ 82.519,17	
7	REVESTIMENTOS				20%	70%	10%	100%	4,30%
					R\$ 4.893,11	R\$ 17.125,89	R\$ 2.446,56	R\$ 24.465,56	
8	PINTURA GERAL				30%	30%	40%	100%	10,27%
					R\$ 17.529,05	R\$ 17.529,05	R\$ 23.372,07	R\$ 58.430,18	
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS			20%	20%	60%		100%	1,13%
				R\$ 1.289,89	R\$ 1.289,89	R\$ 3.869,66		R\$ 6.449,43	
10	ESQUADRIAS E FERRAGENS					50%	50%	100%	13,43%
						R\$ 38.204,49	R\$ 38.204,49	R\$ 76.408,98	
11	FORRO					70%	30%	100%	4,72%
						R\$ 18.808,27	R\$ 8.060,69	R\$ 26.868,96	
12	MURO				30%	30%	40%	100%	2,34%
					R\$ 3.988,80	R\$ 3.988,80	R\$ 5.318,40	R\$ 13.296,00	
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		20%	30%	20%	30%		100%	17,79%
			R\$ 20.245,04	R\$ 30.367,56	R\$ 20.245,04	R\$ 30.367,56		R\$ 101.225,21	
14	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS					70%	30%	100%	1,16%
						R\$ 4.616,94	R\$ 1.978,69	R\$ 6.595,63	
15	LIMPEZA FINAL						100%	100%	1,22%
							R\$ 6.962,80	R\$ 6.962,80	

PARCIAIS SIMPLES	R\$ 8.784,81	R\$ 61.660,75	R\$ 103.550,48	R\$ 112.308,46	R\$ 196.300,90	R\$ 86.422,58	R\$ 569.027,98	
PERCENTUAIS SIMPLES (%)	1,54%	10,84%	18,20%	19,74%	34,50%	15,19%	100%	79,83%
PARCIAIS ACUMULADAS		R\$ 70.445,56	R\$ 173.996,03	R\$ 286.304,50	R\$ 482.605,39	R\$ 569.027,98		
PERCENTUAIS ACUMULADOS (%)		12,38%	30,58%	50,31%	84,81%	100,00%		



OBS: Referência tabelas oficiais Seop-Pa 2015 e Sinapi desoneradas

BDI = 25,00%

EMEF NORONHA DE BARROS REFORMA COM AMPLIAÇÃO

1	SERVIÇOS PRELIMINARES	50%	20%	30%			100%	0,60%	
		R\$ 1.696,84	R\$ 678,74	R\$ 1.018,10			R\$ 3.393,68		
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	20%	20%	30%	30%		100%	5,00%	
		R\$ 5.686,20	R\$ 5.686,20	R\$ 8.529,29	R\$ 8.529,29		R\$ 28.430,98		
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100%				100%	0,05%	
			R\$ 288,28				R\$ 288,28		
3.2	MOVIMENTO DE TERRA		100%				100%	0,06%	
			R\$ 335,25				R\$ 335,25		
3.3	FUNDAÇÕES		50%	50%			100%	0,30%	
			R\$ 844,25	R\$ 844,25			R\$ 1.688,49		
3.4	ESTRUTURA			30%	70%		100%	0,17%	
				R\$ 282,16	R\$ 658,36		R\$ 940,52		
3.5	PAREDES E PAINÉIS				30%	70%	100%	0,33%	
					R\$ 581,08	R\$ 1.309,20	R\$ 1.870,28		
3.6	COBERTURA					100%	100%	1,35%	
						R\$ 7.706,40	R\$ 7.706,40		
3.7	IMPERMEABILIZAÇÕES/TRATAMENTOS				10%	60%	30%	100%	0,05%
					R\$ 26,30	R\$ 157,78	R\$ 78,89	R\$ 262,96	
3.8	REVESTIMENTO E PINTURA		30%	20%	50%		100%	0,49%	
			R\$ 834,92	R\$ 556,61	R\$ 1.391,53		R\$ 2.783,06		
3.9	PISOS	20%	20%	30%	30%		100%	1,23%	
		R\$ 1.401,77	R\$ 1.401,77	R\$ 2.102,66	R\$ 2.102,66		R\$ 7.008,86		
3.10	FORRO			30%	50%	20%	100%	0,19%	
				R\$ 322,64	R\$ 537,74	R\$ 215,09	R\$ 1.075,47		
3.11	ESQUADRIAS E FERRAGENS		20%	20%	30%	30%	100%	0,16%	
			R\$ 184,80	R\$ 184,80	R\$ 277,20	R\$ 277,20	R\$ 924,00		
4	COBERTURA		30%	40%	30%		100%	18,25%	
			R\$ 31.161,51	R\$ 41.548,68	R\$ 31.161,51		R\$ 103.871,71		
5	IMPERMEABILIZAÇÕES/TRATAMENTOS				50%	50%	100%	0,92%	
					R\$ 2.613,06	R\$ 2.613,06	R\$ 5.226,12		

162



OBS: Referência tabelas oficiais Seop-Pa 2015 e Sinapi desoneradas

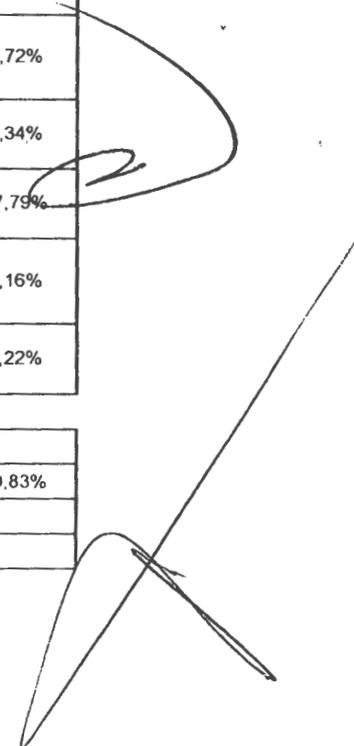
BDI = 25,00%

**EMEF NORONHA DE BARROS REFORMA COM AMPLIAÇÃO**

6	PISOS			20%	20%	60%		100%	14,50%
				R\$ 16.503,83	R\$ 16.503,83	R\$ 49.511,50		R\$ 82.519,17	
7	REVESTIMENTOS				20%	70%	10%	100%	4,30%
					R\$ 4.893,11	R\$ 17.125,89	R\$ 2.446,56	R\$ 24.465,56	
8	PINTURA GERAL				30%	30%	40%	100%	10,27%
					R\$ 17.529,05	R\$ 17.529,05	R\$ 23.372,07	R\$ 58.430,18	
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS			20%	20%	60%		100%	1,13%
				R\$ 1.289,89	R\$ 1.289,89	R\$ 3.869,66		R\$ 6.449,43	
10	ESQUADRIAS E FERRAGENS					50%	50%	100%	13,43%
						R\$ 38.204,49	R\$ 38.204,49	R\$ 76.408,98	
11	FORRO					70%	30%	100%	4,72%
						R\$ 18.808,27	R\$ 8.060,69	R\$ 26.868,96	
12	MURO				30%	30%	40%	100%	2,34%
					R\$ 3.988,80	R\$ 3.988,80	R\$ 5.318,40	R\$ 13.296,00	
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		20%	30%	20%	30%		100%	17,79%
			R\$ 20.245,04	R\$ 30.367,56	R\$ 20.245,04	R\$ 30.367,56		R\$ 101.225,21	
14	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS					70%	30%	100%	1,16%
						R\$ 4.616,94	R\$ 1.978,69	R\$ 6.595,63	
15	LIMPEZA FINAL						100%	100%	1,22%
							R\$ 6.962,80	R\$ 6.962,80	

PARCIAIS SIMPLES	R\$ 8.784,81	R\$ 61.660,75	R\$ 103.550,48	R\$ 112.308,46	R\$ 196.300,90	R\$ 86.422,58	R\$ 569.027,98	
PERCENTUAIS SIMPLES (%)	1,54%	10,84%	18,20%	19,74%	34,50%	15,19%	100%	79,83%
PARCIAIS ACUMULADAS		R\$ 70.445,56	R\$ 173.996,03	R\$ 286.304,50	R\$ 482.605,39	R\$ 569.027,98		
PERCENTUAIS ACUMULADOS (%)		12,38%	30,58%	50,31%	84,81%	100,00%		

163



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LOTE 03**

**SERVIÇO: REFORMA DA E.M.E.F. WANDICK GUTIERREZ**

OBS: Referência tabelas oficiais Seop-Pa abril 2014 e Sinapi  
desoneradas

BDI = 25,00%

**EMEF WANDICK GUTIERREZ- REFORMA-**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		TOTAL	%
		15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	75 DIAS	90 DIAS		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	50% R\$ 3.567,04	20% R\$ 1.426,82	30% R\$ 2.140,22				100% R\$ 7.134,08	2,07%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	20% R\$ 2.070,37	20% R\$ 2.070,37	15% R\$ 1.552,78	15% R\$ 1.552,78	20% R\$ 2.070,37	10% R\$ 1.035,19	100% R\$ 10.351,87	3,00%
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES (AMPLIAÇÃO)		100% R\$ 88,05					100% R\$ 88,05	0,03%
3.2	MOVIMENTO DE TERRA		100% R\$ 707,57					100% R\$ 707,57	0,20%
3.3	FUNDAÇÕES		50% R\$ 1.055,31	50% R\$ 1.055,31				100% R\$ 2.110,61	0,61%
3.4	PAREDES E PAINÉIS (AMPLIAÇÃO)			30% R\$ 1.121,38	70% R\$ 2.616,55			100% R\$ 3.737,93	1,08%
3.5	COBERTURA (AMPLIAÇÃO)				30% R\$ 850,09	70% R\$ 1.983,53		100% R\$ 2.833,62	0,82%
3.6	IMPERMEABILIZAÇÕES/TRATAMENTOS					100% R\$ 137,47		100% R\$ 137,47	0,04%
3.7	PISOS (AMPLIAÇÃO)				10% R\$ 196,42	60% R\$ 1.178,52	30% R\$ 589,26	100% R\$ 1.964,20	0,57%
4	FECHAMENTO DE PAREDES		30% R\$ 1.319,72	20% R\$ 879,81	50% R\$ 2.199,53			100% R\$ 4.399,05	1,27%
5	COBERTURA	20% R\$ 10.922,59	20% R\$ 10.922,59	30% R\$ 16.383,88	30% R\$ 16.383,88			100% R\$ 54.612,93	15,81%
6	PISOS			30% R\$ 18.332,48	50% R\$ 30.554,14	20% R\$ 12.221,65		100% R\$ 61.108,27	17,69%
7	REVITALIZAÇÃO DA QUADRA (COBERTURA PISO E VESTIÁRIO)		20% R\$ 5.160,25	20% R\$ 5.160,25	30% R\$ 7.740,38	30% R\$ 7.740,38		100% R\$ 25.801,27	7,47%

OBS: Referência tabelas oficiais Seop-Pa abril 2014 e Sinapi  
desoneradas

BDI = 25,00%

**EMEF WANDICK GUTIERREZ- REFORMA-**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		TOTAL	%
		15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	75 DIAS	90 DIAS		
8	DIVERSOS				50%	50%		100%	4,11%
					R\$ 7.103,50	R\$ 7.103,50		R\$ 14.206,99	
9	PINTURA GERAL				30%	30%	40%	100%	19,18%
					R\$ 19.880,02	R\$ 19.880,02	R\$ 26.506,69	R\$ 66.266,72	
10	REVESTIMENTOS			20%	20%	60%		100%	2,34%
				R\$ 1.617,04	R\$ 1.617,04	R\$ 4.851,12		R\$ 8.085,20	
11	FORRO				20%	70%	10%	100%	3,97%
					R\$ 2.739,71	R\$ 9.588,99	R\$ 1.369,86	R\$ 13.698,55	
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS				30%	70%		100%	1,44%
					R\$ 1.494,90	R\$ 3.488,11		R\$ 4.983,01	
13	ESQUADRIAS E FERRAGENS					50%	50%	100%	11,29%
						R\$ 19.496,24	R\$ 19.496,24	R\$ 38.992,47	
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		20%	30%	20%	30%		100%	3,47%
			R\$ 2.394,71	R\$ 3.592,07	R\$ 2.394,71	R\$ 3.592,07		R\$ 11.973,56	
15	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS					70%	30%	100%	1,44%
						R\$ 3.491,50	R\$ 1.496,36	R\$ 4.987,86	
16	LIMPEZA FINAL						100%	100%	2,11%
							R\$ 7.292,40	R\$ 7.292,40	

PARCIAIS SIMPLES	R\$ 16.560,00	R\$ 25.145,39	R\$ 51.835,22	R\$ 97.323,63	R\$ 96.823,46	R\$ 57.785,98	R\$ 345.473,68	
PERCENTUAIS SIMPLES (%)	4,79%	7,28%	15,00%	28,17%	28,03%	16,73%	100%	100,00%
PARCIAIS ACUMULADAS		R\$ 41.705,39	R\$ 93.540,61	R\$ 190.864,24	R\$ 247.687,70	R\$ 345.473,68		
PERCENTUAIS ACUMULADOS (%)		12,07%	27,08%	55,25%	83,27%	100,00%		



OBS: Referência tabelas oficiais Seop-Pa abril 2014 e Sinapi desoneradas

BDI = 25,00%

EMEF WANDICK GUTIERREZ- REFORMA-

		50%	20%	30%	15%	20%	10%	TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.567,04	R\$ 1.426,82	R\$ 2.140,22				R\$ 7.134,08	2,07%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 2.070,37	R\$ 2.070,37	R\$ 1.552,78	R\$ 1.552,78	R\$ 2.070,37	R\$ 1.035,19	R\$ 10.351,87	3,00%
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES (AMPLIAÇÃO)		R\$ 88,06					R\$ 88,05	0,03%
3.2	MOVIMENTO DE TERRA		R\$ 707,57					R\$ 707,57	0,20%
3.3	FUNDAÇÕES		R\$ 1.055,31	R\$ 1.055,31				R\$ 2.110,61	0,61%
3.4	PAREDES E PAINÉIS (AMPLIAÇÃO)			R\$ 1.121,38	R\$ 2.616,55			R\$ 3.737,93	1,08%
3.5	COBERTURA (AMPLIAÇÃO)				R\$ 850,09	R\$ 1.983,53		R\$ 2.833,62	0,82%
3.6	IMPERMEABILIZAÇÕES/TRATAMENTOS					R\$ 137,47		R\$ 137,47	0,04%
3.7	PISOS (AMPLIAÇÃO)				R\$ 196,42	R\$ 1.178,52	R\$ 589,26	R\$ 1.964,20	0,57%
4	FECHAMENTO DE PAREDES		R\$ 1.319,72	R\$ 879,81	R\$ 2.199,53			R\$ 4.399,05	1,27%
5	COBERTURA	R\$ 10.922,69	R\$ 10.922,69	R\$ 16.383,88	R\$ 16.383,88			R\$ 54.612,93	15,81%
6	PISOS			R\$ 18.332,48	R\$ 30.554,14	R\$ 12.221,65		R\$ 61.108,27	17,69%
7	REVITALIZAÇÃO DA QUADRA (COBERTURA PISO E VESTIÁRIO)		R\$ 5.160,25	R\$ 5.160,25	R\$ 7.740,38	R\$ 7.740,38		R\$ 25.801,27	7,47%

167



OBS: Referência tabelas oficiais Seop-Pa abril 2014 e Sinapi desoneradas

BDI = 25,00%

EMEF WANDICK GUTIERREZ- REFORMA-

8	DIVERSOS				50%	50%		100%	4,11%
					R\$ 7.103,50	R\$ 7.103,50		R\$ 14.206,99	
9	PINTURA GERAL				30%	30%	40%	100%	19,18%
					R\$ 19.880,02	R\$ 19.880,02	R\$ 26.506,69	R\$ 66.266,72	
10	REVESTIMENTOS			20%	20%	60%		100%	2,34%
				R\$ 1.617,04	R\$ 1.617,04	R\$ 4.851,12		R\$ 8.085,20	
11	FORRO				20%	70%	10%	100%	3,97%
					R\$ 2.739,71	R\$ 9.588,99	R\$ 1.369,86	R\$ 13.698,55	
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS				30%	70%		100%	1,44%
					R\$ 1.494,90	R\$ 3.488,11		R\$ 4.983,01	
13	ESQUADRIAS E FERRAGENS					50%	50%	100%	11,29%
						R\$ 19.496,24	R\$ 19.496,24	R\$ 38.992,47	
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		20%	30%	20%	30%		100%	3,47%
			R\$ 2.394,71	R\$ 3.592,07	R\$ 2.394,71	R\$ 3.592,07		R\$ 11.973,56	
15	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS					70%	30%	100%	1,44%
						R\$ 3.491,50	R\$ 1.496,36	R\$ 4.987,86	
16	LIMPEZA FINAL						100%	100%	2,11%
							R\$ 7.292,40	R\$ 7.292,40	

PARCIAIS SIMPLES	R\$ 16.560,00	R\$ 25.145,39	R\$ 51.835,22	R\$ 97.323,63	R\$ 96.823,46	R\$ 57.785,98	R\$ 345.473,68	
PERCENTUAIS SIMPLES (%)	4,79%	7,28%	15,00%	28,17%	28,03%	16,73%	100%	100,00%
PARCIAIS ACUMULADAS		R\$ 41.705,39	R\$ 93.540,61	R\$ 190.864,24	R\$ 287.687,70	R\$ 345.473,68		
PERCENTUAIS ACUMULADOS (%)		12,07%	27,08%	55,25%	83,27%	100,00%		

168

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LOTE 04

SERVIÇO: REFORMA DA E.M.E.F. DOM PEDRO I

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO DA - EMEF D. PEDRO I  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS ETAPAS	TOTAL POR ETAPA		PERÍODO EM DIAS CORRIDOS			TOTAIS
		R\$	%	30	60	90	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.713,18	2,42%	100,00%			100%
				3.713,18			3.713,18
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	7.253,51	4,73%	100,00%			100%
				7.253,51			7.253,51
3	MOVIMENTO DE TERRA	593,01	0,39%	100,00%			100%
				593,01			593,01
4	FUNDAÇÕES	2.929,17	1,91%		70,00%	30,00%	100%
					2.050,42	878,75	2.929,17
5	ESTRUTURA CONCRETO ARMADO	13.356,48	8,72%		80,00%	20,00%	100%
					10.685,18	2.671,30	13.356,48
6	PAREDES E PAINÉIS (BANHEIROS, COZINHA, DEPÓSITO, EMPENAS E FECHAMENTOS DE VÃOS)	8.704,82	5,68%	20,00%	60,00%	20,00%	100%
				1.740,96	522289,20%	1.740,96	8.704,82
7	COBERTURA	31.719,99	20,70%			100,00%	100%
						31.719,99	31.719,99
8	IMPERMEABILIZAÇÕES / TRATAMENTOS	1.408,32	0,92%		50,00%	50,00%	100%
					704,16	704,16	1.408,32
9	ESQUADRIAS	13.973,69	9,12%	30,00%	70,00%		100%
				4.192,11	9.781,58		13.973,69
10	FORRO	4.459,10	2,91%			100,00%	100%
						4.459,10	4.459,10
11	REVESTIMENTO (aumento do pé direito do banheiro)	11.870,84	7,75%		60,00%	40,00%	100%
					7.122,50	4.748,34	11.870,84
12	PINTURAS	21.808,52	14,23%		20,00%	80,00%	100%
					4.361,70	17.446,82	21.808,52
13	PISOS	16.264,55	10,62%	30,00%	50,00%	20,00%	100%
				4.879,37	8.132,28	3.252,91	16.264,55
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8.305,09	5,42%			100,00%	100%
						8.305,09	8.305,09
15	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	214,66	0,14%	50,00%	50,00%		100%
				107,33	107,33		214,66
16	INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO	4.340,34	2,83%			100,00%	100%
						4.340,34	4.340,34
17	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	1.277,02	0,83%			100,00%	100%
						1.277,02	1.277,02
18	LIMPEZA FINAL	1.012,50	0,66%			100,00%	100%
						1.012,50	1.012,50
TOTAL SIMPLES		153.204,79		22.479,47	48.168,05	82.557,27	152.192,29
TOTAL ACUMULADO				22.479,47	70.647,52	153.204,79	
% SIMPLES			100%	14,67%	31,44%	53,89%	100,00%
% ACUMULADO				14,67%	46,11%	100,00%	

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LOTE 05**  
**SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE DA E.M.E.F. SÃO FRANCISCO XAVIER (CUTAJÚ MIRI)**



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE DA EMEF SÃO FRANCISCO CUTAJÚ MIRI**

Data: MAIO / 2015

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	DIAS (PREVISTO)	
			30	60
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.930,99	100,00%	
			3.930,99	
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA	15.600,83	75,00%	25,00%
			11.700,62	3.900,21
3	GUARDA-CORPO E ESCADA	5.110,09	50,00%	50,00%
			2.555,05	2.555,05
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>24.641,91</b>		
<b>TOTAL MENSAL</b>			18.186,66	6.455,25
<b>% MENSAL</b>			<b>74%</b>	<b>26%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			18.186,66	24.641,91
<b>% ACUMULADO</b>			<b>74%</b>	<b>100%</b>

**Benedito Riry Santos Cabral**  
 Secretário Municipal  
 Decreto nº 0518/2015-GPMB  
 Secretária Municipal de Infraestrutura e  
 Desenvolvimento Urbano de Barcarena

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

- a) A CONCORRÊNCIA n°. 3-002/2015, a proposta e os documentos que a integrarem e acompanharem.
- b) As normas, as especificações gerais e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma(s) Físico-Financeiro e a Planilha(s) Orçamentária(s) dos Serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O presente Contrato tem por base legal a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que trata da matéria no âmbito da administração pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por Preço global, na forma de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Dá-se a este CONTRATO, o valor de R\$ ..... (.....), referente ao valor total das obras, previstas na CLÁUSULA PRIMEIRA e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA SÉTIMA. Os valores individuais, portes e locais de cada Lote seguem abaixo descritos:

LOTE N°	OBJETO / LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. CÔNEGO FRANCISCO DA SILVA CRAVO, LOCALIZADA NO BAIRRO LARANJAL – MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.	496.084,17
02	REFORMA DA E.M.E.F. NORONHA DE BARROS, LOCALIZADA NA VILA NOVA ITUPANEMA – MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.	569.027,98
03	REFORMA DA E.M.E.F. WANDICK GUTIERREZ, LOCALIZADA NA VILA DO CONDE – MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.	345.473,68
04	REFORMA DA E.M.E.F. DOM PEDRO I, LOCALIZADA NA VILA SANTA CRUZ – MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.	153.204,79
05	CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE DA E.M.E.F SÃO FRANCISCO XAVIER (CUTAJÚ MIRI), LOCALIZADA NA ILHA ARAPIRANGA, REGIÃO DAS ILHAS - MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.	24.641,91
<b>VALOR TOTAL DOS 05 LOTES: R\$ 1.588.432,53 (UM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS).</b>		

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato para os Lotes 01, 02, 03 e 04, e até 25% (vinte e cinco por cento) para o Lote 05 (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93) (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os valores propostos e contratados poderão ser reajustados, caso o prazo de execução dos serviços sofrer prorrogação, tornando-o superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da Proposta na PREFEITURA, em conformidade com o item 14, subitem 14.5 do Edital CONCORRÊNCIA n°. 3-002/2015.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Será adotado o Índice Nacional da Construção do Mercado – INCC-M, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av.Cronge da Silveira, 438 - centro  
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa  
Tel.: (91) 3753-1055

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Contrato serão da seguinte forma:

LOTE N°	FONTES/DOTAÇÕES
01, 02, 03 e 04	Fonte: <b>18.13</b> : FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Funcional/Programática: <b>12.365.0044.1.104</b> – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares – FUNDEB. Elemento de despesa: <b>4.4.9.0.51.00.00</b> – Obras e Instalações. Sub elemento: <b>4.4.9.0.51.00.91</b> – Obras em andamento.
05	Fonte: <b>18.12</b> : Secretaria Municipal de Educação. Funcional/Programática: <b>12.361.0044.1.090</b> – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares. Elemento de despesa: <b>4.4.9.0.51.00.00</b> – Obras e Instalações. Sub elemento: <b>4.4.9.0.51.00.91</b> – Obras em andamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição(ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

- Até 30 (trinta) dias contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;
- Até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados por meio de meio de crédito em conta corrente de titularidade da contratada devidamente identificado, sacado contra a instituição financeira detentora da conta do Programa (FNDE), e fica vinculado ao Ministério da Educação, sendo de sua total responsabilidade a liberação de recursos financeiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços serão pagos pela CONTRATANTE, mediante medições feitas pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município e aprovadas por seu engenheiro responsável técnico, além de disponibilidade financeira.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A primeira fatura, a ser paga, deverá ser acompanhada da certidão original expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA da região onde está sendo executada a obra, comprovando o registro do contrato naquele Conselho.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Deverão acompanhar a(s) fatura(s) os seguintes documentos:

- Boletim(ns) de medição(ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s);
- Certidões Negativas de Débitos, em validade, das Receitas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões Negativas de Débitos, em validade, com a Receita Previdenciária e o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e Débitos Trabalhistas - CNDT.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto na Cláusula Sétima deste Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na inobservância do que dispõem as alíneas “a” e “b” da **Cláusula Sexta** deste Contrato, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pelo Engenheiro Fiscal, designada pela Prefeitura Municipal de Barcarena, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A CONTRATANTE fará o aceite das medições mediante fiscalização do Engenheiro responsável pela fiscalização da obra, e acompanhados de seu engenheiro responsável técnico, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

- a) Os preços unitários da(s) planilha(s) orçamentária(s) da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados;
- b) Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na(s) planilha(s) orçamentária(s) licitada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

O prazo para a execução e para a entrega do objeto deste CONTRATO é de **90 (noventa) dias** para os **LOTES 01, 02, 03 e 04**, e **60 (sessenta) dias** para o **LOTE 05**, e serão contados a partir da assinatura da(s) Ordem(s) de Serviço(s), conforme etapas mencionadas no cronograma físico-financeiro, Anexo III do Edital CONCORRÊNCIA n°. 3-002/2015.

4

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **prazo de vigência** deste Contrato será o prazo de execução dos serviços proposto pelo licitante vencedor, acrescido de **120 (cento e vinte) dias** para os **LOTES 01, 02, 03 e 04**, e **150 (cento e cinquenta) dias** para o **LOTE 05**, dias estes considerados consecutivos (corridos), contados a partir da assinatura deste Contrato. Os referidos prazos (vigência e execução) poderão ser prorrogados desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos alegados, para tal prorrogação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – quando solicitada a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata alínea “b” da Cláusula Sétima, poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA deverá comparecer à PREFEITURA, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS**

Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, a CONTRATADA, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultado optar por qualquer das formas previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da PREFEITURA lhe serão devolvida após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à Prefeitura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Fazer no prazo previsto entre a assinatura do CONTRATO e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;
- b) Apresentar à CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução da obra objeto do presente contrato.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de atuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por aí e por seus sucessores;
- d) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;
- e) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;
- f) Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;

**g)** Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, a execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades.

**h)** A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;

**i)** Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;

**j)** Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;

**k)** Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira.

**l)** Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os da proteção contra incêndios e acidentes de trabalho;

**m)** Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

**n)** Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;

**o)** Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

**p)** Manter a guarda das obras, até o seu final e definitivo recebimento pela PREFEITURA;

**q)** Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local das obras, placa discriminando o objeto, valor total da obra, agentes participantes, início e término da obra, conforme modelo constante do Anexo Ib3 do Edital CONCORRÊNCIA nº. 3-002/2015 (modelo de placa de obra);

**r)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

**s)** Ao assinar este contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 13, II, do Decreto federal nº. 7.983, de 2013.

**t)** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

**t.1** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**t.1.1** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**t.1.2** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**t.1.3** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

**t.1.4** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**t.1.5** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**u)** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**u.1** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

**u.2** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

**u.3** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

**u.4** deverá utilizar na execução das obras e serviços madeira (quando for o caso) com Certificação Nacional de Cadeia de Custódia, em obediência a instrução normativa nº 07, de 22.08.2003; e instrução normativa nº 187, de 10.09.2008, ambas do IBAMA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**a)** Fornecer à CONTRATADA todos os projetos, desenhos, especificações, detalhamentos e demais peças técnicas que permitam a perfeita execução do objeto deste contrato;

**b)** Responsabilizar-se pelo atendimento aos órgãos fiscalizadores do meio ambiente, mantendo em validade a Licença Ambiental já existente para a obra pelo período de duração da mesma;

**c)** Efetuar os pagamentos das faturas até 30 (trinta) dias após a data da medição e apresentação da fatura pela Contratada;

**d)** Nomear técnico para manter permanente contato com a CONTRATADA a fim de elucidar qualquer dúvida técnica que surgir durante a execução do serviço e para acompanhar e visitar as anotações do livro de ocorrência da obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados. Será nomeado pela Administração Municipal, um engenheiro, que será o fiscal responsável pela fiscalização da obra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que

concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei N° 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- c) Transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Comunicar à Prefeitura de Barcarena, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;
- f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;
- g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIREÇÃO**

A contratada indica como responsável técnico pela execução da obra o(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Sr.(a) ....., CREA N°. .... /UF o qual fica autorizado a representá-la perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da Prefeitura de Barcarena, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO**

O recebimento das obras, será efetuado por um Engenheiro responsável pelo exame, entrega e recebimento, podendo ser o mesmo engenheiro fiscal ou outro a ser nomeado pela Prefeitura, e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento, se provisório ou definitivo, no primeiro caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da CONTRATADA quanto a CONCLUSÃO dos trabalhos, e no segundo caso, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá a 15 (quinze) dias, a Prefeitura de Barcarena, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/93.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Crongue da Silveira, 438 - centro  
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa  
Tel.: (91) 3753-1055

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a CONTRATADA contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
- c) Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- d) Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MULTA**

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal N° 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela atrasada, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.
- c) As multas serão limitadas, no máximo, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

9

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor caucionado reverterá integralmente para a CONTRATANTE em caso de rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, sem da aplicação do disposto no art. 80, da Lei N° 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATANTE descontará do valor caucionado a numerário que bastar à restauração de danos a que a CONTRATADA causar na execução das obras contratadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá em 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS**

Poderá a Prefeitura Municipal de Barcarena, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei N° 8.666/93, assegurado os direitos adquiridos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VISÉSIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL**

O presente CONTRATO, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA** na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, após a devida anuência do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO**  
Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Barcarena, Município do Estado Pará, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação (extrato) e execução, através de processo xerográfico.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barcarena/PA, .....de .....de 2015.

\_\_\_\_\_  
IVANA RAMOS DO NASCIMENTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONTRATANTE

10

\_\_\_\_\_  
PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL  
EMPRESA: RAZÃO SOCIAL.....  
CNPJ .....  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
ENG./ARQ. SR(A) NOME COMPLETO:.....  
CREA N°. .... /UF  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av.Cronge da Silveira, 438 - centro  
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa  
Tel.: (91) 3753-1055



ANEXO V

CARTA PROPOSTA (MODELO)

**CARTA PROPOSTA**

**Ao**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Barcarena**

**Referência: Concorrência nº. 3-002/2015**

**SERVIÇO: REFORMA DE QUATRO ESCOLAS (UMA COM AMPLIAÇÃO) E CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE DE UMA ESCOLA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL.**

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitação, nossa proposta em anexo, referente a licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços:

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$ ..... compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de ..... (.....) dias corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de ..... (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Atenciosamente

---

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa



**ANEXO Va**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (MODELO)**

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

(MODELO)

**SERVIÇO:** REFORMA DE QUATRO ESCOLAS (UMA COM AMPLIAÇÃO) E CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE DE UMA ESCOLA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL.

ITEM					
Descrição:					
<b>1. Mão-de-obra</b>	<b>Categoria funcional</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un</b>	<b>Custo Horário</b>	<b>Custo Total</b>
	<b>1. Total de Mão-de-obra</b>				
<b>2. Equipamentos</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un</b>	<b>Custo Horário</b>	<b>Custo Total</b>
	<b>2. Total de Equipamentos</b>				
<b>3. Materiais</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un</b>	<b>Custo Horário</b>	<b>Custo Total</b>
	<b>3. Total de Materiais</b>				
<b>4. Outros Custos</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un</b>	<b>Custo Horário</b>	<b>Custo Total</b>
	<b>4. Total de outros Custos</b>				
<b>Totais</b>	<b>Preço Total (1+2+3+4)</b>				
	<b>Taxa B. D. I.</b>				
	<b>Preço Unitário Final</b>				



**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ao**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Barcarena**

Referência: **Concorrência nº. 3-002/2015**

**SERVIÇO: REFORMA DE QUATRO ESCOLAS (UMA COM AMPLIAÇÃO) E CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE DE UMA ESCOLA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL.**

Prezado(a) Senhor(a),

Credenciamos o(a) Sr.(a)  
....., portador(a) do RG.  
n.º..... e CPF n.º....., residente e  
domiciliado à ..... Bairro..... n.º.....nosso bastante  
preposto para representar-nos na presente licitação, podendo assinar todos os  
documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive interpor  
ou desistir de recursos em qualquer fase do certame.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Atenciosamente

---

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

**Obs.:** Esta declaração deverá estar com firma reconhecida ou ser firmada por 2 testemunhas devidamente qualificadas (nome, R.G. e endereço).



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)**

**(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)**

Ao

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Barcarena**

Referência: **Concorrência nº. 3-002/2015**

Prezado(a) Senhor(a),

**(nome da empresa)**, CNPJ/MF n.º , sediada **(endereço completo)**, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Atenciosamente

---

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)**

**Ao**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Barcarena**

**Referência: Concorrência n.º 3-002/2015**

Prezado(a) Senhor(a),

**(nome da empresa)**, CNPJ/MF n.º , sediada **(endereço completo)**, declara, para os fins da Concorrência n.º 3-002/2015, da Prefeitura Municipal de Barcarena, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Atenciosamente

---

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa



**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS (MODELO)**

**Ao**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Barcarena**

Referência: **Concorrência n.º. 3-002/2015**

Prezado(a) Senhor(a),

**(nome da empresa)**, CNPJ/MF n.º , sediada **(endereço completo)**, declara, para os fins da Concorrência n.º. 3-002/2015, da Prefeitura Municipal de Barcarena, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que recebemos o Edital e seus anexos e cumprimos todas as exigências nele contidas, e que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Atenciosamente

---

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA(ME) E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE(EPP) (MODELO)**

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA(ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)**  
**(MODELO)**

**Ao**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Barcarena**

**Referência: Concorrência n°. 3-002/2015**

Prezado(a) Senhor(a),

**(nome da empresa)**, CNPJ/MF n.º , sediada **(endereço completo)**, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade Concorrência n°. 3-002/2015, que estamos sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em licitações, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Atenciosamente

---

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa



**ANEXO XI**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)**

1ª Via - Entregue à Licitante no ato da visita

2ª Via - Para arquivamento no processo

Atestamos, por meio do presente, que o(a) Sr.(a) [inserir nome], portador(a) da cédula de identidade de nº [.....], e CPF de nº [.....], representante da empresa [inserir nome], [inserir qualificação completa], compareceu a Área de Execução e as Instalações Existentes para a prestação dos serviços de **REFORMA DE QUATRO ESCOLAS (UMA COM AMPLIAÇÃO) E CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE DE UMA ESCOLA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL**, consoante determinado na Concorrência nº 3-002/2015, realizando vistoria "in loco" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta.

[local], [.] de [.] de [.]

---

**Prefeitura Municipal de Barcarena-PA**  
**[inserir nome do atestante]**

**ANEXO XII**

**TERMO DE COMPROMISSO ACERCA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
DA OBRA (MODELO)**

**TERMO DE COMPROMISSO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA (MODELO)**

**Ao**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Barcarena**

Referência: **Concorrência nº. 3-002/2015**

**SERVIÇO: REFORMA DE QUATRO ESCOLAS (UMA COM AMPLIAÇÃO) E CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE DE UMA ESCOLA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL.**

Prezado(a) Senhor(a),

Eu, Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade RG nº. ...., CPF nº..... e Carteira Profissional nº. ....CREA/UF, residente e domiciliado à ....., Bairro....., nº.....Declaro para os devidos fins que Concordo assumir como Responsável Técnico da Obra, da Concorrência acima identificada.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do ENG./ARQ. SR(a) NOME  
COMPLETO:.....  
CREA Nº. .... /UF

**ANEXO XIII**

**TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA (MODELO)**

**TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA (MODELO)**

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: Concorrência nº. 3-002/2015

**SERVIÇO: REFORMA DE QUATRO ESCOLAS (UMA COM AMPLIAÇÃO) E CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE DE UMA ESCOLA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL.**

Prezado(a) Senhor(a),

**(nome da empresa)**, CNPJ/MF n.º , sediada **(endereço completo)**, participante da Licitação Concorrência nº 3-002/2015, referente a obra acima citada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a Garantia da obra a ser executada, será de 05 (cinco) anos, contra defeitos na mão-de-obra, ou ainda de materiais utilizados na mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Atenciosamente

---

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

**ANEXO XIV**

**CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (MODELO)**

**ANEXO XIV**  
**CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (MODELO)**  
**[papel timbrado do Banco Fiador]**

**À**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Município de Barcarena - PA

**REF: CONCORRÊNCIA Nº 3-002/2015**  
Carta de Fiança Bancária nº [.]

Pela presente Carta de Fiança, o [inserir razão social da instituição financeira], com sede em [..], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [..] ("Banco Fiador"), por seus representantes legais abaixo assinados, declara constituir-se fiador solidário, sem benefício de ordem, com expressa renúncia ao quanto disposto nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro, da Licitante [inserir razão social ou denominação da Proponente e qualificação completa] ("Afiançada"), visando a garantir, em todos os seus termos, as obrigações da Afiançada decorrente da apresentação da proposta no âmbito da Concorrência nº 3-002/2015, que tem por objeto a **REFORMA DE QUATRO ESCOLAS (UMA COM AMPLIAÇÃO) E CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE DE UMA ESCOLA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL.**

O Banco Fiador obriga-se a pagar à Prefeitura Municipal de Barcarena/PA o valor total de R\$ [inserir valor] ([.]) ("Fiança"), caso a Afiançada descumpra quaisquer de suas obrigações no âmbito da Concorrência nº 3-002/2015, incluindo, mas não se limitando, à recusa em assinar o Contrato de empreitada e/ou o não atendimento das exigências para sua assinatura no prazo e condições fixados no instrumento convocatório. Obriga-se o Banco Fiador, igualmente e nos limites da Fiança, a pagar pelos prejuízos causados pela Afiançada à Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, bem como pelas multas eventualmente aplicadas em desfavor daquela, conquanto estejam relacionadas ao descumprimento das obrigações decorrentes de sua participação na licitação.

Os pagamentos serão realizados pelo Banco Fiador à Prefeitura Municipal de Barcarena/PA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do envio de notificação escrita da Prefeitura, independentemente de interferência ou autorização da Afiançada, ou, ainda, de ordem judicial.

O Banco Fiador não poderá alegar nenhuma objeção ou oposição da Afiançada para esquivar-se do cumprimento da Fiança ora prestada.

Caso a Prefeitura Municipal de Barcarena/PA necessite ingressar em juízo para pleitear o cumprimento da presente Fiança, o Banco Fiador responderá pelo pagamento das despesas e custas respectivas, incluindo dispêndios com honorários advocatícios.

A Fiança vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, sendo certo que poderá ser prorrogada por igual período, mediante solicitação escrita da Prefeitura Municipal de Barcarena/PA nesse sentido.

Atestam os signatários que esta garantia não é gratuita e que está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

[local], [.] de [.] de [..].

\_\_\_\_\_  
[assinatura do responsável pela Instituição Financeira]  
[nome completo e cargo do responsável pela Instituição Financeira]  
[razão social da Instituição Financeira]

**ANEXO XV**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DO  
CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL NA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BARCARENA**

**Relação de Documentos necessários para emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Barcarena.**

01. REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL E COLETIVA - CONTRATO + ALTERAÇÕES.
02. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.
03. CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE CONTRIBUINTE (CNPJ) DA MESMA.
04. CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL – (INSCRIÇÃO MUNICIPAL) + COMPROVANTE DO ALVARÁ DO ANO EM CURSO.
05. PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS/ CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
06. PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA ESTADUAL (CERTIDÃO).
07. PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA MUNICIPAL (CERTIDÃO).
08. CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS).
09. PROVA DE REGULARIDADE SEGUNDO A SEGURIDADE SOCIAL (INSS).
10. PROVA DE REGULARIDADE COM A JUSTIÇA DO TRABALHO – CNDT.
11. REGISTRO OU INSCRIÇÃO E PROVA DE REGULARIDADE DE EMPRESA E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA NO CREA.
12. XEROX DO RG E DO C.P.F. DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.
13. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso).
14. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Artigo. 7º, inciso XXXIII da CF/88) E QUE NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTES.

**OBSERVAÇÕES:**

- \_TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER AUTENTICADOS NOS CARTÓRIOS OU NA PRÓPRIA PREFEITURA (CPL).
- \_ DOCUMENTOS SUJEITOS A PESQUISA NA Internet.
- \_ TODA DOCUMENTAÇÃO DEVE ESTAR COM DATA DE VALIDADE ATUALIZADA COM O MOMENTO DO CADASTRO.
- \_DÚVIDAS: ENTRAR EM CONTATO COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário de 08:00 às 13:00h.
- \_ APÓS 48 h DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS O REPRESENTANTE RECEBERÁ O CARTÃO CRC, EMITIDO POR ESTA COMISSÃO COM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES.

**ANEXO XVI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO A VISITA TÉCNICA**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO A VISITA TÉCNICA (MODELO)**

**Ao**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Barcarena**

**Referência: Concorrência n°. 3-002/2015**

Prezado(a) Senhor(a),

**(RAZÃO SOCIAL)**, sediada à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. **(N° DO CNPJ)**. Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório Concorrência n°. 3-002/2015, que não realizamos a visita técnica ao local onde serão realizadas as obras referentes a **REFORMA DE QUATRO ESCOLAS (UMA COM AMPLIAÇÃO) E CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE DE UMA ESCOLA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL**, e assumimos toda a reponsabilidade pela ausência, obedecendo ao item 6, subitem 6.6 do Edital que disciplina a referida Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Atenciosamente

---

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa